



PROJETO DE LEI Nº

**CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE
PÚBLICA À FUNDAÇÃO Dr. JOÃO
CARLOS LYRA.**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública Estadual À Fundação Dr. João Carlos Lyra, **CNPJ**: 18.216.973/001-28, do Município de Maceió, estado de Alagoas pelo desempenho de relevantes serviços na área da saúde no estado de Alagoas.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026.



Rose Davino

Deputada – Progressistas

Rose Davino

Deputada Estadual



Gabinete da Deputada Estadual
Rose Davino

JUSTIFICATIVA

A Fundação dr. João Carlos Lyra, é uma entidade da sociedade civil que tem por objetivo prestar serviços na área de saúde, principalmente na área da saúde ocular, através da elaboração e execução de projetos e programas destinados a atender a população carente do estado de Alagoas.

A atividade desenvolvida pela fundação aqui especificada, representa a interação da saúde prestada pelo terceiro setor em complementação aos objetivos do Sistema Único de saúde — SUS, executando ações e serviços de relevância para melhoria da condição de vida da população em estado de vulnerabilidade.

Pelo exposto, solicito o apoio do colegiado para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026.

Rose Davino
Deputada - Progressistas

Rose Davino

Deputada Estadual

✉ dep.rosedavino@al.al.leg.br

📍 Praça Dom Pedro II - Centro, Maceió - AL, 57020-130

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES
2024 E 2025**

FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES
2024 E 2025**

FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA

Daniela de Almeida Lyra Antunes

CPF: 021.762.024-81

Presidente da Fundação

SUMÁRIO

Caracterização da Empresa.....	4
Introdução.....	4
2. Estrutura e Capacidade Assistencial da Fundação no Âmbito do SUS	5
3. Serviços Executados pela Fundação Dr. João Carlos Lyra	6
3.1 Contrato n.º 149/2020 – Secretaria Municipal de Saúde de Maceió	7
3.1.1 Consultas Médicas em Atenção Especializada 2024 e 2025.....	7
3.1.2 Consulta para Diagnóstico/Reavaliação de Glaucoma 2024 e 2025	8
3.1.3 Acompanhamento e Avaliação de Glaucoma por Fundoscopia 2024 e 2025	10
3.1.4 Exames Oftalmológicos Realizados em 2024 e 2025	11
3.1.5 Cirurgias do Aparelho da Visão 2024 e 2025	14
3.1.6 Cirurgias de Catarata 2024 e 2025	16
3.2 Pacote Ver Mais.....	18
3.3 Projeto Olhinhos Brillhantes.....	18
Conclusão	20
Referências	20

Caracterização da Empresa

Fundação Dr. João Carlos Lyra, com sede na Rua Desembargador Tenório, 60, bairro Farol, Maceió/AL, CEP: 57.050-050. Inscrita no CNPJ sob o n.º 18.216.973/00001-28; CNES sob n.º 5222931.

Introdução

A Fundação Dr. João Carlos Lyra atua na área de oftalmologia, dedicando-se integralmente ao atendimento da população por meio do **Sistema Único de Saúde (SUS)**. Desde sua transformação, ocorrida em 28 de agosto de 2019, a Fundação vem oferecendo serviços de excelência à população alagoana, pautados na qualidade, ética e compromisso social.

Para o cumprimento de sua missão, a Fundação conta com uma estrutura física completa e adequada, composta por recepção ambulatorial, consultórios médicos, salas para realização de exames complementares, recepção do centro cirúrgico, centro cirúrgico, apartamentos, rouparia e farmácia, garantindo um atendimento seguro, eficiente e humanizado.

Figura 1 – Fachada da Fundação Dr. João Carlos Lyra.



Fonte: Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2025.

Somos uma entidade beneficente de assistência social dedicada ao desenvolvimento de ações e atividades nas áreas de oftalmologia, pesquisa e educação. Em razão dessa atuação, a Fundação é detentora do **Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde (CEBAS)**.

Temos como missão oferecer **atendimento oftalmológico de excelência**, por meio do comprometimento de seus colaboradores e de uma equipe médica altamente qualificada e especializada, com ênfase na humanização e no cuidado. Ademais, a Fundação adota uma postura preventiva e responsável no tratamento de dados pessoais, atuando em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

A Fundação Dr. João Carlos Lyra orienta suas ações pelos **seguintes princípios institucionais**: atualização técnico-científica permanente, ética, planejamento estratégico, satisfação dos pacientes e colaboradores, valorização do patrimônio humano, avaliação contínua dos resultados técnicos e econômicos, evolução tecnológica, qualidade, respeito ao meio ambiente, incentivo ao ensino e à pesquisa e responsabilidade social.

2. Estrutura e Capacidade Assistencial da Fundação no Âmbito do SUS

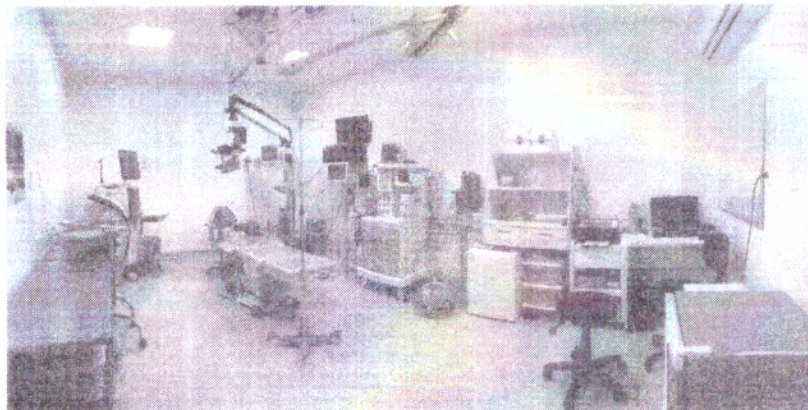
A Fundação presta atendimento integral e exclusivo ao Sistema Único de Saúde (SUS), em estrita observância às disposições de seu **Estatuto Social** e à legislação vigente, bem como às orientações e determinações do Ministério Público de Alagoas. Pautamos a nossa atuação em conformidade com o Direito Administrativo brasileiro (Art. 37 da CF/88) nos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com o objetivo de assegurar à população alagoana o acesso igualitário a serviços de qualidade, contribuindo para a efetivação do direito fundamental à saúde.

Art. 9º Para ser certificada pela prestação de serviços ao SUS, a entidade de saúde deverá, nos termos de regulamento: I - celebrar contrato, convênio ou instrumento congêneres com o gestor do SUS; e II - comprovar, anualmente, a prestação de seus serviços ao SUS no **percentual mínimo de 60%** (sessenta por cento), com base nas internações e nos atendimentos ambulatoriais realizados (Brasil, 2021).

Para tanto, contamos com uma estrutura física completa, equipada com recursos humanos e tecnológicos necessários para oferecer assistência oftalmológica para os atendimentos ambulatoriais de média e alta complexidade.

Realizamos atendimentos clínicos com consultas oftalmológicas especializadas e procedimentos cirúrgicos, tais como: cirurgias de facoemulsificação (catarata), correção cirúrgica de estrabismo (acima de dois músculos), vitrectomia anterior, panfotocoagulação de retina a laser, explante de lente intraocular, capsulotomia posterior cirúrgica, implante secundário de lente intraocular (LIO), recobrimento conjuntival, trabeculectomia, tratamento cirúrgico de pterígio, dentre outros.

Figura 2 – Sala cirurgica da Fundação Dr. João Carlos Lyra.



Fonte: Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2025.

Na Fundação, diversos exames oftalmológicos são realizados, como paquimetria ultrassônica, biometria ultrassônica (monocular), biomicroscopia de fundo de olho, campimetria ocular, fundoscopia, mapeamento de retina, microscopia especular de córnea, tonometria e topografia computadorizada de córnea, etc.

A oferta de serviços oftalmológicos ambulatoriais e cirúrgicos está aliada a uma estrutura física adequada, equipe qualificada e especializada, com o intuito de assegurar um atendimento de qualidade. Assim, a atuação da Fundação contribui de maneira significativa para a ampliação do acesso aos serviços especializados em oftalmologia e para a efetivação do direito fundamental à saúde, em consonância com as diretrizes previstas no **art. 198 da Constituição Federal**.

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde (Matta, 2007, p. 61)

3. Serviços Executados pela Fundação Dr. João Carlos Lyra

Em 2024 e 2025, realizamos uma grande quantidade de consultas, exames e cirurgias que contribuíram significativamente para melhorar a qualidade de vida das pessoas, nosso foco principal. Além disso, a Fundação esteve engajada no desenvolvimento e na participação em projetos sociais, reforçando seu compromisso com a responsabilidade social e a promoção da saúde ocular junto à comunidade.

3.1 Contrato n.º 149/2020 – Secretaria Municipal de Saúde de Maceió

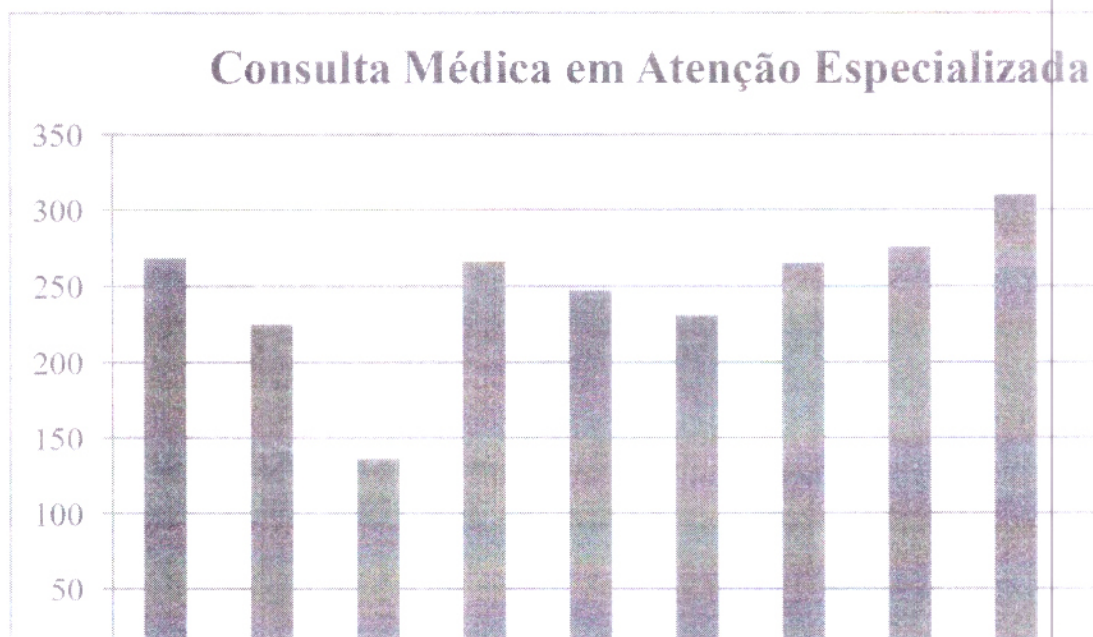
A Fundação encontra-se devidamente contratualizada com a **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, tendo como objeto a sua contratação como instituição especializada para a prestação de serviços de saúde na modalidade ambulatorial, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS). Ressalta-se que a Fundação Dr. João Carlos Lyra foi selecionada por atender plenamente aos princípios e diretrizes que regem o SUS, assegurando a oferta de serviços qualificados, acessíveis e alinhados às políticas públicas de saúde.

A seguir, apresentaremos mensalmente a quantidade de atendimentos realizados em parceria com a SMS, mediante o Contrato n.º 149/2020, conforme o **3º Termo Aditivo**, com prazo de vigência compreendido entre **14/10/2023 e 14/10/2024**, e o **4º Termo Aditivo**, com prazo de vigência compreendido entre **14/10/2024 e 14/10/2025**.

3.1.1 Consultas Médicas em Atenção Especializada 2024 e 2025

Em 2024, realizamos o atendimento de **3.053 pacientes** com problemas oftalmológicos nas Consultas Médicas em Atenção Especializada, cuja cota contratualizada mensal era de 412 e a anual de 4.944, ou seja, **62% da meta** estipulada anual.

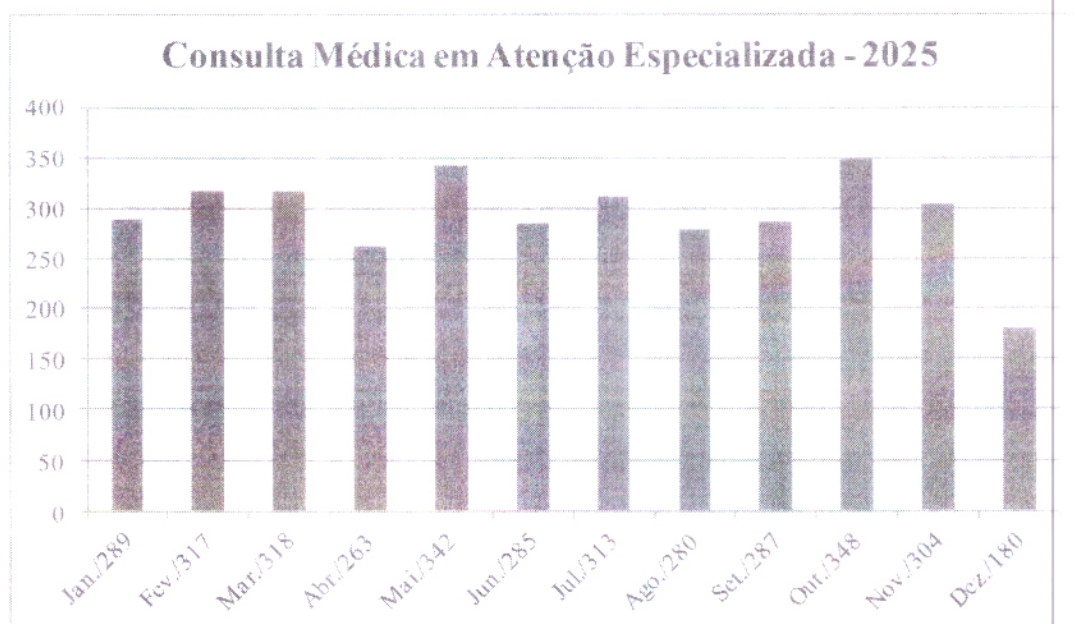
Gráfico 1 – Quantitativo de Consultas Médicas realizadas mensalmente em 2024.



Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2024.

Em 2025, realizamos o atendimento de **3.526 pacientes** com problemas oftalmológicos nas Consultas Médicas em Atenção Especializada, cuja cota contratualizada mensal permaneceu de 412 e a anual de 4.944, ou seja, **71% da meta** estipulada anual.

Gráfico 2 – Quantitativo de Consultas Médicas realizadas mensalmente em 2025



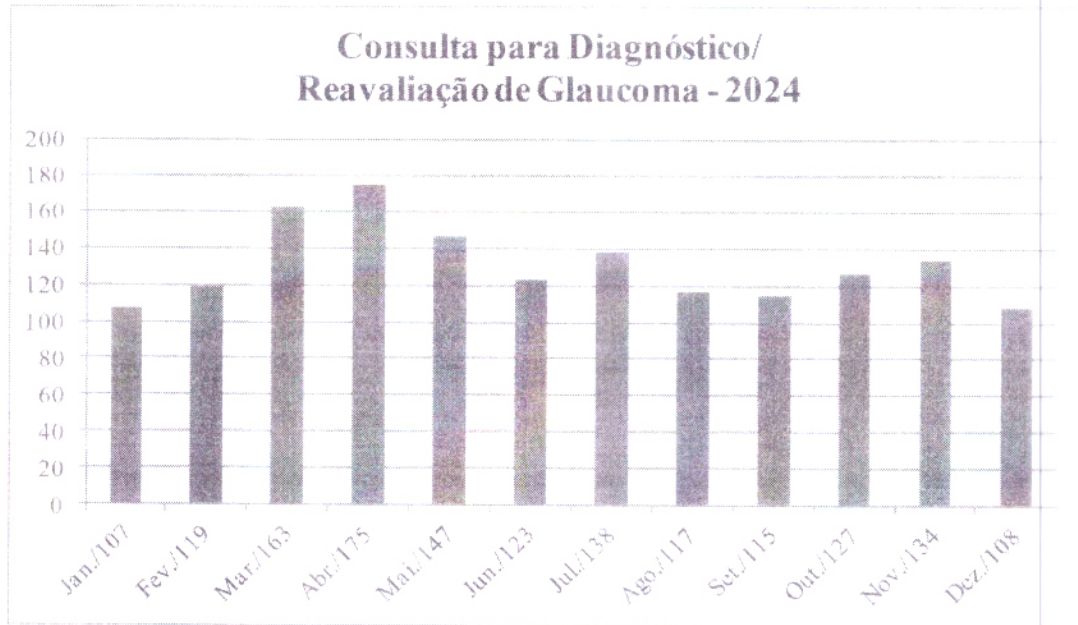
Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2025.

3.1.2 Consulta para Diagnóstico/Reavaliação de Glaucoma 2024 e 2025

O glaucoma é uma doença que afeta o nervo óptico e pode levar à perda progressiva e irreversível da visão. Como a doença é assintomática, especialmente no início, a perda de visão ocorre geralmente de forma lenta e gradual. Por esse motivo, o diagnóstico precoce por meio de consultas de rotina é essencial para que a população possa receber a devida assistência.

Em 2024, realizamos a consulta de **1.573 pacientes** com problemas oftalmológicos nas consultas médicas para diagnóstico de glaucoma, cuja cota contratualizada mensal era de 200 e a anual de 2.400, ou seja, **66% da meta** estipulada anual.

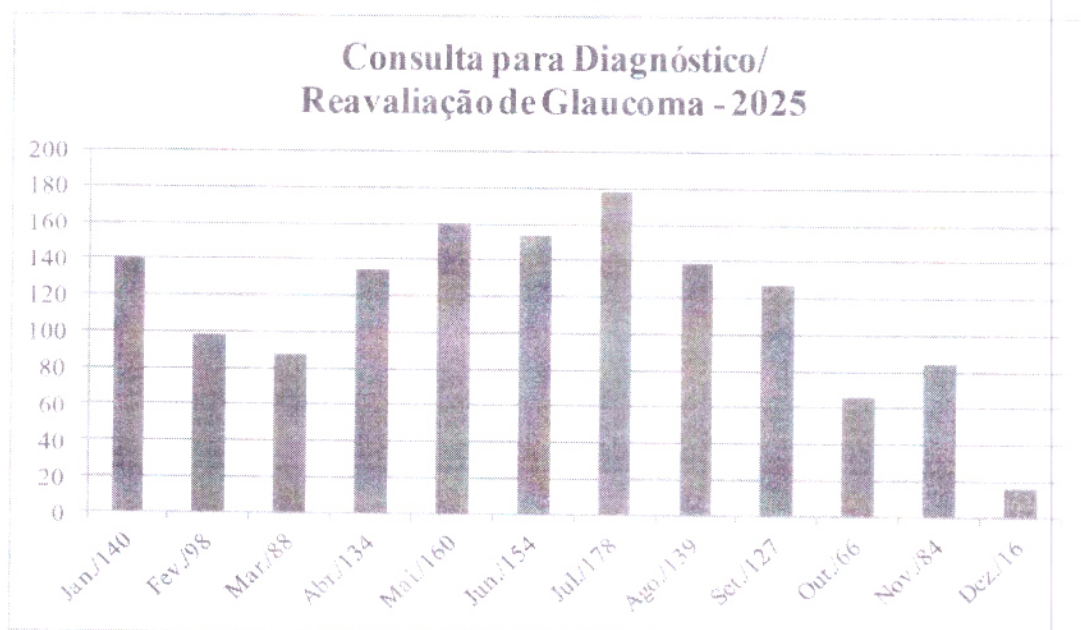
Gráfico 3 – Quantitativo de Consultas para Diagnóstico de Glaucoma realizadas em 2024.



Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2024.

Em 2025, realizamos a consulta de **1.384 pacientes** com problemas oftalmológicos nas consultas médicas para diagnóstico de glaucoma, cuja cota contratualizada mensal era de 200 e a anual de 2.400, ou seja, **58% da meta** estipulada anual.

Gráfico 4 – Quantitativo de Consultas para Diagnóstico de Glaucoma realizadas em 2025.



Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2025.

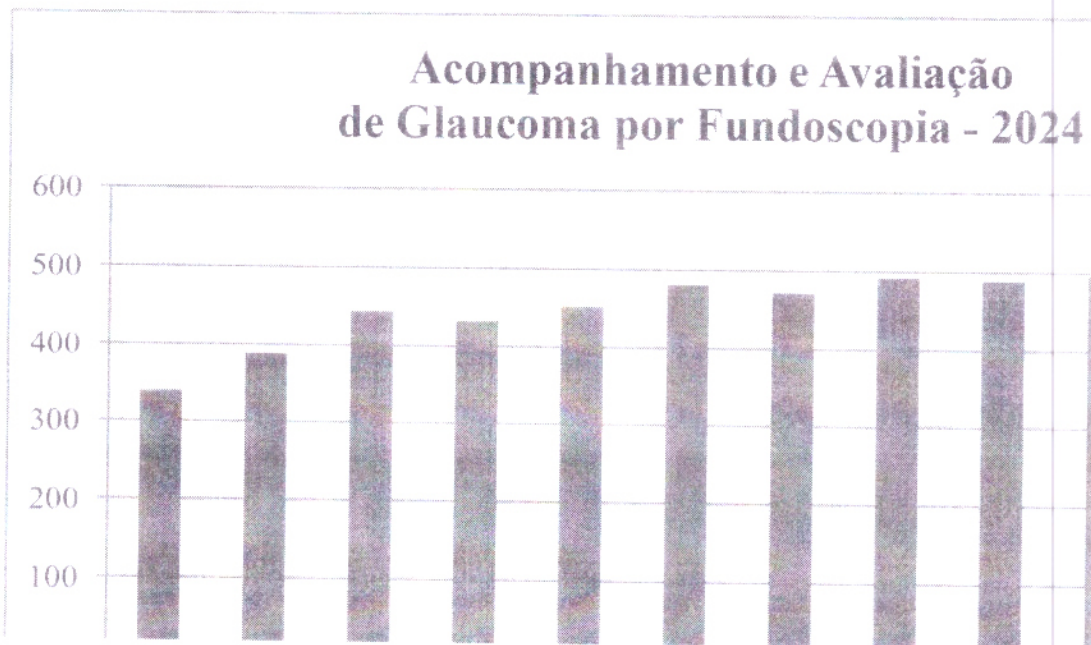
3.1.3 Acompanhamento e Avaliação de Glaucoma por Fundoscopia 2024 e 2025

Sabendo que o glaucoma é uma doença assintomática que constitui um grave problema de saúde pública, por ser a segunda principal causa de cegueira e a principal causa de cegueira irreversível no mundo. A Fundação atuou de modo significativo no acompanhamento e avaliação dos pacientes com essa séria doença ocular.

O glaucoma é um importante problema de saúde pública e uma das principais causas de cegueira no Brasil e no mundo. Isso se caracteriza, em virtude aos danos progressivos e irreversíveis ao disco óptico e à camada de fibras nervosas da retina (Curando; Paiva, 2023 *apud* Gonçalves *et. al.*, 2013).

Para o acompanhamento de pacientes com glaucoma, em 2024, atendemos **5.474 pessoas**, cuja cota contratualizada mensal era de 500 e a anual de 6.000, ou seja, **91% da meta** estipulada anual.

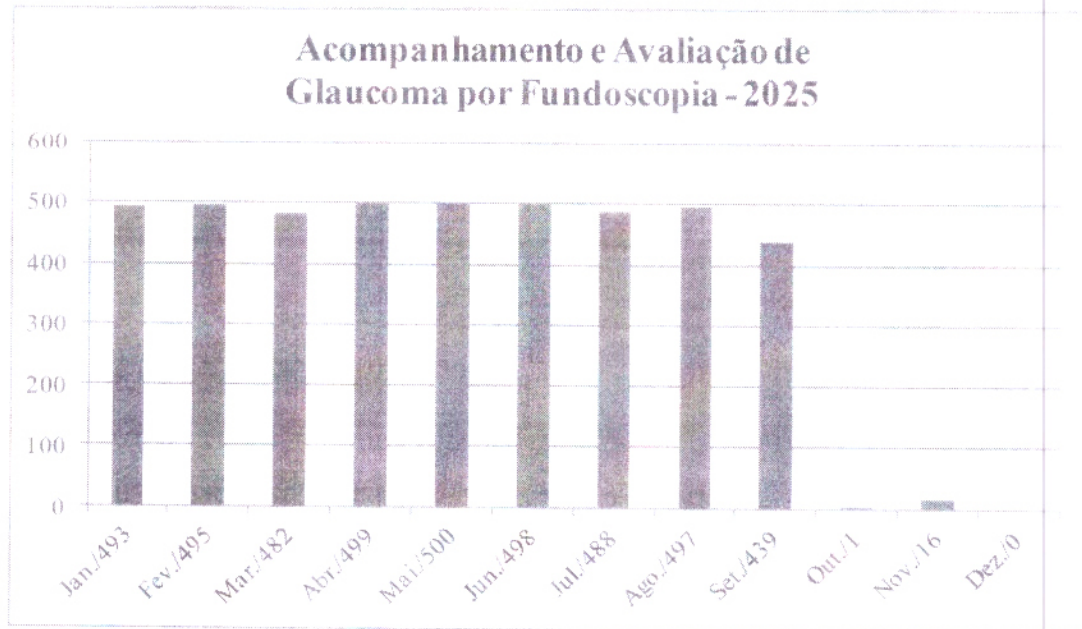
Gráfico 5 – Quantitativo de Acompanhamento de Glaucoma realizado em 2024.



Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2024.

Para o acompanhamento de pacientes com glaucoma, em 2025, atendemos um total de **4.408 pessoas**, cuja cota contratualizada mensal era de 500 e a anual de 6.000, ou seja, **73% da meta** estipulada anual.

Gráfico 6 – Quantitativo de Acompanhamento de Glaucoma realizado em 2025.¹



Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2025.

A seguir, será apresentado o quantitativo dos exames de paquimetria ultrassônica, biometria ultrassônica (monocular), biomicroscopia de fundo de olho, campimetria ocular, fundoscopia, mapeamento de retina, microscopia especular de córnea, tonometria e topografia computadorizada de córnea realizados ao longo dos exercícios de 2024 e 2025.

3.1.4 Exames Oftalmológicos Realizados em 2024 e 2025

É fundamental compreender, inicialmente, que a contratualização da Fundação observa rigorosamente o disposto na **Ficha de Programação Orçamentária (FPO)**. Desse modo, a Fundação opera dentro das cotas mensais previamente estabelecidas, assegurando a prestação de atendimento adequado aos pacientes, **em consonância com as marcações pelo sistema Pronto e Rede**.

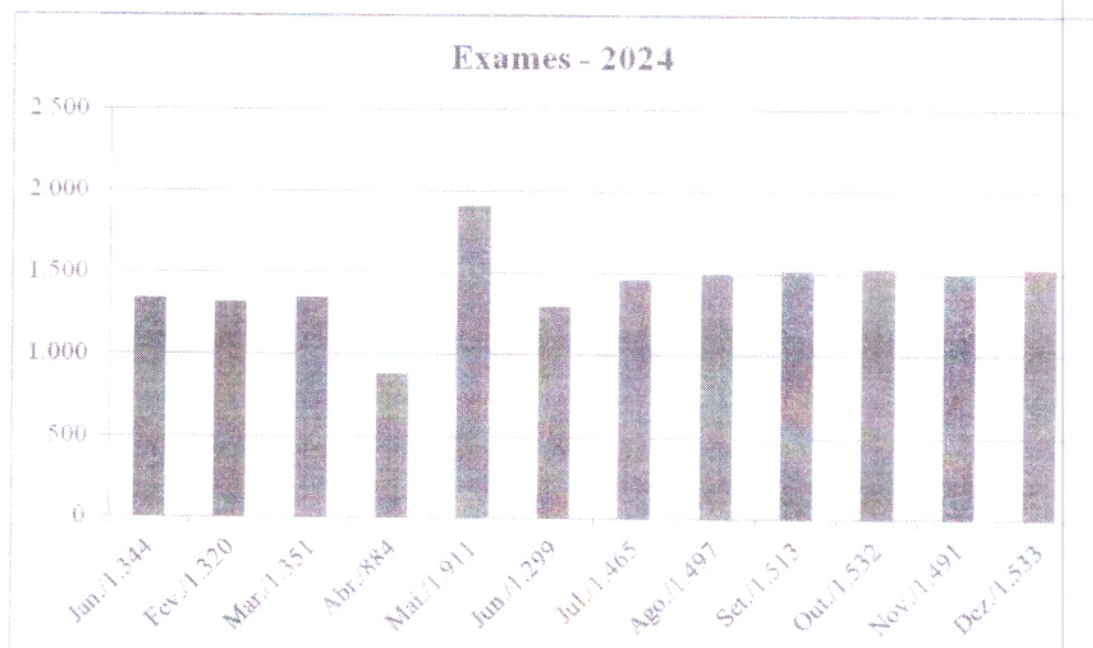
Ficha de Programação Orçamentária (FPO) – 2024			
Exames	Mensal	Anual	Total Anual de

¹ No mês de dezembro não realizamos acompanhamento de glaucoma, apenas consulta para diagnóstico.

			Exames Realizados
Paquimetria Ultrassônica	57	684	414
Biometria Ultrassônica (Monocular)	152	1.824	434
Biomicroscopia de Fundo de Olho	402	4.824	4.957
Campimetria	30	360	288
Fundoscopia	156	1.872	1.864
Mapeamento de Retina	500	6.000	5.698
Microscopia Especular de Córnea	60	720	513
Tonometria	155	1.860	2.467
Topografia Computadorizada de Córnea	50	600	505

Em seguida, demonstraremos o quantitativo mensal com todos os exames realizados.

Gráfico 7 – Quantitativo de exames realizados mensalmente em 2024.



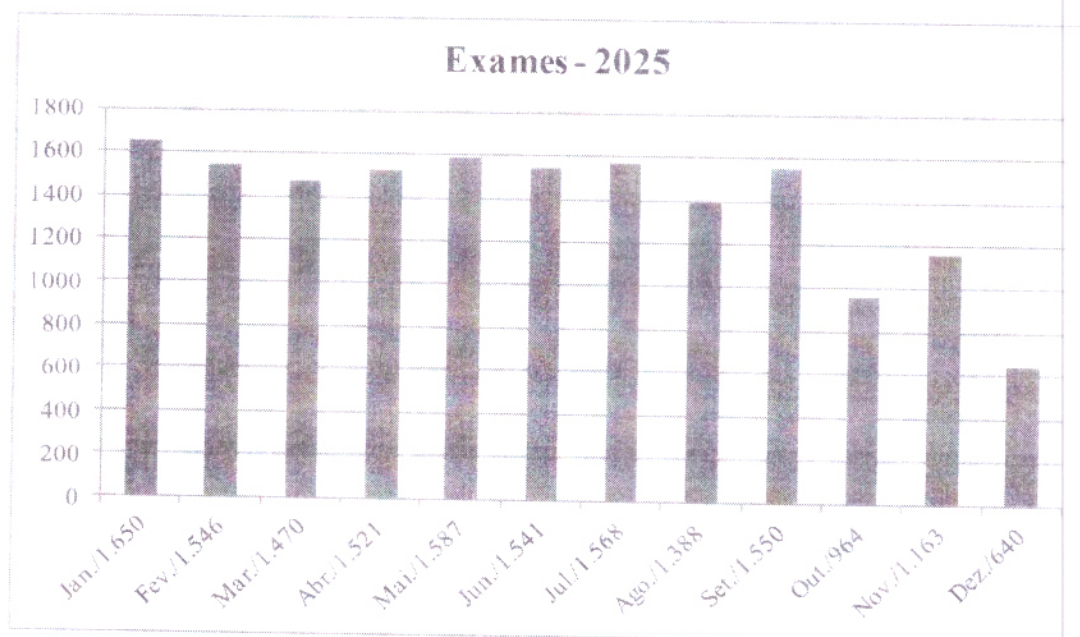
Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2024.

Em 2024, atendemos **17.140 pacientes** para todos os exames mencionados anteriormente, cuja cota contratualizada mensal era de 1.562 e a anual de 18.744, ou seja, **91%** da meta estipulada anual.

Ficha de Programação Orçamentária (FPO) – 2025			
Exames	Mensal	Anual	Total Anual de Exames Realizados
Paquimetria Ultrassônica	57	684	429
Biometria Ultrassônica (Monocular)	152	1.824	384
Biomicroscopia de Fundo de Olho	402	4.824	4.795
Campimetria	30	360	324
Fundoscopia	156	1.872	1.798
Mapeamento de Retina	500	6.000	5.043
Microscopia Especular de Córnea	60	720	478
Tonometria	155	1.860	2.698
Topografia Computadorizada de Córnea	50	600	639

Em 2025, realizamos o atendimento de **16.588 pacientes** para todos os exames mencionados anteriormente, cuja cota contratualizada mensal era de 1.562 e a anual de 18.744, ou seja, **92%** da meta estipulada anual.

Gráfico 8 – Quantitativo de Exames realizados mensalmente em 2025.



Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2025.

3.1.5 Cirurgias do Aparelho da Visão 2024 e 2025

As cirurgias do aparelho da visão desempenham papel fundamental na prevenção da cegueira, no tratamento de patologias oculares de maior gravidade e na promoção de expressiva melhoria na qualidade de vida dos pacientes. Por meio desses procedimentos, é possível restaurar ou corrigir a capacidade visual, favorecendo a autonomia, o bem-estar e a inclusão social.

A perda da capacidade visual acarreta consequências adversas, em nível individual e coletivo. A cegueira dá origem a problemas psicológicos, sociais, econômicos e de qualidade de vida, pois implica em perda de autoestima, de status, em restrições ocupacionais e em conseqüente diminuição de renda, que, por sua vez, produz dificuldades de sobrevivência. Para a sociedade, representa encargo oneroso e perda de força de trabalho (Kara-José; Temporini, 1999, p. 242).

Dessa forma, evidencia-se que a realização de cirurgias oftalmológicas vai além do tratamento clínico, configurando-se como uma estratégia essencial de promoção da saúde, prevenção de incapacidades e redução de impactos sociais e econômicos decorrentes da deficiência visual. Ao possibilitar a recuperação da visão, tais procedimentos contribuem para a reinserção do indivíduo em suas atividades sociais e produtivas, fortalecendo a autonomia e a dignidade humana.

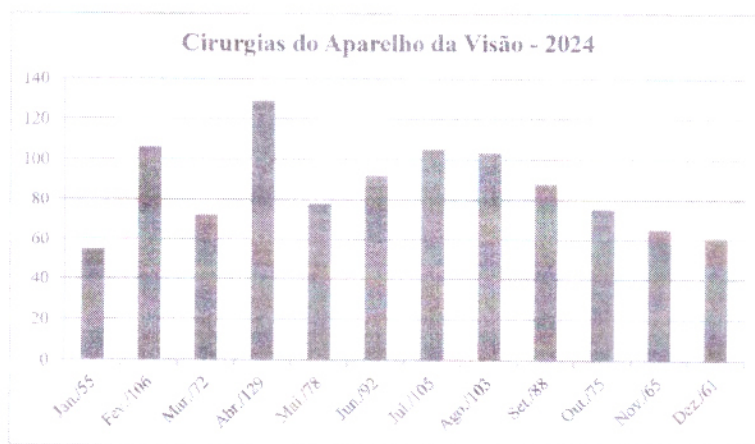
A continuação, veremos um gráfico com o quantitativo mensal de cirurgias do Aparelho de Visão, no qual a cota era de **136 procedimentos por mês**.

Ficha de Programação Orçamentária (FPO) - 2024			
Cirurgias do Aparelho da Visão	Mensal	Anual	Total Anual Realizados
Correção cirúrgica de estrabismo (acima de dois músculos)	2	24	2
Vitrectomia anterior	12	144	52
Pan-fotocoagulação de retina a laser	20	240	76
Explante de lente intraocular	2	24	18
Capsulectomia posterior cirúrgica	2	24	1
Capsulotomia a YAG laser	15	180	128
Implante secundário de lente intraocular – LIO	2	24	24
Recobrimento conjuntival	30	360	340

Trabeculectomia	5	60	48
Tratamento cirúrgico de pterígio	30	360	340

Em 2024, realizamos procedimentos cirúrgicos em **1.029 pacientes** para todas as cirurgias mencionadas anteriormente, cuja cota contratualizada mensal era de 136 e a anual de 1.632, ou seja, **63%** da meta estipulada anual.

Gráfico 9 – Quantitativo mensal de Cirurgias do Aparelho de Visão em 2024.



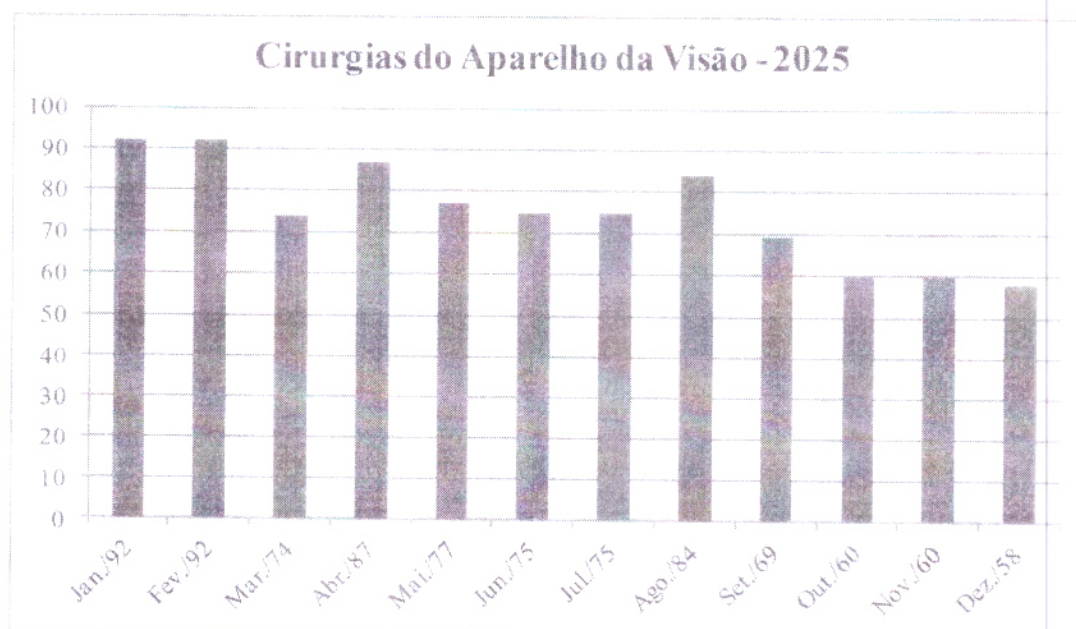
Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2024.

Ficha de Programação Orçamentária (FPO) - 2025			
Cirurgias do Aparelho da Visão	Mensal	Anual	Total Anual Realizados
Correção cirúrgica de estrabismo (acima de dois músculos)	2	24	12
Vitrectomia anterior	12	144	38
Pan-fotocoagulação de retina a laser	20	240	45
Explante de lente intraocular	2	24	4
Implante secundário de lente intraocular – LIO	2	24	23

Recobrimento conjuntival	30	360	374
Trabeculectomia	5	60	25
Tratamento cirúrgico de pterígio	30	360	382

Em 2025, realizamos o atendimento de **903 pacientes** para todas as cirurgias mencionadas, cuja cota contratualizada mensal era de 136 e a anual de 1.632, ou seja, **55%** da meta estipulada anual.

Gráfico 10 – Quantitativo mensal de Cirurgias do Aparelho de Visão em 2025.



Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2025.

3.1.6 Cirurgias de Catarata 2024 e 2025

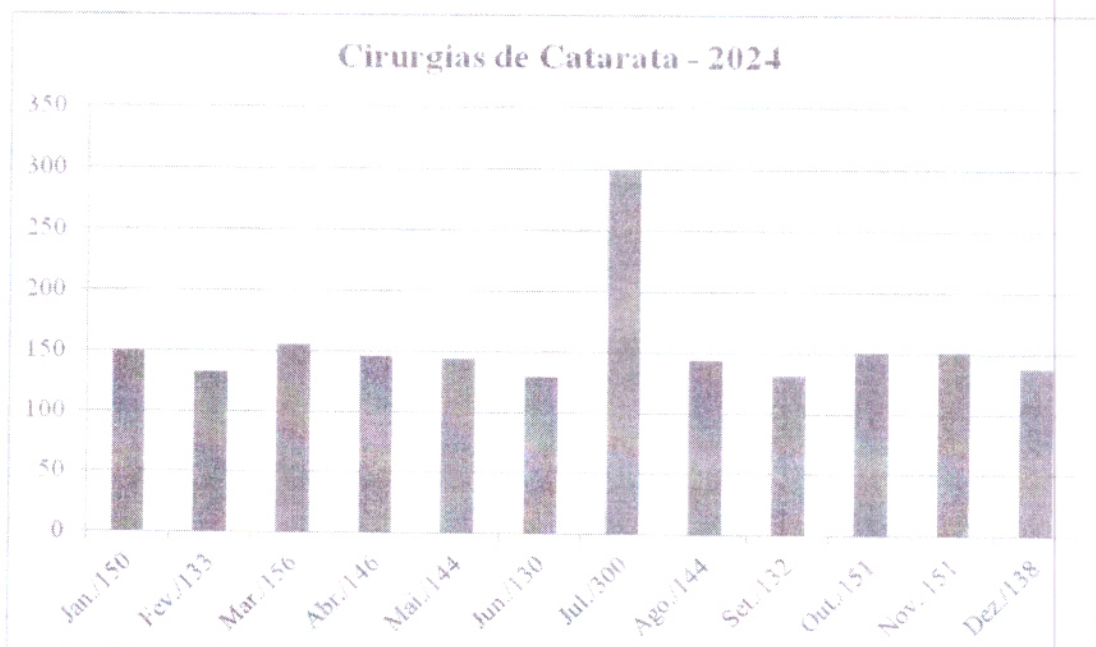
A cirurgia de catarata apresenta elevada eficácia, com custo-benefício favorável no tratamento da doença e na reabilitação visual dos pacientes, gerando impacto significativo tanto na qualidade de vida do indivíduo quanto nos aspectos sociais e econômicos da sociedade.

A catarata, reconhecidamente, constitui a principal causa de cegueira no mundo, passível de recuperação por intervenção cirúrgica apropriada (2, 3). As técnicas de remoção da opacidade lenticular, na atualidade, apresentam-se relativamente simples, têm baixo custo e têm sido praticadas com segurança há muitos anos (4) (Kara-José; Temporini, 1999, p. 242).

A cirurgia de catarata é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, tornando a oferta de acompanhamento médico gratuito à população indispensável. Na Fundação, o tratamento da catarata — incluindo as formas senil, traumática, congênita, complicada, entre outras — é realizado por meio da técnica de facoemulsificação, com a utilização de lente intraocular dobrável.

A seguir, será apresentada a quantidade de cirurgias de catarata realizadas mensalmente nos anos de 2024 e 2025, considerando a cota contratualizada de **145 procedimentos por mês**.

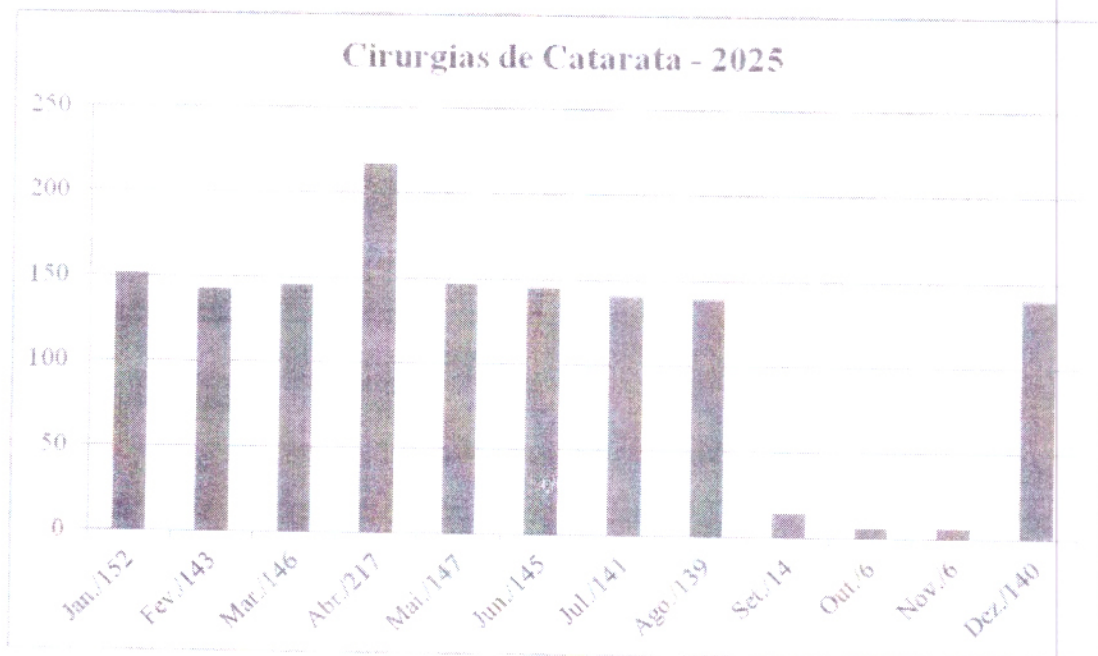
Gráfico 11 – Quantitativo mensal das Cirurgias de Cataratas em 2024.



Fonte: Banco de dados Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2024.

Como visto no gráfico anterior, foram realizadas **1.875 cirurgias de facoemulsificação** com implante de lente intraocular dobrável, cuja meta anual era de 1.740, atingindo um total de **106% da meta** estipulada anual.

Gráfico 12 – Quantitativo mensal das Cirurgias de Cataratas em 2025.



Como exposto acima, foram realizadas **1.396 cirurgias de facoemulsificação** com implante de lente intraocular dobrável, cuja meta anual era de 1.740, atingindo um total de **80% da meta** estipulada anual.

3.2 Pacote Ver Mais

Tendo em vista que a Fundação Dr. João Carlos Lyra pode disponibilizar até **40% de sua capacidade de atendimento de forma particular**, foi criado, em 2025, o **pacote Ver Mais**, com a definição de valores para consultas, exames e cirurgias particulares a preços populares. Essa iniciativa visa ampliar o acesso aos serviços oftalmológicos, assegurar a sustentabilidade financeira da instituição, mantendo o equilíbrio entre os atendimentos privados e aqueles prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelece a lei.

3.3 Projeto Olhinhos Brilhantes

Em junho de 2025, demos início ao **Projeto Olhinhos Brilhantes**, custeado pelo Termo de Fomento/Convênio nº 05/2025 (Emenda Parlamentar nº 42960014, Proposta: nº 36000605630202400, Portaria de Habilitação: Port. 3636, de 29 de abril de 2024), de autoria do Deputado Federal Alfredo Gaspar de Mendonça.

Esse projeto é de extrema relevância para a população, pois possibilita a ampliação dos atendimentos e beneficia especialmente crianças e adolescentes, dado que as dificuldades visuais impactam diretamente no desempenho escolar. Esse projeto viabilizou consultas em escolas públicas, lares e abrigos, atendendo a quem mais necessita.

Figura 3 – Atendimentos do Projeto Olhinhos Brilhantes.



Fonte: Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2025.

No Projeto Olhinhos Brilhantes serão beneficiadas com consultas oftalmológicas **7 mil pessoas**, tendo como foco principal crianças e adolescentes estudantes da rede pública de ensino de Maceió e região metropolitana, sendo disponibilizado **2.500 óculos** (monofocais e multifocais). Além disso, a equipe docente das escolas também foi beneficiada.

Figura 4 – Atendimentos do Projeto Olhinhos Brilhantes.



Fonte: Fundação Dr. João Carlos Lyra, 2025.

Conclusão

A Fundação Dr. João Carlos Lyra tem como objetivo afirmar-se como referência em Oftalmologia no Estado de Alagoas, pautando sua atuação na excelência técnica e no compromisso com a saúde oftalmológica. Para tanto, conta com um corpo clínico altamente qualificado e especializado, além de uma estrutura moderna, dotada de equipamentos e tecnologias avançadas, o que possibilitam a realização de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos de alta complexidade.

A FDJCL se destaca pela busca contínua da qualidade assistencial e pela adoção de um modelo de cuidado humanizado, em consonância com as diretrizes da **Política Nacional de Humanização (PNH)** e do **Sistema Único de Saúde (SUS)**. Nesse sentido, prioriza práticas baseadas no acolhimento, no respeito e na empatia, assegurando aos pacientes uma atenção integral e centrada nas suas necessidades.

No campo da responsabilidade social, a Fundação desenvolve ações voltadas ao fortalecimento do conhecimento científico, à implementação de projetos de relevância social, à participação em iniciativas alinhadas às políticas públicas e à promoção da saúde oftalmológica, com ênfase na prevenção de doenças e agravos relacionados à visão, contribuindo de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida da população.

Referências

- BRASIL. **Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021**. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; e dá outras providências. Presidência da República, Secretaria-Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos: Brasília-DF, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lep/lep187.htm. Acesso em: 18 set. 2024.
- CURADO, Sania Cristina Caixeto; PAIVA, Isabel Braga. **Glaucoma**: uma revisão bibliográfica. Research, Society and Development, v. 12, n. 12, e13121243731, 2023. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/43731>. Acesso em: 22 de out. 2024.
- KARA-JOSÉ, Newton; TEMPORINI, Edméa Rita. **Cirurgia de catarata**: o porquê dos excluídos. Rev. Panam Salud Publica/Pan Am J Public Health 6(4), 1999. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/rpsp/v6n4/0644.pdf>. Acesso em: 06 jan. 2026.
- MATTA, Gustavo Corrêa. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. In: MATTA, Gustavo Corrêa; PONTES, Ana Lucia de Moura (Org.). **Políticas de saúde**: organização e operacionalização do Sistema Único de Saúde. Rio de Janeiro: EPSJV/FIOCRUZ, 2007. p. 61-80. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/125.pdf>. Acesso em 06 jan. 2025.

ESTADO DE ALAGOAS

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho

Tabelionato de Notas do 4º Ofício e 1º RTDPJ

Avenida da Paz, 1864 - Ed. Terra Brasilis Corporate

Salas 14/15 - Centro - Maceió - Alagoas

Contato: (82) 3436-9777 / sac@4oficiomaceio.net.br

TRASLADO 2º

LIVRO : 481

FOLHAS : 70/73

Escritura Pública de Transformação Jurídica da Sociedade Empresária **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA**, CNPJ nº 18.216.973/0001-28, em **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, protocolada sob nº 6100, na FORMA A SEGUIR: Saibam quantos esta Escritura Pública de **TRANSFORMAÇÃO** Jurídica de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** para **FUNDAÇÃO** virem que, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (21/09/2020), nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, neste Cartório, sito a Avenida da Paz, nº 1864, Salas 14/15, Edifício Empresarial Terra Brasilis Corporate, centro, perante mim, Tabelião Interino, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, como outorgantes: **JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA**, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 889.559.404-59 e Cédula de Identidade RG nº 767.052 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 61, Ponta Verde, CEP 57.035-380, Maceió, Alagoas e; **ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 379.593.104-59 e Cédula de Identidade RG nº 330.688 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 1081, Ponta Verde, CEP 57.035-030, Maceió, Alagoas, **únicos sócios** da **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA**, CNPJ nº 18.216.973/0001-28: **CONSIDERANDO** QUE a **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA.**, surgiu inicialmente como Sociedade Simples de Responsabilidade Limitada e teve o seu primeiro contrato social registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL, sob o nº 6019200, arquivado em 03/05/2013, estabelecido na Rua Desembargador Tenório, nº 60, bairro do Farol, Maceió/AL, CEP 57.050-050, recebendo o CNPJ nº 18.216.973/0001-29; QUE a **SOCIEDADE SAÚDE INTEGRADA S/S LTDA.**, foi transformada em **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA.**, através de uma transformação contratual que também foi registrada no 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL, sob o nº 6401133, averbado ao Reg. nº 6019200 em 24/02/2017 e registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 14/03/2017 sob o NIRE 27200573902, e que o contrato social vigente é o que foi registrado em 04/10/2017 sob o nº 20170248712, sob o NIRE 27200573902; **CONSIDERANDO** o Ato Autorizatório do **Ministério Público do Estado de Alagoas**, lavrado pelo representante da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, Dr. Givaldo de Barros Lessa, Promotor de Justiça, que nos autos do SAJ/MP nº 09.2019.00000808-8, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 66 do Código Civil Brasileiro e na Resolução 001/99PGJ, **AUTORIZOU** o registro da ata de reunião da transformação da Sociedade Civil em Fundação Dr. João Carlos Lyra, realizada no dia 28 de agosto de 2019; **CONSIDERANDO** a Decisão do **Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas**, Excelentíssimo Desembargador Fernando Tourinho de Omena

Souza, lançada nos autos da Suscitação de Dívida nº 0000542-64.2020.8.02.0073, de 14/08/2020, apresentada por este Interino, que reconheceu a "controvérsia quanto à possibilidade de alteração da natureza jurídica de uma sociedade para uma fundação, o que demonstra a legitimidade na cautela apresentada pelo interino, tal como entendido pela Juíza Auxiliar desta CGJ/AL", todavia **DECLAROU "a legalidade do procedimento de transformação da Sociedade Empresária em Fundação": RESOLVEM**, livres de qualquer coação ou induzimento: **1) TRANSFORMAR** a sociedade empresarial SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA, CNPJ nº 18.216.973/0001-28, em uma FUNDAÇÃO, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, denominada de FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA; **2) DA DOTAÇÃO DE BENS PARA A FUNDAÇÃO** - Os 02 (dois) proprietários da Sociedade Empresarial, por quotas de responsabilidade limitada, denominada de SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA., são detentores de 100% (cem por cento) do seu capital investido, sendo que cada um aplicou 50% (cinquenta por cento) do capital; de modo que são senhores e legítimos possuidores dos bens a seguir descritos, conforme relação de bens apresentada ao MP e Parecer Técnico nº 3/2020, dos Analistas de Auditoria do Órgão Curador: RECEPÇÃO SUS: EQUIPAMENTO / MARCA / Nº SERIE / MODELO/ PATRIMONIO/ VALOR: COMPUTADOR / DEXPC / DEXPC / DCP178973 / 075 / R\$ 1.350,00; COMPUTADOR/ ASUS / N-08070 / R\$ 1.350,00; IMPRESSORA / BROTHER / 063388817 / DCP-L2540 / 281 / R\$ 1.429,00; AR-CONDICIONADO/ ELGIN/ 72AV / Hw.F1248 / 294 / R\$ 1.229,00 - TOTAL: R\$ 5.358,00; CONSULTÓRIO 1 - SUS: EQUIPAMENTO / MARCA / Nº SERIE / MODELO/ PATRIMONIO/ VALOR: CADEIRA ELÉTRICA / START/ START/ 265/ R\$ 4.085,00; GREENS/ BAUCH E LOMB / IJ305 / CH2450 / 295 / R\$ 7.000,00; LÂMPADA DE FENDA/ LUXVISION / SL-880 / SLITLAMP LIX VIISION / 243 R\$ 3.270,00; MESA DE APOIO / XENÔNIO / 972017 / 9772017 / 264 / R\$ 477,00; PAINEL DE CONTROLE / WELCHALLIYA / 248 / 258 / R\$ 8.000,00; PROJETOR / XENÔNIO / 240 / 296 / R\$ 7.200,00; TONOMETRO / HAAG-STREIT / 3070997 / BAUSCH E LOMB / 241 / R\$ 3.090,00; OBI / RI ESTER / 90337 / 1202-P-6296 / 297 / R\$ 1.890,00; NOTEBOOK / MONDO/ 20692880 / NOTS147 / 252 / R\$ 1.350,00; TELEFONE / INTEBRAS / L7WE12 / PLC-NO / 263/ R\$ 32,00; LESOMETRO / LUXVISON / LM1901 / LM 7000 / 279 MACA / 298/ R\$ 2.495,00; AR-CONDICIONADO / ELGIN / 72AU / HWF1248 / 299 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 42.746,00; CONSULTÓRIO 2 - SUS: EQUIPAMENTO / MARCA / Nº SERIE / MODELO/ PATRIMONIO/ VALOR: CADEIRA ELÉTRICA / XENÔNIO / 1152011 / XENONIO / 242 / R\$ 4.085,00; GREENS / RUIESTER / RA114 / ALL PUPIL II / 249 / R\$ 7.000,00; LAMPADA DE FENDA / LUXVISION / S190 / SLIT LAMP / 259 / R\$ 3.270,00; MESA DE APOIO / XENÔNIO / N / XENÔNIO / 300 / R\$ 477,00; PANEL DE CONTROLE / XENÔNIO / TSII / TSIIA / 301 / R\$ 8.000,00; PROJETOR REFRATOR / GIBRAS / 7PC131216 / GCP-7000 / 240 / R\$ 7.200,00; OBI / RIESTER / 136924 / 136924 / 302 / R\$ 1.980,00; TONÔMETRO / APRAMED / 90042119814 / H-0221 / 255 / R\$ 3.090,00; NOTEBOOK / MONDO / 20692181 / NOTS147 / 303 / R\$ 1.437,00; TELEFONE / INTEBRAS / TS10070100 / PLENO / 245/ R\$ 52,00; AR-CONDICIONADO / ELGIN / 72AU / 304 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 37.820,00; CONSULTÓRIO 3 - SUS: EQUIPAMENTO / MARCA / Nº SERIE / MODELO/ PATRIMONIO/ VALOR: LÂMPADA DE FENDA / XENONIO / LUXVISION / S190 / 381 / R\$ 3.270,00; MESA DE APOIO / XENÔNIO / 305/ R\$ 477,00; TONÔMETRO / APRAMED / 8912511 / H-0221 / 306 / R\$ 3.090,00; OBI / EYETEC / 721667897 / 553 / 307 / R\$ 1.980,00; AR-CONDICIONADO / MIDEA / R22 / 42MDCAU9M / 308 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 10.046,00; EXAMES COMPLEMENTARES I -SOCIAL: EQUIPAMENTO / MARCA / Nº SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: PACSCAN (BIÔMETRO/PAQUIMETRO) / SERROMED / 030064 / 800 AP / 095 / R\$ 20.000,00; CAMPIMETRIA / ZEISS / 70401322 / 7401 / 309 R\$ 85.000,00; MESA DE APOIO / XENONIO / 66800 / 077 / R\$ 477,00; OPTEC (VISION ANALYZER) / MEDICAL EQUIPMENT / 243462 / 553 /



310 / R\$ 19.228,00 / AR-CONDICIONADO / SPRIMGERR22 / R22 / 42RWCA / 091 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 125.934,00; EXAMES COMPLEMENTARES II - SOCIAL: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: AUTO REFRATOR / GILRAS / 7GK2E040405 / GRK-7000 / 086 / R\$ 27.000,00; TONOMETRIA / TOPCOM / 1586408 / CT-80 / 085 / R\$ 3.090,00; MESA DE APOIO / 389 / R\$ 477,00; MESA DE APOIO / 383 / R\$ 477,00; AR-CONDICIONADO / SPRIMGERR22 / R22 / 42RWCA / 383 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 32.273,00; SALA EXAMES II - EXTENSÃO: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: ANGIOGRAFO E RETINOGRRAFIA / TOPCON / 675185 / MARK II RETIRIAL CARRECA TRCNW7SW / 016 / R\$ 82.000,00; CERASTOCOPIA (ITRACE) / TRACY / 3351 / EYESYS VISION / 017 / R\$ 48.000,00; FOTOCOAGULAÇÃO / ALCON / 05209972 / OPHTHALAS 532 / 311 / R\$ 50.000,00; YAG LASER / OPTMUS II / 5402029 / 5402029 / 023 / R\$ 59.000,00; MESA DE APOIO / XENONIO / 81/2008 / 384 / R\$ 477,00; MESA DE APOIO / XENONIO / 3482029 / 027 / 032 / R\$ 477,00; MESA DE APOIO / VERION / 02311 / VERION / 030 / R\$ 477,00; MESA DE APOIO / XENONIO / 56612 / 312 / R\$ 477,00; LAMPADA DE FENDA / ZEISS / 15165454 / 305L-M / 315 / R\$ 4.890,00; VERION DIGITAL / MARKER (LUXOR) / VERION / 2322 / VERION / 003 / R\$ 62.059,59 - TOTAL R\$ 307.857,59; EXAMES COMPLEMENTARES - III - EXTENSÃO: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: LESÔMETRO DIGITAL / HVVITZ / 7LM0001SC09 / DIGITAL / LEWWETER / 062 / R\$ 13.650,00; MESA DE APOIO / XENÔNIO / 569\2010 / 063 / 063 / R\$ 610,00; MESA DE APOIO (MICROSCOPIO ESPECULAR) / XENÔNIO / 317 / R\$ 610,00; MESA DE APOIO (REFRATOR) / XENONIO / 5692011 / 065 / 318 / R\$ 477,00; MICROSCÓPIO ESPECULAR / TOPCOM / 0311149 / sp-300P / 066 / R\$ 47.000,00; ORA / REICHERT / 73078-0310 / 319 / R\$ 20.000,00; NOTEBOOK / DELL / 287352 / INSPIRON / 285 / R\$1.437,00 - TOTAL R\$ 83.784,00; RECEPÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO - II: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: AR-CONDICIONADO / CARRIER / A2221 / CARRIER II / 392 / R\$ 1.229,00; NOTEBOOK / DELL / SM58A1 / INSPIRON / 043 / R\$ 1.350,00; IMPRESSORA / BROTHER / S0249KF / DCP-L2540 / 083 / R\$ 1.429,00 - TOTAL R\$ 4.008,00; EQUIPAMENTOS - RECEPÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: MEDIDOR DE PRESSÃO / VDOMRON / J55 / HEM-7113 / 349 / R\$ 153,10; MEDIDOR DE PRESSÃO / OMRON / 201308029 / HEM-7113 / 367 / R\$ 153,10; MEDIDOR DE PRESSÃO / OMRON / 201308029 / HEM-7113 / 351 / R\$ 153,10; MEDIDOR DE GLICOSE / ACTIVE / M03E09AA / ACCV-CHEK / 358 / R\$ 68,30; MEDIDOR DE GLICOSE / GTECH / M722JFOO / FREE / 350 R\$ 123,10 - TOTAL R\$ 650,70; CENTRO CIRÚRGICO (INDUÇÃO, EXPURGO E SALA DE CIRURGIA): EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: CARRO DE ANESTESIA / GE MEDUCAK STSTEMS / Me130274 / 9100C / 325 / R\$ 44.000,00; CARRO DE PARADA / DATEX / MHL / 330 / R\$ 1.592,10; DESFIBRILADOR / INSTRAMED / APOL2 / APOLUS / 200 / R\$ 8.975,00; MACA (C.C) / APRAMED / 8902957 / APM3 GIL / TREND BGL / 185 / R\$ 5.500,00; MICROSCOPIO / LEICA / 20091330002 / M822 / 186 / R\$ 224.045,49; LARINGOSCÓPIO / PRÊMIIUM / 3COL055 / MD300C1 / 328 / R\$ 4.992,00; OXIMETRO / PRÊMIIUM / 41002 / DATEX / 331 / R\$ 112,00; MACA (INDUÇÃO) / APRAMED / APM3 GIL / TREND BGL / 328 / R\$ 6.920,00; CENTURION / AL / CON / 1402965201S / CENTURION X / 332 / R\$ 380.197,17; VERION REFERENCEUNIT / VERION / 02080 / VERION TM / 329 / R\$ 115.457,16; MOBILE STAND WITH / VESA MOUNT VERION LINK / VERION / VERION / VERION / VERION / 335 / R\$ 10.197,07 e R\$ 4.166,55; MEDIDOR DE PRESSÃO - MANUAL / PREMIUM / AA6055 / AA6055766-s / 334 / R\$ 59,90; MEDIDOR DE PRESSÃO - DIGITAL / OMRON / 103553 / HEM-7122 / 333 / R\$ 148,14; MEDIDOR DE PRESSÃO-DE PULSO / OMRON / 80757580 / HEM-6123 / 339 / R\$ 148,14; MEDIDOR DE GLICOSE / G-TECH FREE / 336 /



R\$ 34,91; REFRIGERADOR CONSUL / COMPACT COMPLEX / 337 / R\$ 778,90; MONITOR CADIACO / INTRAMED / 30701MAX / INMAX / 342 / R\$ 12.000,00; COMPUTADOR / DEXT / 349 / R\$ 1.350,00; NOTEBOOK / DELL / SN639H5 / INSPIRON / 184 / R\$ 1.437,00; AR-CONDICIONADO / COMIER / M221 / CORRIER / 189 / R\$ 1.229,00; AR-CONDICIONADO / MIDEA / R410A / 42MCC8 / 345 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 824.569,63; APARTAMENTO C/ WC-1 LEITO: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: CAMA HOSPITALAR / 326 / R\$ 3.895,00; CADEIRA / 327 / R\$ 299,00; POLTRONA / 398 / R\$ 644,00; TELEVISÃO LG / LG / 3234 / LG 397 / R\$ 900,00; ARMÁRIO / 395 / R\$ 400,00; REFRIGERADOR / COMPACTO CC12 / COMPACTO 120 / 394 / R\$ 778,00; AR-CONDICIONADO / SPRINGER / 42MCA / 42MCAONSISN / 393 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 8.145,00; ROUPARIA: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: BAUMER / HI-SPEED II / RQ432019 / F-500-2 / 400 / R\$ 81.500,00; OSMOSE REVERSA / BAUMER / 40010 / 15 / 346 / R\$ 2.150,00; SELADORA / COEL / SCIOO / 343 / R\$ 678,03; ETIQUETADORA / BROWNE / 055022 / 392 / R\$ 270,00; AR-CONDICIONADO / MIDEA / R410A / 42MCC8 / 356 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 85.827,03; CME/FARMÁCIA: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: AUTOCLAVE / TUTTNAUER / 13111519 / 2340EKA / 322 / R\$ 3.999,00; AUTOCLAVE / TUTTNAUER / 1003231 / 2340EKA / 321 / R\$ 4.200,00; SELADORA / LOOK / 170 / SELLA II / 320, R\$ 678,03; ETIQUETADORA / BROWNE / 41239546 / PROLAINE / 323 / R\$ 270,00; AR-CONDICIONADO / SPRINGER / 42MCA / 42MCAONSISN / 401 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 10.376,03; EXTERNO: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: GERADOR / GMG / 0055KVA / 487 / R\$ 43.800,00 - TOTAL R\$ 43.800,00. Os equipamentos acima descritos e caracterizados, totalizam a importância de **R\$ 1.623.194,98 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)**, tendo os Outorgantes declarado que os itens se encontram completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais e que não possuem dívidas de qualquer natureza que comprometam os bens relacionados e por isso resolvem pela presente Escritura Pública e nos melhores termos de direito, de acordo com os arts. 44, 62 a 69, 1.033, 1.799, III, do Código Civil, **DOAR PARA CONSTITUIR a FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA.** Os Outorgantes aduzem que o capital investido resulta em uma atividade profícua na área de saúde, realçando que também têm exercido atividades de educação através de Curso de Residência Médica Oftalmológica e atividades de pesquisa científica, "Utilizando como ferramenta de transformação a interdisciplinaridade, o grupo de pesquisa BrAln (Brazilian Study Group of Artificial Intelligence and Corneal Analysis), que tem o objetivo de desenvolver soluções de alta tecnologia tanto em software quanto em hardware para oftalmologia. Que é um grupo multicêntrico formado por um seletor corpo de pesquisadores em distintas áreas de regiões diferentes do Brasil, que tenta aproximar os diversos campos da ciência levando-os a um fim comum". Sustentam que o capital investido além de resultar em atividade profissional de alta qualidade, também promove uma intensa assistência social em saúde através de seu relacionamento com os pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, realizando a restauração e a qualidade na saúde da visão desses pacientes. **3) DESTINAÇÃO DOS BENS, SEDE E FINALIDADE** - Os 02 (dois) sócios, na transformação jurídica da SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA em FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, destinam o Capital Social e o patrimônio total daquela, para constituir o patrimônio da Fundação em espeque. A FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA continuará a executar as atividades Médica e de Educação - Curso de Residência Oftalmológica e de Pesquisas que atualmente são executadas na forma jurídica de sociedade empresarial, sediada a Rua Desembargador Tenório, nº 60, bairro do Farol,

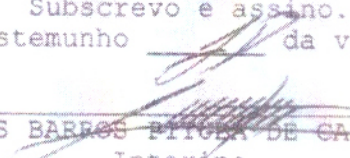
Maceió/AL, CEP 57.050-050. Desse modo, executará com as seguintes finalidades: **3.1** - DESENVOLVER ATIVIDADES EM SAÚDE - Mantendo atividade médica ambulatorial para consultas, procedimentos cirúrgicos e realização de exames complementares; **3.2** - DESENVOLVER ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO - Focado em Saúde, manter cursos de Graduação e Pós-Graduação, em especial, Residência Médica; **3.3** - REALIZAR PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS na área de saúde; **3.4** - REALIZAR Inovação e desenvolvimento tecnológico de software, hardware, inteligência artificial, biotecnologia e de nanotecnologia na área de saúde. **4) A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO** - A Fundação será administrada por um Conselho de Curadores composto por 05 (cinco) membros, este elegerá periodicamente, para mandato de cinco em cinco anos, os membros da Diretoria, que será composta de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, e os membros do Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membro efetivos e 02 (dois) membros suplentes. **5) DA EXTINÇÃO** - Em caso de extinção, que se dará apenas nas hipóteses previstas por lei, o patrimônio será destinado para outra Fundação com objetivos afins, na forma estabelecida no Estatuto desta Fundação, com prévia consulta ao Órgão do Ministério Público. **6) DA REGÊNCIA** - A FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, reger-se-á por seus Estatutos, aprovado pelo Ministério Público. **7) DA COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA - ELEIÇÃO** - Nos termos do ESTATUTO da FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, o CONSELHO DE CURADORES será composto por: **7.1** - ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 379.593.104-59 e do RG nº 330.688 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 1081, Ponta Verde, CEP 57.035-030, Maceió, Alagoas; **7.2** - DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, médica, portadora do CPF nº 021.762.024-81 e da CNH 00536416260 DETRAN-AL, residente e domiciliada na Av. Silvio Carlos Viana, nº 2119, Apto. 302, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-160; **7.3** - DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, odontóloga, nascida em 14/10/1981, portadora do CPF nº 034.509.574-06 e do RG nº 1717567 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 61, Apto 503, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-380; **7.4** - WANESK AIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, alagoana, casada, analista de sistemas, portadora do CPF nº 058.367.974-98 e do RG nº 2000001241537 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Empresário Carlos Cansanção Guimarães, nº 16, Condomínio Jardim Petrópolis, Tabuleiro, Maceió, Alagoas, CEP 57.080-720; **7.5** - AYDANO PAMPONET MACHADO, brasileiro, baiano, casado, portadora do CPF nº 031.776.634-16 e do RG nº 1.523.272 SSP-AL, residente e domiciliada na Rua Durval Guimarães, nº 730, Apto. 803, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-060. **7.6** - OS MEMBROS DO CONSELHO DE CURADORES, nos termos do ESTATUTO da FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, resolvem, a unanimidade, ELEGER para um mandato de 05 (cinco) anos: **a)** ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO e DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do CONSELHO DE CURADORES; **b)** Os membros da DIRETORIA: **b.1** - Presidente - JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 889.559.404-59 e do RG nº 767.052 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 61, Ponta Verde,

Maceió, Alagoas, CEP 57.035-380; **b.2** - Vice-Presidente - AMÉLIA DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA, nacionalidade portuguesa, naturalizada brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº 216.682.487-00 e do RG nº 216.682 RJ, residente e domiciliada na Av. Silvio Viana, nº 2119, Apto. 302, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-160; **b.3** - Diretor Administrativo - RODOLFO GABRIEL DA SILVA MELO, Brasileiro, Alagoano, Auxiliar Financeiro, Solteiro, portador do CPF nº 116.898.234-02 e do RG nº 3638622-7, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, 77A, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57025-460; **b.4** - Diretor Financeiro - MARIA AUXILIADORA MARQUES DE MELO, Brasileira, Pernambucana, Administradora, Solteira, portadora do CPF nº 091.380.348-08 e do RG 4149895 SSP/PE, residente e domiciliada a Rua Cel. Floriano Pimentel, 125-A, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, CEP 57.061-180; **c)** Os membros do CONSELHO FISCAL EFETIVOS: **c.1** - Presidente do Conselho Fiscal - CLÁUDIO TALÁ DE SOUZA, brasileiro, brasiliense, advogado, portador do CPF nº 647.798.581-00 e do RG nº 1.511.129 SSP/DF, residente e domiciliado no SMDB, conjunto 2, Lote 8, casa C, - Brasília, Distrito Federal, CEP 71680-020; **c.2** - NICANOR COSTA NETO, brasileiro, alagoano, economista, casado, portador do CPF nº 087.667.974-20 e do RG nº 156.077 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 291, Apto. 101, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.051-565; **c.3** - JOSÉ ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LUCIANI, brasileiro, alagoano, Técnico de Informática, solteiro, portador do CPF nº 080188614-71 e do RG nº 3223883-5, residente e domiciliado na Rua professor Ernâni Figueredo Magalhães, nº 109, Cruz das Almas, Maceió, Alagoas, CEP 57038-150 e; **d)** Os membros do CONSELHO FISCAL SUPLENTE - **d.1** - EDUARDO LEITE DA SILVA, brasileiro, alagoano, almoxarife, solteiro, portador do CPF nº 102.943.314-33 e do RG nº 37438568 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Mangabeira, nº 07, Cidade Universitária, Cond. Park das Árvores, CEP. 57050-050; **d.2** - LIDIANNE FERREIRA DA SILVA, brasileira, pernambucana, auxiliar administrativo, solteira, portadora do CPF nº 034.268.674-78 e do RG nº 5906127 SSP/PE, residente e domiciliada na Av. Doutor Júlio Marques Luz, 189, Apto. 306, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-700. Fica designado JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA na condição de Presidente da FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, proceder os atos de registro da transformação jurídica da sociedade empresária SAÚDE INTEGRAL OPTALMOLOGICA LTDA., CNPJ nº 18.216.973/0001-28, para FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA no Cartório de Registro de Pessoas Jurídica e o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas. Fica consignado que DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA e DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES, anteriormente qualificadas, na condição de cônjuges dos instituidores, concordam plenamente com a decisão de destinar os bens da sociedade empresarial SAÚDE INTEGRAL OPTALMOLOGICA LTDA., para a transformação jurídica na FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, não havendo nada a reclamar nem no presente nem no futuro. Ficam, desse modo, os bens dotados para a constituição da fundação, livres e desimpedidos. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS: Ficam arquivadas nestas notas: o requerimento inicial da parte interessada, Procuração Particular, Ato Autorizatório lavrado nos autos SAJ/MP nº: 09.2019.00000808-8, assinado pelo Dr. Givaldo de Barros Lessa, Promotor de Justiça da 24ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Demais Entidades de Interesse Social, Ata de Transformação da Saúde Integral Oftalmológica Ltda., para Fundação Dr. João Carlos Lyra, Estatuto da Fundação Dr. João Carlos Lyra, Parecer Técnico nº 3/2020 do Departamento de Auditoria do Ministério Público de Alagoas, Relação de Bens para constituição da Fundação Dr. João Carlos Lyra, cópia da Suscitação de Dúvida encaminhada aos Juizes Corregedores Permanentes da Capital e Decisão

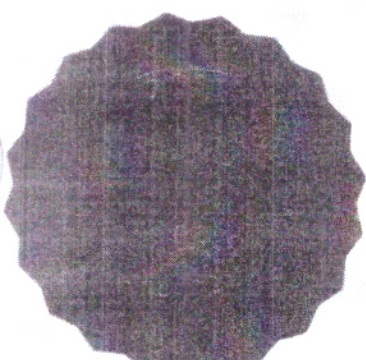


do Corregedor Geral de Justiça do Estado de Alagoas, lançada nos autos nº 0000542-64.2020.8.02.0073, declarando a legalidade do procedimento de transformação da Sociedade Emresária em Fundação Privada, além da documentação pessoal dos envolvidos. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 23340146/2020, Certidão Negativa de Tributos Mercantis nº 46057/2020, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certificação Número:2020090305043208731008, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Código de Controle da Certidão: FE94-78C7-75DB-4B10, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de controle da certidão: F884.D1DC.BADE.1F05, Certidão da Justiça Estadual Execução Fiscal, nº 002862039 - Nada Consta e; Certidão da Justiça Estadual Falência, Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial e Concordata nº 002862044 - Nada Consta; ficam arquivadas neste cartório cópias reprográficas dos documentos, bem como os de identificação pessoal dos envolvidos. A presente Escritura foi feita sob minuta e autorizada pela Curadoria de Fundações e Entidades Sociais do Ministério Público de Alagoas, bem como por decisão do Corregedor Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Assim o disseram e a pedido das partes lavrei esta Escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, acham conforme, outorgam, aceitam e assinam. Dispensada a apresentação de testemunhas, de acordo com o art. 215, § 5º do Código Civil de 2002. Certifico e dou fé. Emolumentos no valor de R\$ 4.226,30, Selo no valor de R\$ 199,83, número AAX44029. Eu, Lucas Barros Pituba de Carvalho, Interino, a fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso. (ASS): JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA. ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO. DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES. DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA.

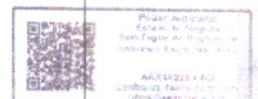
Subscrevo e assino.
Em testemunho da verdade.


LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO
Interino

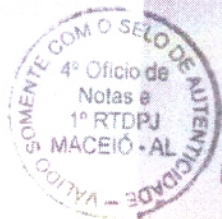
36.748.228/0001-01
4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS DE MACEIÓ/AL
Bel. LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO
Av. da Paz, 1884, Salas 14/15, Edifício Empresarial Terra
Brasília Corporate, Centro, CEP: 57.020-440
MACEIÓ - AL



4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS DE MACEIÓ/AL
Av. da Paz, 1884, Salas 14/15, Edifício Empresarial Terra
Brasília Corporate, Centro, CEP: 57.020-440
MACEIÓ - AL



SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Avenida da Paz, 1804 - 661, Terra Brasilis Corporation - Jd. Jus 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
(32) 3436-0777 - ca@serventia.com.br



Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6424723. O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 29/09/2020

BOLSA DE TRIBUTAÇÃO
4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ de Maceió/AL
Tribunal de Registros e Cartórios de Maceió/AL
Avenida da Paz, 1804 - 661 - Terra Brasilis Corporation - Jd. Jus 14 e 15 - Centro - Maceió/AL - 57020-440
Bolsa de TrIBUTAÇÃO - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Substituta



**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLÓGICA
LTDA. NA FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de 2019 na sede da SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLÓGICA LTDA., na Rua Desembargador Tenório, nº 60, bairro Farol, CEP 57.050-050, reuniram-se os seus únicos sócios a fim de decidirem pela TRANSFORMAÇÃO JURÍDICA da sociedade empresária SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLÓGICA LTDA., CNPJ Nº 18.216.973/0001-28, em uma fundação, na **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA** e seguirão a seguinte pauta: PRIMEIRA PARTE – Os sócios da sociedade empresária: 1) Análise e decisão sobre a transformação Jurídica de sociedade empresarial em fundação; 2) Aprovação do ESTATUTO da **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA** que será submetido ao Ministério Público; e, 3) Definir os cinco componentes do CONSELHO DE CURADORES da Fundação. SEGUNDA PARTE – Os membros do Conselho de Curadores: 1) Eleger entre os seus membros o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Curadores, nos termos do Art. 15 do Estatuto; 2) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do inciso I do Art. 18, Arts. 22, 23 e 31 do Estatuto da Fundação. **Presentes à reunião: OS SÓCIOS** da sociedade empresarial: **DR. JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA**, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 889.559.404-59 e RG nº 767.052 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 61, Ponta Verde, CEP 57.035-380, Maceió, Alagoas; e, o **DR. ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 379.593.104-59 e do RG nº 330.688 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 1081, Ponta Verde, CEP 57.035-030, Maceió, Alagoas; e os CONVIDADOS PARA COMPOR O CONSELHO DE CURADORES: DRA. DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, portadora do CPF nº, 021.762.024-81, CNH 00536416260 DETRAN-AL, residente e domiciliada na Av. Sílvio Carlos Viana, nº 2119, Apto. 302, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-160; **DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, odontóloga, nascida em 14/10/1981, portadora do CPF nº 034.509.574-06 e RG nº 1717567 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 61, Apto 503, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-380; **WANESK AIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, casada, analista de sistemas, portadora do CPF nº 058.367.974-98, RG nº 2000001241537 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Empresário Carlos Cansanção Guimarães, 16, Condomínio jardim Petrópolis, Tabuleiro, Maceió, AL, CEP 57.080-720; **AYDANO PAMPONET MACHADO**, Brasileiro, Baiano, Casado, portadora do CPF nº 031.776.634-16 e RG nº

ATA DE TRANSFORMAÇÃO JURÍDICA DA SAUDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA. EM FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA. EM 28/08/2019.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signature and initials at the bottom right]

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE ATA

Autorizo, após a análise pela 2ª. Promotoria de Justiça da Capital, o registro do contido no verso do presente documento, na forma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº 001/2002-PGJ.

Maceió-Al,

de 10 de 20 00

GWALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

1.523.272 SSP-AL, residente e domiciliada na Rua Durval Guimarães, 730, Apto.: 803, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP: 57035-060. **INICIANDO** a reunião os Sócios solicitam ao Advogado Edilmo Vieira de Carvalho para realizar exposição quanto aos aspectos jurídicos da transformação. O que foi exposto passo a transcrever. **TRANSFORMAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS**, O dispositivo que regula a transformação, incorporação, cisão ou fusão das pessoas jurídicas é o Art. 2033 do Código Civil que diz: "Art. 2.033. Salvo o disposto em lei especial, as modificações dos atos constitutivos das pessoas jurídicas referidas no art. 44, bem como a sua transformação, incorporação, cisão ou fusão, regem-se desde logo por este Código". Vamos realizar o nosso raciocínio com as pessoas jurídicas de direito privado, associações, sociedades e fundações. No Código Civil temos as seguintes definições legais: **ASSOCIAÇÃO** – "Art. 53. Constituem-se as **associações** pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos. Parágrafo único. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos". – **SOCIEDADE** – "Art. 981. Celebram contrato de **sociedade** as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados" – **FUNDAÇÃO** – "Art. 62. Para criar uma **fundação**, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la". Quanto a **PREVISÃO LEGAL DAS TRANSFORMAÇÕES** – As normas legais fazem previsão em detalhes dos procedimentos de transformação, incorporação, cisão ou fusão de sociedades. Quanto a **sociedade**: A norma faz a previsão minuciosa de transformação societária e de transformação de registro. Detalha inclusive os procedimentos relativos a **sociedade empresaria** que é registrada na Junta Comercial do Estado ou da **sociedade simples** que é registrada no Registro Civil de Pessoa Jurídica. Quanto a **associação**: Não há previsão legal para incorporação, cisão ou fusão de **associações**, porém vejamos o Enunciado 615 do Conselho de Justiça Federal, desenvolvido na VIII Jornada de Direito Civil, "**As associações civis podem sofrer transformação, fusão, incorporação ou cisão**". Quanto as "associações" não há a previsão de transformação societária nem tampouco de transformação de registro como há no caso das sociedades. Portanto ao falar que a associação pode sofrer transformação está dizendo que poderá ser transformada em "sociedade" ou em "fundação". Neste caso temos a transformação de pessoa jurídica. Para reforçar o entendimento vejamos o Enunciado 465 do Conselho de Justiça Federal, desenvolvido na V Jornada de Direito Civil, "A "transformação de registro" prevista no art. 968, § 3º, e no art. 1.033, parágrafo único, do Código Civil não se confunde com a figura da transformação de pessoa jurídica". A **TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA** – A **transformação societária**, conforme o art. 220 da Lei 6404/76 e o art. 1.113 do Código Civil, é a operação pela qual a **sociedade** passa, independentemente de dissolução e liquidação, de um tipo societário para outro, devendo neste ato observar os preceitos que regulam a constituição e o registro do tipo societário em que a sociedade irá converter-se. Neste sentido, são exemplos de transformações societárias, a conversão de uma **Sociedade Limitada** em uma Sociedade Anônima, ou de uma **Sociedade**

B

1

11/11/2011

11/11/2011

11/11/2011

11/11/2011

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE ATA
Autorizo, após a análise pela 2ª Promotoria de Justiça da
Capital, o registro do contido no verso do presente documento,
na forma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº
001/2002-PGJ
Maceió-Al, 8 de 6 de 2020
GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

Limitada num Empresário Individual ou numa **Eireli**, bem como o contrário, entre tantas outras possíveis. Posso exemplificar a transformação de sociedade empresária, que é registrada na Junta Comercial, para sociedade simples, que é registada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ou mesmo o inverso, a transformação de sociedade simples para empresária. Vale ressaltar que não importa onde é feito o registro. Na transformação societária permanece o mesmo tipo de pessoa Jurídica, a "sociedade".

A TRANSFORMAÇÃO DE REGISTRO – A transformação de registro, conforme o art. 968, § 3º, e o art. 1.033, parágrafo único, do Código Civil é quando há, por solicitação do empresário a "transformação de seu registro de empresário para registro de sociedade empresária" ou a "transformação do registro da sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada". Na transformação de registro permanece o mesmo tipo de pessoa Jurídica, a "sociedade".

A TRANSFORMAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – Portanto, como já visto, as pessoas jurídicas podem ser de direito público, interno e externo, e de direito privado. As pessoas jurídicas de direito privado estão elencadas no art. 44 do CC, e são de iniciativa privada, para a realização de objetivos de interesse coletivo ou de interesse particular. No art. 2.033 do CC fica evidenciado que é o Código Civil que rege as transformações das pessoas jurídicas elencadas no art. 44. Portanto, quando o Enunciado 465 fala a respeito de transformação de pessoa jurídica refere-se aos tipos elencados no art. 44 do CC. O Enunciado 615 é claro em afirmar que a "associação" pode ser transformada em outro tipo jurídico, ou seja, em sociedade ou em fundação.

PRECEDENTE – O Juiz Federal Titular da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária Federal de Alagoas ao prolatar a sentença nº 674/2018 trata de transformação de natureza jurídica, vejamos os itens de 10 a 16 da sentença: "10. A associação e a sociedade são pessoas jurídicas de direito privado, dentre as quais há inúmeras diferenças, sendo a principal diferença, a natureza jurídica de cada uma. A associação é formada por uma união de pessoas sem fins lucrativos e a sociedade é formada por contrato com fins lucrativos". "11. *In casu*, estamos tratando da transformação entre pessoas jurídicas de direito privado em geral e não da transformação apenas entre sociedades. **O que significa dizer que estamos tratando da transformação entre naturezas jurídicas distintas e não entre tipos societários distintos**". "12. O Código Civil não prevê expressamente que a sociedade pode transformar-se em associação. Por outro lado, o artigo 2.033 do Código Civil prevê expressamente que as pessoas jurídicas indicadas no artigo 44 do Código Civil, portanto, incluem-se as sociedades, são regidas pelas normas do Código Civil, exceto se disposto em lei especial de forma diferente, no que concerne às operações de transformação, incorporação, cisão ou fusão ou, ainda, às modificações dos seus atos constitutivos". "13. Portanto, o artigo 2.033 fundamenta a possibilidade de transformação de sociedade para associação, **pois prevê a hipótese da operação de transformação entre pessoas jurídicas de direito privado**, ou seja, incluem-se, sociedade e associação". "14. De se dizer que se a intenção do legislador fosse proibir a transformação da sociedade em associação, o artigo 2.033 do Código Civil teria executado tal hipótese, o que não foi feito". "15. Assim, conclui-se como plenamente possível, a


 O
 JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL DE ALAGOAS
 DR. CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA
 OAB/AL 13.728/AB



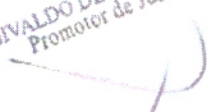
 Ucaia





AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE AÇA
Autorizo, após a análise pela 2ª Promotoria de Justiça da
Capital, o registro do contido no verso do presente documento,
na forma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº
001/2002-PGJ.
Maceió-Al, de 10 de 2010

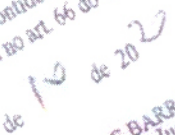
GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça



transformação de uma sociedade em associação". "16. Para arrematar, mesmo não tendo a legislação previsto as condições que devem ser cumpridas para a sociedade transformar-se em associação, deve ser observado o seguinte: i) que a transformação seja aprovada por unanimidade dos sócios - O artigo 1.114 do Código Civil estabelece o *quórum* de aprovação para transformação de tipos societários por unanimidade dos sócios, salvo se previsto de forma diversa no ato constitutivo. Portanto, para a transformação da natureza jurídica de sociedade para associação, não poderia a sociedade seguir um *quórum* diferente, uma vez que a diferença entre naturezas jurídicas distintas é muito mais ampla que a diferença entre tipos societários distintos. ii) que o capital social da sociedade seja vertido ao patrimônio da associação para a consecução das atividades da nova associação". (O grifo é nosso). O **PROCEDIMENTO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO** – Na transformação, nos termos do art. 1.113 do CC, será obedecido os preceitos que regulam a constituição e inscrição próprios do tipo em que vai converter-se. Exemplo: Uma associação ao ser transformada em fundação obedecerá às regras de constituição de fundação. Uma associação ao ser transformada em sociedade obedecerá às regras de constituição de sociedade. A pessoa jurídica de direito privado, classificada como sociedade, pode ser transformada em associação ou fundação. O detalhe é obedecer a legislação que regula a constituição de associação ou de fundação. Para se instituir uma fundação atende-se o disposto no artigo 62 da Lei nº 10.406/2002 que determina que "Para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres". No caso de transformação de sociedade em fundação, os documentos hábeis da transformação são a escritura, o estatuto da fundação e o ato de autorização emitido pelo ministério público. A escritura e o estatuto serão registrados na Junta Comercial e no Cartório. Após registro em cartório é que será feita as modificações na Receita Federal e nos outros órgãos públicos. Quanto a sociedade empresarial **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA.** – surge inicialmente como Sociedade Simples de Responsabilidade Limitada e teve o seu primeiro contrato social registrado no Cartório 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió – AL, sob o nº 6019200, arquivado em 03/05/2013, sendo estabelecido na Rua Desembargador Tenório, nº 60, bairro do Farol, Maceió – AL, CEP 57.050-050. Adquiriu o CNPJ nº 18.216.973/0001-28. A Sociedade Saúde Integrada S/S Ltda. foi transformada em **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA.** através de uma transformação contratual que foi registrada no Cartório 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió – AL, sob o nº 6401133, averbado ao Reg. Nº 6019200 em 24/02/2017 e registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 14/03/2017 sob o **NIRE 27200573902**. O contrato social vigente é o que foi registrado em 04/10/2017 sob o nº 20170248712, sob o **NIRE 27200573902**. Para que uma fundação venha a existir deve-se cumprir o estabelecido no Art. 62 do Código Civil – **Quanto a DOTAÇÃO DE BENS PARA A FUNDAÇÃO** – Os dois proprietários de uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada de **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA.**, são detentores de 100% do seu capital investido, sendo que cada um aplicou 50 %



Handwritten notes and signatures on the right margin, including the word "Cecilia" and several illegible signatures.

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE AIA
Autorizo, após a análise pela 24ª Promotoria de Justiça da
Capital, o registro do contido no verso do presente documento,
na forma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº
001/2002-PGJ.
Maceió-Al,  de 10 de 2020


SIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

do capital. O capital investido vem resultando em uma atividade profícua na **área de saúde**, não podendo deixar de realçar que também têm exercido **atividades de educação**, através de Curso de Residência Médica Oftalmológica e **atividades de pesquisa científica**. “Utilizando como ferramenta de transformação a interdisciplinaridade, o grupo de pesquisa BrAIn (Brazilian Study Group of Artificial Intelligence and Corneal Analysis) tem o objetivo de desenvolver soluções de alta tecnologia tanto em software quanto em hardware para oftalmologia. É um grupo multicêntrico formado por um seletivo corpo de pesquisadores em distintas áreas, de regiões diferentes do Brasil, que tenta aproximar os diversos campos da ciência levando-os a um fim comum”. O capital investido além de ter resultado atividade profissional de alta qualidade também tem promovido uma intensa assistência social em saúde através de seu relacionamento com os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, promovendo a restauração e a qualidade na saúde da visão desses pacientes. DESTINANDO BENS – Os dois sócios, na transformação jurídica em fundação, da SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA destinam o Capital Social e o patrimônio total desta para constituir o patrimônio da Fundação que terá a denominação de FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA. Quanto à FORMA DE ADMINISTRAÇÃO – A fundação será administrada por um Conselho de Curadores composto por cinco (05) membros, este elegerá periodicamente, para mandato de quatro em quatro anos, os membros da Diretoria, que será composta de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, e os membros do Conselho Fiscal, que será composto por três (03) membro efetivos e dois (02) membro suplentes. Quanto as suas FINALIDADES – A fundação irá desenvolver quatro finalidades, a saber: I - **DESENVOLVER ATIVIDADES EM SAÚDE** – Mantendo atividade médica ambulatorial para consultas, para procedimentos cirúrgicos e para a realização de exames complementares; II - **DESENVOLVER ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO** – Focado em Saúde, manter cursos de Graduação e Pós-Graduação, em especial, Residência Médica; III - **REALIZAR PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS** na área de saúde; IV - **REALIZAR** Inovação e desenvolvimento: tecnológico; de software; de hardware; de inteligência artificial; de biotecnologia e de nanotecnologia na área de saúde. Após a exposição quanto aos aspectos jurídicos da transformação os sócios da sociedade empresarial solicitam aos convidados para comporem o Conselho de Curadores para em conjunto analisarem os Estatutos da FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, que após análise os sócios **RESOLVEM APROVAR** a **TRANSFORMAÇÃO JURÍDICA** da sociedade empresarial **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA.**, CNPJ nº 18.216.973/0001-28, em uma fundação denominada de **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, e em conjunto com os convidados resolvem aprovar os **ESTATUTO** da fundação, que vai em anexo como se nesta estivesse transcrito. Em seguida são indicados, nomeados e empossados como membros do Conselho de Curadores as seguintes pessoas:



 ...



AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE AIA
Autorizo, após a análise pela 24ª Promotoria de Justiça da
Capital, o registro do conteúdo no verso do presente documento,
na forma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº
001/2002-PGJ
Maceió-Al. de 10 de 20 20
GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO; DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES; DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA; WANESK AIANA PEREIRA DE OLIVEIRA; AYDANO PAMPONET MACHADO, todo anteriormente qualificados. Os sócios da sociedade empresarial passam a direção dos trabalhos aos recém empossados membros do Conselho de Curadores. Os membros do CONSELHO DE CURADORES, já no exercício de suas atribuições resolvem eleger o **Dr. ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO** e a **Dra. DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES** para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho de Curadores, para o período de 28 de agosto de 2019 até 27 de agosto de 2023, que imediatamente são declarados empossados. O **Dr. ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO** indica para eleição os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após análise os membros do Conselho de Curadores, por unanimidade, RESOLVEM eleger e empossar para um mandato de quatro anos, de 28 de agosto de 2019 até 27 de agosto de 2023 os MEMBROS DA DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL, que ficam assim compostos: **DIRETORIA – PRESIDENTE: DR. JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA**, já anteriormente qualificado; **VICE-PRESIDENTE: AMÉLIA DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA**, nacionalidade portuguesa, naturalizada brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº 216.682.487-00, RG nº 216.682 RJ, residente e domiciliada na Av Silvio Viana, 2119, apto. 302, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-160; **DIRETOR ADMINISTRATIVO: RODOLFO GABRIEL DA SILVA MELO**, Brasileiro, Alagoano, Auxiliar Financeiro, Solteiro, portador do CPF nº 116.898.234-02 e do RG nº 3638622-7, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 77A, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57025-460; **DIRETOR FINANCEIRO: MARIA AUXILIADORA MARQUES DE MELO**, Brasileira, Pernambucana, Administradora, Solteira, portadora do CPF nº 091.380.348-08 e do RG 4149895 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Cel. Floriano Pimentel, 125-A – Tabuleiro dos Martins – Maceió – AL, CEP: 57.061-180. **CONSELHO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS:** Presidente do Conselho Fiscal – **CLÁUDIO TALÁ DE SOUZA**, brasileiro, brasiliense, advogado, portador do CPF nº 647.798.581-00 e do RG nº 1.511.129 SSP/DF, residente e domiciliado no SMDB, conjunto 2, Lote 8, casa C. - Brasília, Distrito Federal, CEP 71680-020; **NICANOR COSTA NETO**, brasileiro, alagoano, economista, casado, portador do CPF nº 087.667.974-20 e RG nº 156.077 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 291, Apto. 101, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.051-565. **JOSÉ ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LUCIANI**, brasileiro, alagoano, Técnico de Informática, solteiro, portador do CPF nº 080188614-71 e do RG nº 3223883-5, residente e domiciliado na Rua professor Ernani Figueiredo Magalhães, nº 109, Cruz das Almas, Maceió, Alagoas, CEP 57038-150. E para o **CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTE:** **EDUARDO LEITE DA SILVA**, brasileiro, alagoano, almoxarife, solteiro, portador do CPF nº 102.943.314-33 e do RG nº 37438568 SSP/AL, residente e domiciliado na R. Mangabeira, nº 07, Cidade Universitária, CEP. 57050-050. **LIDIANNE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, pernambucana, auxiliar administrativo, solteira, portadora do CPF nº

ACÓRDÃO PARA REGISTRO DE ATA
feito, após a análise pela 2ª Promotoria de Justiça da
atual, o registro do comido no verso do presente documento,
2002-PCJ
de 13 de 2020
GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

034.268.674-78 e do RG nº 5906127 SSP/PE, residente e domiciliada na Av. Doutor Júlio Marques Luz, 189, Apto. 306, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-700. Fica desde já estabelecido que **JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA**, na condição de Presidente da **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, tomara todas as providências para proceder a submissão da presente decisão ao Ministério Público e posteriormente o registro no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica e o arquivamento na Junta Comercial; e, também, a atualização cadastral em todos os órgãos públicos. Fica aqui consignado que **DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA** e **DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES**, anteriormente qualificadas, na qualidade de cônjuges dos instituidores, concordam plenamente com a decisão de destinar os bens da SAÚDE INTEGRAL

ESTADO DE ALAGOAS

Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho

Tabelionato de Notas do 4º Ofício e 1º RTDPJ
Avenida da Paz, 1864 - Ed. Terra Brasilis Corporate
Salas 14/15 - Centro - Maceió - Alagoas
Contato: (82) 3436-9777 / sac@4oficiomaceio.not.br

TRASLADO 2º

LIVRO : 481

FOLHAS : 70/73

Escritura Pública de Transformação Jurídica da Sociedade Empresária **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA**, CNPJ nº 18.216.973/0001-28, em **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, protocolada sob nº 6100, na FORMA A SEGUIR: Saibam quantos esta Escritura Pública de **TRANSFORMAÇÃO** Jurídica de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** para **FUNDAÇÃO** virem que, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (21/09/2020), nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, neste Cartório, sito a Avenida da Paz, nº 1864, Salas 14/15, Edifício Empresarial Terra Brasilis Corporate, centro, perante mim, Tabelião Interino, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, como outorgantes: **JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA**, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 889.559.404-59 e Cédula de Identidade RG nº 767.052 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 61, Ponta Verde, CEP 57.035-380, Maceió, Alagoas e; **ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 379.593.104-59 e Cédula de Identidade RG nº 330.688 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 1081, Ponta Verde, CEP 57.035-030, Maceió, Alagoas, **únicos sócios** da **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA**, CNPJ nº 18.216.973/0001-28: **CONSIDERANDO** QUE a **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA.**, surgiu inicialmente como Sociedade Simples de Responsabilidade Limitada e teve o seu primeiro contrato social registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL, sob o nº 6019200, arquivado em 03/05/2013, estabelecido na Rua Desembargador Tenório, nº 60, bairro do Farol, Maceió/AL, CEP 57.050-050, recebendo o CNPJ nº 18.216.973/0001-28; QUE a **SOCIEDADE SAÚDE INTEGRADA S/S LTDA.**, foi transformada em **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA.**, através de uma transformação contratual que também foi registrada no 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió/AL, sob o nº 6401133, averbado ao Reg. nº 6019200 em 24/02/2017 e registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 14/03/2017 sob o NIRE 27200573902, e que o contrato social vigente é o que foi registrado em 04/10/2017 sob o nº 20170248712, sob o NIRE 27200573902; **CONSIDERANDO** o Ato Autorizatório do **Ministério Público do Estado de Alagoas**, lavrado pelo representante da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, Dr. Givaldo de Barros Lessa, Promotor de Justiça, que nos autos do SAJ/MP nº 09.2019.00000808-8, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 66 do Código Civil Brasileiro e na Resolução 001/99PGJ, **AUTORIZOU** o registro da ata de reunião da transformação da Sociedade Civil em Fundação Dr. João Carlos Lyra, realizada no dia 28 de agosto de 2019; **CONSIDERANDO** a Decisão do **Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas**, Excelentíssimo Desembargador Fernando Tourinho de Omena

Souza, lançada nos autos da Suscitação de Dúvida nº 0000542-64.2020.8.02.0073, de 14/08/2020, apresentada por este Interino, que reconheceu a "controvérsia quanto à possibilidade de alteração da natureza jurídica de uma sociedade para uma fundação, o que demonstra a legitimidade na cautela apresentada pelo interino, tal como entendido pela Juíza Auxiliar desta CGJ/AL", todavia **DECLAROU "a legalidade do procedimento de transformação da Sociedade Empresária em Fundação": RESOLVEM**, livres de qualquer coação ou induzimento: **1) TRANSFORMAR** a sociedade empresarial SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA, CNPJ nº 18.216.973/0001-28, em uma FUNDAÇÃO, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, denominada de FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA; **2) DA DOTAÇÃO DE BENS PARA A FUNDAÇÃO** - Os 02 (dois) proprietários da Sociedade Empresarial, por quotas de responsabilidade limitada, denominada de SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA., são detentores de 100% (cem por cento) do seu capital investido, sendo que cada um aplicou 50% (cinquenta por cento) do capital; de modo que são senhores e legítimos possuidores dos bens a seguir descritos, conforme relação de Auditoria do Órgão Curador: RECEPÇÃO SUS: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO/ PATRIMONIO/ VALOR: COMPUTADOR / DEXPC / DEXPC / DCP178973 / 075 / R\$ 1.350,00; COMPUTADOR/ ASUS / N-08070 / R\$ 1.350,00; IMPRESSORA / BROTHER / 063388817 / DCP-L2540 / 281 / R\$ 1.429,00; AR-CONDICIONADO/ ELGIN/ 72AV / Hw.F1248 / 294 / R\$ 1.229,00 - TOTAL: R\$ 5.358,00; CONSULTÓRIO 1 - SUS: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO/ PATRIMONIO/ VALOR: CADEIRA ELÉTRICA / START/ START/ 265/ R\$ 4.085,00; GREENS/ BAUCH E LOMB / IJ305 / CH2450 / 295 / R\$ 7.000,00; LÂMPADA DE FENDA/ LUXVISION / SL-880 / SLITLAMP LIX VIISION / 243 R\$ 3.270,00; MESA DE APOIO / XENÔNIO / 972017 / 9772017 / 264 / R\$ 477,00; PAINEL DE CONTROLE / WELCHALLIYA / 248 / 258 / R\$ 8.000,00; PROJETO / XENÔNIO / 240 / 296 / R\$ 7.200,00; TONOMETRO / HAAG-STREIT / 3070997 / BAUSCH E LOMB / 241 / R\$ 3.090,00; OBI / RI ESTER / 90337 / 1202-P-6296 / 297 / R\$ 1.890,00; NOTEBOOK / MONDO/ 20692880 / NOTS147 / 252 / R\$ 1.350,00; TELEFONE / INTEBRAS / L7WE12 / PLC-NO / 263/ R\$ 32,00; LESOMETRO / LUXVISON / LM1901 / LM 7000 / 279 MACA / 298/ R\$ 2.495,00; AR-CONDICIONADO / ELGIN / 72AU / HWF1248 / 299 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 42.746,00; CONSULTÓRIO 2 - SUS: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO/ PATRIMONIO/ VALOR: CADEIRA ELÉTRICA / XENÔNIO / 1152011 / XENONIO / 242 / R\$ 4.085,00; GREENS / RUIESTER / RA114 / ALL PUPIL II / 249 / R\$ 7.000,00; LAMPADA DE FENDA / LUXVISION / S190 / SLIT LAMP / 259 / R\$ 3.270,00; MESA DE APOIO / XENÔNIO / N / XENÔNIO / 300 / R\$ 477,00; PANEL DE CONTROLE / XENÔNIO / TSII / TSIIA / 301 / R\$ 8.000,00; PROJETO REFRATOR / GIBRAS / 7PC131216 / GCP-7000 / 240 / R\$ 7.200,00; OBI / RIESTER / 136924 / 302 / R\$ 1.980,00; TONÔMETRO / APRAMED / 90042119814 / H-0221 / 255 / R\$ 3.090,00; NOTEBOOK / MONDO / 20692181 / NOTS147 / 303 / R\$ 1.437,00; TELEFONE / INTEBRAS / TS10070100 / PLENO / 245/ R\$ 52,00; AR-CONDICIONADO / ELGIN / 72AU / 304 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 37.820,00; CONSULTÓRIO 3 - SUS: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO/ PATRIMONIO/ VALOR: LÂMPADA DE FENDA / XENONIO / LUXVISION / S190 / 381 / R\$ 3.270,00; MESA DE APOIO / XENÔNIO / 305/ R\$ 477,00; TONÔMETRO / APRAMED / 8912511 / H-0221 / 306 / R\$ 3.090,00; OBI / EYETEC / 721667897 / 553 / 307 / R\$ 1.980,00; AR-CONDICIONADO / MIDEA / R22 / 42MDCAU9M / 308 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 10.046,00; EXAMES COMPLEMENTARES I -SOCIAL: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: PACSCAN (BIÔMETRO/PAQUIMETRO) / SERROMED / 030064 / 800 AP / 095 / R\$ 20.000,00; CAMPIMETRIA / ZEISS / 70401322 / 7401 / 309 R\$ 85.000,00; MESA DE APOIO / XENONIO / 66800 / 077 / R\$ 477,00; OPTEC (VISION ANALYZER) / MEDICAL EQUIPAMENT / 243462 / 553 /



310 / R\$ 19.228,00 / AR-CONDICIONADO / SPRINGERR22 / R22 / 42RWCA / 091 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 125.934,00; EXAMES COMPLEMENTARES II - SOCIAL: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: AUTO REFRACTOR / GILRAS / 7GK2E040405 / GRK-7000 / 086 / R\$ 27.000,00; TONOMETRIA / TOPCOM / 1586408 / CT-80 / 085 / R\$ 3.090,00; MESA DE APOIO / 389 / R\$ 477,00; MESA DE APOIO / 383 / R\$ 477,00; AR-CONDICIONADO / SPRINGERR22 / R22 / 42RWCA / 383 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 32.273,00; SALA EXAMES II - EXTENSÃO: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: ANGIOGRAFO E RETINOGRRAFIA / TOPCON / 675185 / MARK II RETIRIAL CARRECA TRCNW7SW / 016 / R\$ 82.000,00; CERASTOCOPIA (ITRACE) / TRACY / 3351 / EYESYS VISION / 017 / R\$ 48.000,00; FOTOCOAGULAÇÃO / ALCON / 05209972 / OPHTHALAS 532 / 311 / R\$ 50.000,00; YAG LASER / OPTMUS II / 5402029 / 5402029 / 023 / R\$ 59.000,00; MESA DE APOIO / XENONIO / 81/2008 / 384 / R\$ 477,00; MESA DE APOIO / XENONIO / 3482029 / 027 / 032 / R\$ 477,00; MESA DE APOIO / VERION / 02311 / VERION / 030 / R\$ 477,00; MESA DE APOIO / XENONIO / 56612 / 312 / R\$ 477,00; LAMPADA DE FENDA / ZEISS / 15165454 / 305L-M / 315 / R\$ 4.890,00; VERION DIGITAL / MARKER (LUXOR) / VERION / 2322 / VERION / 003 / R\$ 62.059,59 - TOTAL R\$ 307.857,59; EXAMES COMPLEMENTARES - III - EXTENSÃO: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: LESÔMETRO DIGITAL / HVVITZ / 7LM0001SC09 / DIGITAL / LEWWETER / 062 / R\$ 13.650,00; MESA DE APOIO / XENÔNIO / 569\2010 / 063 / 063 / R\$ 610,00; MESA DE APOIO (MICROSCOPIO ESPECULAR) / XENÔNIO / 317 / R\$ 610,00; MESA DE APOIO (REFRACTOR) / XENONIO / 5692011 / 065 / 318 / R\$ 477,00; MICROSCÓPIO ESPECULAR / TOPCOM / 0311149 / sp-300P / 066 / R\$ 47.000,00; ORA / REICHERT / 73078-0310 / 319 / R\$ 20.000,00; NOTEBOOK / DELL / 287352 / INSPIRON / 285 / R\$1.437,00 - TOTAL R\$ 83.784,00; RECEPÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO - II: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: AR-CONDICIONADO / CARRIER / A2221 / CARRIER II / 392 / R\$ 1.229,00; NOTEBOOK / DELL / SM58A1 / INSPIRON / 043 / R\$ 1.350,00; IMPRESSORA / BROTHER / S0249KF / DCP-L2540 / 083 / R\$ 1.429,00 - TOTAL R\$ 4.008,00; EQUIPAMENTOS - RECEPÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: MEDIDOR DE PRESSÃO / VDOMRON / J55 / HEM-7113 / 349 / R\$ 153,10; MEDIDOR DE PRESSÃO / OMRON / 201308029 / HEM-7113 / 367 / R\$ 153,10; MEDIDOR DE PRESSAO / OMRON / 201308029 / HEM-7113 / 351 / R\$ 153,10; MEDIDOR DE GLICOSE / ACTIVE / M03E09AA / ACCV-CHEK / 358 / R\$ 68,30; MEDIDOR DE GLICOSE / GTECH / M722JFOO / FREE / 350 R\$ 123,10 - TOTAL R\$ 650,70; CENTRO CIRÚRGICO (INDUÇÃO, EXPURGO E SALA DE CIRURGIA): EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: CARRO DE ANESTESIA / GE MEDUCAK STSTEMS / Me130274 / 9100C / 325 / R\$ 44.000,00; CARRO DE PARADA / DATEX / MHL / 330 / R\$ 1.592,10; DESFIBRILADOR / INSTRAMED / APOL2 / APOLUS / 200 / R\$ 8.975,00; MACA (C.C) / APRAMED / 8902957 / APM3 GIL / TREND BGL / 185 / R\$ 5.500,00; MICROSCOPIO / LEICA / 20091330002 / M822 / 186 / R\$ 224.045,49; LARINGOSCÓPIO / PRÊMIO / 3COL055 / MD300C1 / 328 / R\$ 4.992,00; OXIMETRO / PRÊMIO / 41002 / DATEX / 331 / R\$ 112,00; MACA (INDUÇÃO) / APRAMED / APM3 GIL / TREND BGL / 328 / R\$ 6.920,00; CENTURION / AL / CON / 1402965201S / CENTURION X / 332 / R\$ 380.197,17; VERION REFERENCEUNIT / VERION / 02080 / VERION TM / 329 / R\$ 115.457,16; MOBILE STAND WITH / VESA MOUNT VERION LINK / VERION / VERION / VERION / VERION / 335 / R\$ 10.197,07 e R\$ 4.166,55; MEDIDOR DE PRESSÃO - MANUAL / PREMIUM / AA6055 / AA6055766-s / 334 / R\$ 59,90; MEDIDOR DE PRESSÃO - DIGITAL / OMRON / 103553 / HEM-7122 / 333 / R\$ 148,14; MEDIDOR DE PRESSÃO-DE PULSO / OMRON / 80757580 / HEM-6123 / 339 / R\$ 148,14; MEDIDOR DE GLICOSE / G-TECH FREE / 336 /





DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET – Maceió/AL a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de OPERAÇÃO** do empreendimento denominado **“CENTRO CULTURAL DE EXPOSIÇÃO RUTH CARDOSO”**, situado na Rua Celso Piatti, s/nº. – Bairro: Jaraguá – Maceió/AL. Não foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6EC1A337

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: V2 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.445.132/0001-39, situada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, nº. 355 – Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL, com Atividades de: **CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFÍCIOS)**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de IMPLANTAÇÃO** do empreendimento denominado **“EDIFÍCIO RESIDENCIAL ECCO”**, situado Rua Deputado José Lages, s/nº. - esquina com a Rua José Júlio Sawyer - Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL. Foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental. (PGRCC)

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C31399ED

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME: LEONARDO MAFRA DE PINTO COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 020.729.184-56, situado na Avenida Muniz Falcão, nº. 335 - Bairro: Barro Duro - Maceió/AL, com Atividades de: **EMPRESÁRIO**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de PRÉVIA** do empreendimento denominado **“GALPÃO COMERCIAL”**, situado na Avenida Muniz Falcão, nº. 335 - Bairro: Barro Duro - Maceió/AL. Não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0088F165

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME: LEONARDO MAFRA DE PINTO COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 020.729.184-56, situado na Avenida Muniz Falcão, nº.

335 - Bairro: Barro Duro **EMPRESÁRIO**. Torna público **MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de IMPLANTAÇÃO** do empreendimento denominado **“GALPÃO COMERCIAL”**, situado na Avenida Muniz Falcão, nº. 335 - Bairro: Barro Duro - Maceió/AL. Foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental. (PGRCC)

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6297BFD5

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA FIRMA: CARTAXO & SANTOS LTDA.- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.399.877/0001-89, situada na Rua A, nº. 100 – Conjunto Inocoop – Bairro: Cidade Universitária – Maceió/AL, com atividade de: **BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET** – Maceió/AL a **AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de REGULARIZAÇÃO (PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO)** do empreendimento denominado **“MINHA CASA PETISCARIA”**, situada na Rua A, nº. 100 – Conjunto Inocoop – Bairro: Cidade Universitária – Maceió/AL; Não foi exigido apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8064C5C6

PUBLICAÇÕES PRIVADAS EDITAL

NOME DA EMPRESA: SECRETARIADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUVENÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.183.968/0003-41, situada na Chacara Santo Antônio, s/nº. – Quadra C - Loteamento Aracauá - Bairro: Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL, com Atividades de: **ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, a **AUTORIZAÇÃO Ambiental Municipal de ISENÇÃO** do empreendimento denominado **“CASA BETÂNIA”**, situada na Chácara Santo Antônio, s/nº. – Quadra C – Loteamento Aracauá - Bairro: Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL. Não foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F064791B

GABINETE DO PREFEITO - GP LEI Nº. 6.774 MACEIÓ/AL, 23 DE AGOSTO DE 2018.

PROJETO DE LEI Nº. 7.142/2018.

Projeto de Lei nº. 87/2018

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A SIMPLIFICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS ATOS DE LICENCIAMENTO EMPRESARIAL RELATIVOS AO PROCESSO DE ABERTURA, RENOVAÇÃO, ALTERAÇÃO E BAIXA DE EMPRESÁRIOS, PESSOAS JURÍDICAS E AUTÔNOMOS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre normas de simplificação e integração dos atos de licenciamento, relativos ao processo de abertura, renovação, alteração e baixa de empresários, pessoas jurídicas e autônomos no âmbito do Município de Maceió, por meio da Rede Nacional para Simplificação



do Registro e Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007 (REDESIM), e o Decreto Estadual de nº 11.975 de 18 de abril de 2011.

Art. 2º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos nos atos de licenciamento referidos no artigo anterior deverão observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, incluindo as Resoluções de seu Comitê Gestor Nacional e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007 (REDESIM), e o Decreto Estadual nº 11.975/2011.

Art. 3º Nos processos de abertura, renovação, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, os órgãos e instituições municipais deverão:

I - compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, estaduais ou federais, possibilitando a integração dos sistemas eletrônicos municipais que guardem pertinência com o tema e que venham a ser envolvidos nos processos mencionados no caput deste artigo;

II - evitar a duplicidade de exigências;

III - garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário, por meio da integração de sistemas e bancos de dados utilizados nos processos descritos no caput deste artigo;

IV - implantar e administrar sistemas e bancos de dados, inclusive por meio de acesso a plataformas de outros entes governamentais.

Art. 4º. A REDESIM – Rede de Simplificação e Integração dos atos de licenciamento empresarial - no âmbito do município de Maceió, em consonância com a Rede Nacional, tem como finalidade a proposição de ações e normas a seus integrantes.

Art. 5º. Fica instituído o Comitê Gestor da Redesim-Maceió, o qual será administrado pela Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, que emitirá regulamento próprio, definindo sua estrutura e funcionamento.

Parágrafo único. O Comitê Gestor, no âmbito de suas competências, poderá instituir grupos de trabalho para a execução de suas atividades, e em especial, deliberar sobre integração de processos; infraestrutura e sistemas; licenciamento; normas, orientação e publicidade da Redesim.

Art. 6º. O Comitê Gestor da Redesim-Maceió terá a seguinte composição:

I - Um membro da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC;

II - Um membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET;

III - Um membro da Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social – SEMSCS;

IV – Um membro do Gabinete de Governança - GGOV;

V – Um membro do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Alagoas – SEBRAE/AL;

VI – Um membro da Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL;

VII - Um membro da Câmara Municipal de Vereadores de Maceió;

VIII - Um membro da Procuradoria Geral do Município - PGM;

IX - Um membro da Vigilância Sanitária de Maceió - VISA.

§1º O Comitê Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Economia, que deverá encaminhar ofício aos órgãos e entidades relacionadas no art. 6º desta lei, solicitando a indicação dos membros titulares e suplentes.

§2º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Presidente do Comitê Gestor.

Art. 7º. Os órgãos municipais mencionados no artigo anterior, no âmbito de suas competências, deverão manter-se integrados ao Portal Facilita Alagoas, bem como ao Portal do Município de Maceió, ou outro portal que vir a substituí-lo, realizando nesse sítio todos os atos de licenciamento empresarial, relativos à abertura, renovação, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas.

Parágrafo único. O procedimento quanto aos atos de licenciamento, relativos ao processo de abertura, renovação, alteração e baixa de empresas do MEI - Microempreendedor Individual - será regulamentado pelo Comitê Gestor da Redesim-Maceió, observados os princípios previstos na LC 123/2006.

Art. 8º. Para expedição das licenças, a empresa e a pessoa jurídica, ou seu representante legal, deverão responder aos questionários disponíveis no Portal Facilita Alagoas e no Portal do Município de Maceió, ou outro que vir a substituí-lo, declarando o cumprimento de exigências e restrições a ela vinculadas, respondendo penal, administrativa e civilmente pela sua não veracidade e inexatidão.

Art. 9º. A classificação das atividades econômicas no Município será definida como alto grau de risco ou baixo grau de risco, conforme o nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica, consoante denominação oficial dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 10. Todos os formulários e questionários disponibilizados no Portal Facilita e no Portal do Município de Maceió serão preenchidos com o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) para empresas ou pessoas jurídicas, ou CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) para autônomos, correspondente à atividade econômica a ser desenvolvida e servirá de base para o enquadramento do grau de risco para fins de licenciamento.



CAPÍTULO II DA CONSULTA PRÉVIA DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Art. 11. A consulta prévia de viabilidade de localização é um procedimento gratuito e obrigatório antes da formalização da atividade empresarial no Município de Maceió, cabendo ao poder público municipal respondê-la em até 48 horas, informando ao empreendedor:

- I - Descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade ou não de exercício da atividade desejada no local escolhido;
- II - Todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção das licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§1º As atividades classificadas como baixo impacto urbano, descritas e no Anexo Único desta Lei, poderão ser instaladas em toda área urbana independente da zona na qual estarão inseridas.

§2º Quaisquer atividades desenvolvidas por Microempreendedor Individual - MEI, serão classificadas como atividades de baixo impacto urbano, na forma desta Lei, sendo permitida a sua instalação em quaisquer zonas urbanas de Maceió.

Art. 12. A Consulta Prévia de Viabilidade de Localização tem natureza consultiva e não autoriza o início das atividades do estabelecimento, ficando este condicionado à obtenção do Registro e do Alvará de Funcionamento.

Art.13. Na análise da Consulta Prévia de Viabilidade de Localização serão consideradas apenas as informações declaradas pelo requerente, sem a necessidade de vistorias prévias.

Art.14. A análise da consulta prévia no Município se restringirá à viabilidade de exercício da atividade econômica no endereço pretendido.

CAPÍTULO III DA EMISSÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Art.15.O Município de Maceió emitirá a inscrição municipal de forma automática, independentemente do grau de risco da atividade e da ausência de cadastro da edificação junto ao Cadastro Imobiliário Fiscal.

CAPÍTULO IV DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 16. O Alvará de Funcionamento é documento hábil que autoriza o exercício de atividades empresariais no âmbito do Município de Maceió, sendo emitido em caráter definitivo e permanente, desde que mantidas as condições inicialmente declaradas.

§ 1º. O Alvará de Funcionamento será afixado em local visível do estabelecimento.

§ 2º. Para o exercício de qualquer atividade, exigir-se-á o Alvará de Funcionamento, mesmo em se tratando de entidades sem fins lucrativos, sociedades ou associações civis, públicas, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, ainda que imunes ou isentas de tributos municipais.

§ 3º. A autorização para funcionamento de atividade econômica em imóvel sem o devido "habite-se" ou "certificado de conclusão de obra", não desobriga o proprietário da devida regularização do imóvel perante os órgãos competentes.

Art. 17. Às empresas que desenvolvam atividades consideradas de baixo impacto urbano, quanto aos licenciamentos ambiental, sanitário e do Corpo de Bombeiros, será concedido o Alvará de Funcionamento automaticamente, sem a exigência de vistoria prévia, ainda que:

- I - instaladas em área ou edificação desprovida de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se ou certificado de conclusão de obra; ou
- II - em residência do microempreendedor individual, do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, ou que desenvolva atividade de cunho intelectual, ou que empregue exclusivamente meios virtuais e que não realize a estocagem, produção e expedição de mercadorias.

Art. 18. As atividades econômicas de alto grau de risco exigem vistorias prévias por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa ou pessoa jurídica.

CAPÍTULO V DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Art. 19. Para fins de licenciamento sanitário, a Vigilância Sanitária de Maceió adotará os parâmetros estabelecidos no Código Sanitário Municipal e na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para a classificação de risco sanitário e de atividades de interesse sanitário.

CAPÍTULO VI DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 20. Para fins de licenciamento ambiental de empresas estabelecidas em Maceió, as atividades de alto risco serão definidas através de Resolução do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente - COMPRAM.

Art. 21. Os empreendimentos cujas atividades sejam consideradas de baixo potencial poluidor receberá a Licença Ambiental Simplificada - LAS -, antes de iniciar suas atividades, atestando justamente a viabilidade ambiental.



§ 1º. Nos casos de atividades não passíveis de licença ambiental, será emitido o Certificado de Isenção de Licença.

§ 2º Tanto a Licença Ambiental Simplificada – LAS, como o Certificado de Isenção de Licenciamento serão emitidos automaticamente.

§ 3º. Para fins de classificação de risco ambiental o empreendedor deverá preencher o questionário disponibilizado no portal Facilita Alagoas.

§ 4º. As atividades consideradas de alto risco receberão autorização ambiental nos termos da Lei nº 4.548/96 – Código de Meio Ambiente de Maceió.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS

Art. 22. As solicitações de alteração do endereço de estabelecimentos de atividades econômicas ou quaisquer fatos que alterem as condições inicialmente declaradas na constituição da empresa deverão ser processadas no portal Facilita Alagoas, de modo a serem reanalisadas com base nos critérios de viabilidade de localização e demais procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental, alvará sanitário e de funcionamento e inscrição municipal.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE BAIXA DE ATIVIDADES DE EMPRESAS

Art. 23. A baixa das empresas deverá ser realizada através do portal Facilita Alagoas e ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 1º A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 2º A solicitação de baixa, na hipótese prevista no caput do art. 23 desta Lei importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 24. A fiscalização municipal no âmbito de licenciamentos sanitário e ambiental, de segurança, de uso e ocupação do solo, relativos às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, exceto nos casos de risco iminente.

§ 1º A fiscalização será prioritariamente orientadora, observado o critério de dupla visita para lavratura de termo de verificação e orientação.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com vistas a orientar o empresário, e em ação posterior de caráter punitivo, quando verificada a não regularização dos pontos orientados.

Art. 25. Quando na primeira visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

§ 1º Quando o prazo referido no caput do artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização um documento de ajustamento de conduta, no qual, fundamentadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no documento reduzido a termo.

§ 2º As penalidades cabíveis serão aplicadas quando da violação das orientações perpetradas na primeira visita fiscalizatória.

§ 3º Decorridos os prazos fixados no caput ou no documento de ajustamento de conduta sem a devida regularização, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

Art. 26. Nos moldes do artigo anterior, será observado o critério de dupla visita para fins da lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

CAPÍTULO X DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 27. A verificação, a qualquer tempo, de vício de preenchimento, declaração falsa ou causa de nulidade similar, excluída a hipótese de erro ou informação imprecisa que não prejudique a perfeita caracterização do licenciamento, implicará a imediata suspensão do alvará de funcionamento, oferecendo-se à empresa, em seguida, o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa conforme procedimento a ser estabelecido em decreto regulamentador.

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo produzirá efeitos de interdição do estabelecimento, considerando-se irregular o funcionamento e aplicando-se as sanções previstas nas legislações pertinentes, quando for o caso.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 29. Ficam revogados, a partir da data de publicação desta Lei, os incisos V, VI, VII e VIII do artigo 25 do artigo 257, e o artigo 258 da Lei nº 3.538 de 23 de dezembro de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 23 de Agosto de 2018.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

ANEXO ÚNICO - ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO URBANO

Grupo	Denominação	Área Construída
46.1	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas	*
47.1	Comércio varejista não-especializado	≤100 m²
47.2	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	≤100 m²
47.5	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação, equipamentos e artigos de uso doméstico	≤100 m²
47.6	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	≤100 m²
47.7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	≤100 m²
47.8	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	≤100 m²
56.1	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	≤100 m²
56.2	Serviços de catering, buffe e outros serviços de comida preparada	≤100 m²
58.1	Educação de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição	≤100 m²
58.2	Edução integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações	≤100 m²
59.2	Atividades de gravação de som e de edição de música	≤100 m²
62.0	Atividades dos serviços de tecnologia da informação	*
63.1	Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	≤100 m²
63.9	Outras atividades de prestação de serviços de informação	≤100 m²
68.1	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	≤100 m²
68.2	Atividades imobiliárias por contrato ou comissão	≤100 m²
69.1	Atividades jurídicas	≤100 m²
69.2	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	≤100 m²
70.2	Atividades de consultoria em gestão empresarial	≤100 m²
71.1	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	≤100 m²
73.2	Pesquisas de mercado e de opinião pública	≤100 m²
74.1	Design e decoração de interiores	≤100 m²
74.2	Atividades fotográficas e similares	≤100 m²
74.9	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	≤100 m²
77.2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	≤100 m²
77.4	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	≤100 m²
80.3	Atividades de investigação particular	*
82.1	Serviços de escritório e apoio administrativo	≤100 m²
86.9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	≤100 m²
87.1	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, míseros/deprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares	*
87.3	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	*
88.0	Serviços de assistência social sem alojamento	*
95.1	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	*
95.2	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos	*
97.0	Serviços domésticos	*

*Independente de área construída

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5E38FFC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CAC

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS - CAC

A Presidente da Comissão de Acumulação de Cargos do Município de Maceió, Tássia dos Anjos Andrade, no uso das atribuições que confere o artigo 1º, combinado com o artigo 43, do Decreto Municipal nº. 6.240, de 27 de maio de 2002, resolve CONVOCAR os servidores abaixo relacionados a comparecerem perante esta COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ-CAC, que funciona no prédio da Procuradoria Geral do Município, situada à rua Dr. Pedro Monteiro, nº 291, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em única convocação, a contar da publicação do presente edital, com o objetivo de elucidar os fatos constantes em processo administrativo instaurado no âmbito desta Comissão, oportunidade em que deverão comprovar a jornada de trabalho nos vínculos públicos existentes e juntar outros documentos que entenderem necessários. Em caso de superposição de jornada, sem a devida regularização no prazo acima assinalado, deverão os servidores assinar TERMO DE OPÇÃO por uma das situações funcionais, também no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de imediata sustação dos vencimentos e remessa do processo para a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta edilidade, oportunidade em que serão adotadas as providências de estilo, com fulcro no artigo 46, do Decreto Municipal nº. 6.240/2002.

SERVIDOR	MATRÍCULA	Nº DO PROCESSO
AMANDA KATHIELY FIRMINGO DA SILVA GUSMAO	944316-9	1100.013037/2018
ANA LUCIA DA SILVA	945352-0	1100.013077/2018
ANAICLETO SILVA DO NASCIMENTO	946745-6	1100.013091/2018
CLEYMAN MEDEIROS SILVA	932305-8	1100.013070/2018
ELISABETH MACENA DOS SANTOS FILHA	23328-5	1100.013078/2018
FERNANDO ANTONIO DE SOUZA FREIRE JUNIOR	942872-0	1100.013064/2018
FERNANDO MARCELO DE PAULA	18506-0	1100.013045/2018
GABRIEL A FALCÃO DE LUCENA	944539-5	1100.041986/2018
JASSVAN COSTA PACHECO	932229-9	1100.013027/2018
JERLANE MARIA SILVA DOS SANTOS	944526-5	5800.028210/2018
JOAO BATISTA BEZERRA DANIEL	924790-4	1100.013015/2018
JOAO CABRAL TENORIO COSTA	920854-0	5800.031441/2018



JOÃO KLINIO CAVALCANTE	21208-1	580	1100.042036/2018
JOÃO PAULO TOLEDO VOSS	920885-2	580	1100.075311/2018
JOELSON CASTRO LISBOA	920441-5	580	1100.010569/2018
KARINE DE MOURA CAVALCANTE	944571-4	580	1100.042036/2018
KRISTHINA REGIS DE MELLO	17710-5	580	1100.075311/2018
KYARA MENEZES DE CARVALHO	920207-2	580	1100.010569/2018
LAÉLCIO MARCO NEMEZIO	920837-7	580	1100.010562/2018
LARISSA DE CARVALHO SANTA RITTA SEABRA	920158-0	580	1100.010556/2018
LARISSA PAES DE OMENA	932281-7	580	1100.010582/2018
LARISSA FRANSINETE LINS DE ARAÚJO	943009-1	580	1100.010586/2018
LARYSSA CUSTÓDIO DOS SANTOS SILVA	920398-2	580	1100.010589/2018
LAUDIRCE DE ALBUQUERQUE LEITE	931042-1	580	1100.010594/2018
LAUDRICE NETO DE LIMA	920315-2	580	1100.010592/2018
LAURA MARIA MONTEIRO MARAVILHA	943329-5	580	1100.020284/2018
LAURIBANE PANTALEÃO ALENCAR	23116-8	580	1100.020289/2018
LAVICE DOS ANJOS DE MELO COSTA	17068-2	580	1100.020291/2018
LAVINIO JULIANO ARAÚJO	925129-4	580	1100.020264/2018
LEANDRA PASTOR MAUX LESSA	942786-4	580	1100.020249/2018
LEILA RANY BARROS DOS SANTOS	931564-0	580	1100.020234/2018
LILIAN MENDES DE OLIVEIRA	92230-3	580	1100.011421/2018
LOURENA DE ARAÚJO BARRETO	942871-2	580	1100.020270/2018
LOURIVALVA SIMÃO DA SILVA PINHEIRO	931646-9	580	1100.020482/2018
LUANA LUZIA SANTOS PIRES	943428-3	580	1100.020477/2018
LÚCIA DE FÁTIMA MONTEIRO PASSOS	19817-0	580	1100.020473/2018
LÚCIA MARIA DOS SANTOS	17382-3	580	1100.020468/2018
LÚCIA RODRIGUES DE FARIAS	924853-6	580	1100.020261/2018
LUCIANA ANDREA DE CARVALHO LINS	920155-6	580	1100.020463/2018
LUCIANA DA SILVA XAVIER	920662-0	1100	042030/2018
LUCIANE OLIVEIRA DE SENA	944179-4	580	1100.020456/2018
LUCIANNE BAHIA DE GUSMÃO FERREIRA	944578-1	580	1100.020460/2018
LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	20027-1	580	1100.020277/2018
LUIZ ANDRÉ RODRIGUES DE LIMA	943362-7	580	1100.020480/2018
MARIA AURIANE ALVES DE ANDRADE	928712-4	1100	012986/2018
MARIA DO SOCORRO FOTONIO DE OLIVEIRA	943036-9	1100	012984/2018
MARIA JOSÉ SANTA RITA LACERDA	19984-2	580	031418/2018
MARIA JOZANA FARIAS DE OMENA	18936-7	1100	037839/2018
MARIA LUCIANA GONÇALVES PEREIRA	924571-5	1100	042020/2018
MARIA ROSIETE CARNEIRO BANDEIRA	21841-3	580	035336/2018
MARIA NETA ROCHA TENÓRIO	21316-0	1100	012978/2018
MARINEIDE ALVES DE OLIVEIRA	924963-0	580	031424/2018
MARIANA LIMA NOBRE PINHEIRO	930646-3	1100	012968/2018
MARIANA MELO LIMA	944556-0	1100	042012/2018
REGINA LÚCIA GOMES GANTAS	19609-6	1100	037827/2018
ROBERTO DE AMORIM LEITE	928404-4	1100	013047/2018

Maceió/AL, 23 de Agosto de 2018.

TÁSSIA DOS ANJOS ANDRADE
Presidente da CAC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador: D9B6FDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE N.º 0147/2018, PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.113.955/0001-10, com sede na Rua Dr. Pedro Monteiro, n.º 05 - Bairro: Centro - Maceió/AL, CEP N.º 57.020-150, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1163681 - SSP/AL e CPF n.º 001.021.584-01, residente e domiciliado em Maceió/AL.

CONTRATADA: KISLLEY LOUREIRO DE ARAÚJO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.953.930/0001-73, localizada na Rua Desterro, Quadra 123, n.º 56, Primavera, Rosana/SP, CEP 19.274-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Oitava do Contrato n.º 0147/2018, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Maceió relativos ao exercício de 2018, para o período de 01/01/2018 à 31/12/2018, classificados da seguinte maneira:

ÓRGÃO	ÓRGÃO	UNID.	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE REDUZIDO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	34	002	04.128.0009.001.2073 - Manutenção e Funcionamento da Escola de Governo	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Construção	001(0)1000	1241	R\$ 2.103,50 (dois mil cento e três reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: Da vinculação

Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Processo Administrativo n.º 2100.17377/2018 e fundamentação jurídica no art. 65, § 8º da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 0147/2018 não alteradas por este instrumento.



Maceió/AL, 18 de Julho de 2018.

REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
Secretário/SEMGE

*Reproduzido por Incorreção.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F61EC81F**SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ - SLUM**
PORTARIA N.º 066 MACEIÓ/AL, 23 DE AGOSTO DE 2018.

O Superintendente de Limpeza Urbana do Município de Maceió no uso de suas atribuições Legais informa o cronograma de Férias do mês de Outubro de 2018.

Matricula	Nome	Início	Término
22256-9	ANGELA SEVERINA DA SILVA	01/10/2018	30/10/2018
22145-7	ALEXANDRO ALBUQUERQUE TORRES	01/10/2018	30/10/2018
21494-9	BISMARCK FÉLIX DE LIMA	01/10/2018	30/10/2018
21497-3	CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS	01/10/2018	30/10/2018
22071-0	CLEITON LISBOA DE MOURA	01/10/2018	30/10/2018
21632-1	DIMAS CARLOS DE MELO	01/10/2018	30/10/2018
22081-7	FABIANA JULIA DOS SANTOS SILVA	01/10/2018	30/10/2018
0926827-8	FLAVIO DE OLIVEIRA MOURA	01/10/2018	30/10/2018
0926832-4	GUSTAVO COSTA	01/10/2018	30/10/2018
22085-0	IVAN LUIZ DA SILVA	01/10/2018	30/10/2018
22264-0	IRACEMA JOSÉ DO NASCIMENTO	01/10/2018	30/10/2018
22182-1	JAILSON FERREIRA DA SILVA	01/10/2018	30/10/2018
22247-0	JAILSON GOMES DA SILVA	01/10/2018	30/10/2018
21554-6	JOSÉ ADEL VANDO DA SILVA	01/10/2018	30/10/2018
0924569-3	JOSÉ RONALDO CAETANO DA SILVA	01/10/2018	30/10/2018
22189-9	JOSÉ REIS DA SILVA GAMA	01/10/2018	30/10/2018
22272-0	JOSÉ WILLIAMS DE MELO	01/10/2018	30/10/2018
22116-3	PAULO DE MELO LEOPOLDINO	01/10/2018	30/10/2018
22211-9	MARCIO DE OLIVEIRA MOURA	01/10/2018	30/10/2018
22197-4	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	01/10/2018	30/10/2018
0926820-0	RONALDO BORGES DA SILVA	01/10/2018	30/10/2018
0926833-2	VERÔNICA DE BRITO PRAÇA GAMELEIRA	01/10/2018	30/10/2018
0926831-6	VALDENICE DA SILVA LIRA FURTADO	01/10/2018	30/10/2018
21971-1	WALMIR FERRIRA FREIRE	01/10/2018	30/10/2018

JEAN CARLOS GOMES FERREIRA DA SILVA
Superintendente/SLUMPublicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9CEFA06C

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

(82) 3315-5070

dianomaceio@gmail.com



PREFEITURA DE
MACEIÓ

ATA DA 14ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO
DR. JOÃO CARLOS LYRA – FJCL



Aos 11 dias do mês de abril de 2025, na sede da FUNDAÇÃO DR. CARLOS LYRA (Fundação), às 13h:30min, realizou-se, sob a Presidência do Sr. João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra, a 14ª Reunião do Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.216.973/0001-28 com sede na Rua Desembargador Tenório, nº 60, CEP:57050-050, Farol, Maceió – Alagoas, convocada nos termos estabelecidos no estatuto social da Fundação, contando com a participação dos seguintes membros: João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra (Presidente), Alberto Antunes dos Santos Filho (Vice-Presidente), Danielle Torres Azevedo Lyra (membro), Wanesk Aiana Pereira de Oliveira (membro) e Aydano Pamponet Machado (membro). Para secretariar a reunião foi indicada a Sra. Wanesk Aiana Pereira de Oliveira, que procedeu à leitura da pauta, que tem como tema único a renúncia da Diretora-Financeira e indicação e eleição de novo Diretor-Financeiro. O Presidente informou que no último dia 07/04/2025 a então Diretora-Financeira da Fundação, Maria Auxiliadora Marques de Melo, apresentou carta de renúncia, fazendo-o por razões de foro íntimo. Desse modo, explicou a necessidade de promover a ocupação do cargo, de modo a permitir o funcionamento normal da Fundação. Dito isso, apresentou o nome de Viviane Cavalcante dos Santos, conhecida de todos e de capacidade profissional reconhecida, plenamente capaz de assumir a Diretoria Financeira da Fundação e desempenhar as atividades do cargo de maneira profícua. Entendendo os membros do Conselho estarem devidamente instruídos a respeito da pauta, o tema foi posto em votação e o Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra elegeu, com mandato coincidente com o da Diretora-Financeira substituída, a seguinte pessoa para assumir o cargo de Diretor-Financeiro da instituição: Viviane Cavalcante dos Santos, solteira, contadora, 075.435.664-78, 3155678-7, Condomínio Parque das Galés, 406, Av. Dr. Milton Hênio Netto de Gouveia, Antares, 57.048-719, Maceió-AL. A nova Diretora-Financeira da Fundação, que está presente, declarou sob as penas da lei não possuir qualquer impedimento para desempenhar as atribuições do cargo para o qual foi eleita e foi investida e tomou posse imediatamente perante o Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra, nos termos do art. 24 do Estatuto social da fundação, assinando a presente ata em conjunto com os membros do Conselho. Por fim, encerrada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e foi lavrada a presente ata.

Wanesk
J.M.
M.L.
R.

Assinatura dos membros do Conselho de Curadores

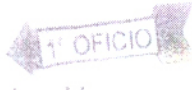
João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra – Presidente do Conselho de Curadores

Alberto Antunes dos Santos Filho – Vice-Presidente do Conselho de Curadores

Wanesk Aiana Pereira de Oliveira – Membro e secretária ad hoc

Aydaño Pamponet Machado – Membro

Danielle Torres Azevedo Lyra – Membro



Assinatura do membro da Diretoria eleito, para os fins do art. 24 do estatuto social:

Viviane Cavalcante dos Santos – Diretora-Financeira



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2025 - 029614. Reconheço por semelhança a firma de: DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA. Em Testemunho de verdade MACEIO - AL - 15/05/2025 14:45:25. SELO DIGITAL: AFQ60326 - J9SY. Confira os dados do ato em http://selodigital.tjal.jus.br/ Total: R\$ 4,79. EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2025 - 029613. Reconheço por semelhança a firma de: WANESK AIANA PEREIRA DE OLIVEIRA. AYDANO PAMPONET MACHADO. Em Testemunho de verdade MACEIO - AL - 15/05/2025 14:45:24. SELO DIGITAL: AFQ60328 - OLWU, AFQ60325 - RLNM. Confira os dados do ato em http://selodigital.tjal.jus.br/ Total: R\$ 4,56. EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2025 - 029612. Reconheço por semelhança a firma de: JOAO MARCELO DE ALMEIDA GUSMAO LYRA. ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO. Em Testemunho de verdade MACEIO - AL - 15/05/2025 14:45:22. SELO DIGITAL: AFQ60322 - VCWU, AFQ60323 - R2XS. Confira os dados do ato em http://selodigital.tjal.jus.br/ Total: R\$ 9,58. EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA.

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2025 - 029626. Reconheço por semelhança a firma de: VIVIANE CAVALCANTE DOS SANTOS. Em Testemunho de verdade MACEIO - AL - 15/05/2025 14:58:02. SELO DIGITAL: AFQ60338 - Y2K4. Confira os dados do ato em http://selodigital.tjal.jus.br/ Total: R\$ 4,79. EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Especializada em Fundações e demais Entidades de Interesse Social
Avenida Dom Antônio Brandão, nº 203, sala 503, Farol, Maceió AL, 57051-000
E-mail: fundacoes@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-3538

SAJ/MP nº: 09.2025.00000935-2

MANIFESTAÇÃO

1. Trata-se de solicitação de autorização para registro da ata da *Reunião do Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra, ocorrida no dia 11 de abril de 2025, às 13:30, tendo como pauta a renúncia da Diretora-Financeira e indicação e eleição de novo Diretor-Financeiro.*
2. O quórum foi obedecido, segundo consta no aludido documento.
3. Iniciada a reunião, foram abordados os temas objeto da pauta e restou deliberado o seguinte: o Presidente comunicou a renúncia da Diretora-Financeira da Fundação, a Sra. Maria Auxiliadora Marques de Melo, por motivo de foro íntimo.
4. Dando continuidade, o Presidente indicou para o cargo o nome da Sra. Viviane Cavalcante dos Santos.
5. Após algumas ponderações, o nome da Sra. Viviane Cavalcante dos Santos, foi colocado em votação, e eleito pelo Conselho de Curadores da Fundação, tomando posse de imediato.
6. É o relatório em apertada síntese.
7. Ciente do conteúdo da ata apresentada, esta Promotoria de Justiça autoriza o registro solicitado, com fundamento no contido no artigo 66 do Código Civil Brasileiro e artigo 4º da Resolução 300, de 24 de setembro de 2024 do Conselho Nacional do Ministério Público.
8. Lavre-se Ato Autorizatório e proceda-se com os demais exemplares da ata conforme determina a Resolução PGI/AL nº 001/2002.
9. Concedo a Entidade o **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir do recebimento dos documentos objeto do presente procedimento, para apresentar cópia da ata devidamente registrada.

ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA – FDIJCI.


Aos 11 dias do mês de dezembro de 2025, por meio da plataforma Google Meet, link <https://meet.google.com/wbr-rrok-mrx>, às 18h, realizou-se, sob a Presidência do Sr. João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra, a 16ª Reunião do Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.216.971/0001-28, com sede na Rua Desembargador Tenório, nº 60, CEP: 57050-050, Favela Macaco, Alameda convidada nos termos estabelecidos no estatuto social da Fundação, contando com a participação dos seguintes membros: João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra (Presidente), Alberto Antunes dos Santos filho (Vice-Presidente), Aydano Pampomat Machado (Membro), Danielle Torres Azevedo Lyra (Membro) e Wanesk Aiana Pereira de Oliveira (Membro). Presentes ainda a Presidente Daniela de Almeida Lyra Antunes e a Diretora-Financeira Viviane Cavalcante dos Santos. Considerando a natureza e relevância da matéria que é objeto da ordem do dia, foi convidado para participar da reunião o Dr. Givaldo de Barros Lessa, Promotor de Justiça titular da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, que todavia, por razões justificadas, não pôde comparecer, mas está ciente do tema e de sua importância. Para secretariar a reunião foi indicada a Sra. Wanesk Aiana Pereira de Oliveira, que procedeu à leitura da pauta, qual seja: deliberação acerca de proposta de alteração estatutária para atendimento a diligência enviada pelo Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde do Ministério da Saúde, no processo de renovação da Certificação CEBAS da Fundação, conforme Ofício nº 1352/2025/CGCER/DCEBAS/SAES/MS. Após isso, foi iniciada a ordem do dia, oportunidade em que foi apresentado aos presentes o Ofício nº 1352/2025/CGCER/DCEBAS/SAES/MS, datado de 28 de outubro de 2025, por meio do qual o Ministério da Saúde notificou a Fundação para apresentação de documentação complementar necessária à análise do Requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), protocolado em 06/10/2025, sob o nº 25000.174149/2025. Foi esclarecido que, conforme consta do referido ofício, especificamente no item relacionado aos requisitos gerais constantes do Bloco LC 187 (Estatuto Social), o Ministério da Saúde identificou que o Artigo 11 do Estatuto Social da Fundação prevê que *"A extinção da FDIJCI por qualquer motivo, importará na destinação do seu patrimônio para outra fundação com objetivos afins, após decisão do Conselho de Curadores e aprovação do Ministério da Saúde"* (SEI nº 0050911069 - fl. 07). Ressaltou-se que tal disposição não atende ao disposto no art. 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 187/2021 e no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.791/2023, que estabelecem que entidades beneficentes certificadas devem prever, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas. Diante dessa constatação, o Ministério da Saúde determinou, por meio do item 1 da Diligência do ofício em referência, que seja apresentado Estatuto Social devidamente registrado em cartório que preveja, em caso de dissolução ou extinção da Fundação, a destinação de seu eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 187/2021 e no art. 3º,

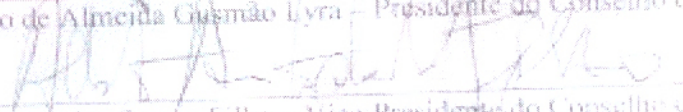
inciso III, do Decreto nº 11.791/2023. Foi destacado ainda que o prazo para empurramento da diligência é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data de recebimento do ofício, e que a documentação deverá ser encaminhada via sistema SISCERBAS (<http://siscerbas.saude.gov.br/siscerbas>). Após ampla discussão sobre a matéria, o Conselho de Curadores, reconhecendo a imperiosidade de adequar o Estatuto Social da Fundação aos requisitos legais vigentes para manutenção da Certificação CEBAS, essencial às atividades da entidade, deliberou, por unanimidade, pela aprovação da seguinte alteração estatutária:

DELIBERAÇÃO: Fica aprovada a alteração do Artigo 11 do Estatuto Social da Fundação Dr. João Carlos Lyra, que passará a vigorar com a seguinte redação: "*Art. 11. A entidade, em FDJCL, por qualquer motivo, importará na destinação do seu patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, após decisão do Conselho de Curadores e aprovação do Ministério Público.*"

FUNDAMENTAÇÃO: A presente alteração visa atender à exigência contida no art. 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 187/2021 e no art. 5º, inciso III, do Decreto nº 11.791/2023. A adequação estatutária ora deliberada é condição necessária para o deferimento do pedido de renovação da Certificação CEBAS conforme diligência exarada pelo Ministério da Saúde no Ofício nº 1352/2025 CGCER/DCEBAS/SAES/MS. Após a aprovação da alteração estatutária, o Presidente do Conselho de Curadores colocou em discussão a deliberação sobre a consolidação do estatuto social da Fundação Dr. João Carlos Lyra, o que foi aprovado por unanimidade conforme consta em anexo a essa ata, fazendo parte integrante e inseparável dela. Resultado da aprovação da alteração estatutária e consolidação do Estatuto Social, foi esclarecido pelo Presidente do Conselho que a alteração estatutária aprovada deverá ser submetida ao competente registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com autorização prevista do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos da legislação aplicável às fundações privadas, devendo a documentação comprobatória ser encaminhada ao Ministério da Saúde no prazo estabelecido na diligência. Esgotada a ordem do dia, o Presidente informou ao Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra que estão em andamento tratativas com o Município de Maceió, por meio de sua secretaria de saúde, o estabelecimento de um termo de cooperação para atendimentos oftalmológicos com foco na realização de atividades de ensino, participação e, tendo em vista que foi acordada a princípio a previsão de que os trabalhos decorrentes se iniciassem em janeiro de 2026, que no entanto se mostrou inviável, o que justifico um novo acordo para que o início se dê até o início de 2026, solicitou que a Diretoria da Fundação formalize esse novo encaminhamento junto à Secretaria de Saúde do Município de Maceió, do que tomou ciência a Diretoria. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes.

Maceió/AL, 11 de dezembro de 2025.


João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra – Presidente do Conselho de Curadores


Alberto Antunes dos Santos Filho – Vice-Presidente do Conselho de Curadores

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JORGE JOSE TAVARES DORIA em 18/12/2025. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mpa.al.gov.br/validacao>, informe o processo 09.2025.01031-46 e o código 166160.

FUNDAÇÃO
Dr. João Carlos Lyra

CNPJ 18.216.973/0001-28
Rua Desembargador Tenório, 60 - Maceió-AL
CEP 57050-050

Aydano Pamponet Machado
Aydano Pamponet Machado - Membro

Danielle Torres Azevedo Lyra
Danielle Torres Azevedo Lyra - Membro

Wanesk Aiana Pereira de Oliveira
Wanesk Aiana Pereira de Oliveira - Membro e Secretária ad hoc

Daniela de Almeida Lyra Antunes
Daniela de Almeida Lyra Antunes - Presidente

Viviane Cavalcante dos Santos
Viviane Cavalcante dos Santos - Diretora-Financeira

**ANEXO À ATA DA 16ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DA
FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA - FDJCL**

ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA - SEDE - DURAÇÃO**

Art. 1º. Sob a denominação de **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, ou simplesmente **FDJCL**, instituiu-se uma **FUNDAÇÃO**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, que se regerá pela legislação específica e por estes estatutos, tendo

- I. Sede e Administração na Rua Desembargador Tenório, nº 60, Farol, Caladão, Maceió, Estado de Alagoas;
- II. Foro jurídico na Comarca de Maceió, Estado de Alagoas;
- III. Prazo e duração indeterminado;
- IV. Ano social coincidente com o ano civil.

§ 1º. A **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA** surge em decorrência da Transformação Jurídica da Sociedade Empresarial **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA**, CNPJ nº 18.216.973/0001-28, devidamente **AUTORIZADA** pelo Ministério Público.

§ 2º. DO HISTÓRICO DA SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA.

- a) A **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA**, surge inicialmente como Sociedade Simples de Responsabilidade Limitada e teve o seu primeiro contrato social registrado no Cartório 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió - AL, sob o nº 6019200, arquivado em 03/05/2013, sendo estabelecido na Rua Desembargador Tenório, nº 60, bairro do Farol, Maceió - AL, CEP 57.050-050.
- b) A Sociedade Saúde Integrada S/S Ltda, foi transformada em **SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA**, através de uma transformação contratual que foi registrada no Cartório 1º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió - AL, sob o nº 6401133; averbado ao Reg. Nº 6019200 em 24/07/2017 e registrado na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 14/03/2017 sob o NIRE **27200573902**, e que o contrato social vigente é o que foi registrado em 04/10/2017 sob o nº 20170248712, sob o NIRE **27200573902**.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSÉ JOSÉ TAVARES DOURA em 18/12/2025. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mt.br/autenticidade, informe o nº do processo 19/2025/00307948-1 e o código de verificação 9511.

§ 3º. Escritura Pública de Transformação jurídica da sociedade empresária SAUDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA, NIRE 27200573902, CNPJ nº 18.216.973/0001-28, na FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, teve sua minuta aprovada pelo Ministério Público e, por ATO DE AUTORIZAÇÃO deste, foi lavrada pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica.

§ 4º. O Estatuto da FDJCL foi elaborado em decorrência da decisão de transformação jurídica da sociedade empresarial em fundação e foi aprovado pelo Ministério Público Estadual de Alagoas.

Art. 2º. A FDJCL atuará em qualquer parte do território nacional, podendo para tal, constituir escritórios de representação ou unidades de execução de suas finalidades em outras unidades da federação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

- Art. 3º. A FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA tem as seguintes finalidades:
- I. **DESENVOLVER ATIVIDADES EM SAÚDE** – Mantendo atividade médica ambulatorial para consultas, para procedimentos cirúrgicos e para a realização de exames complementares;
 - II. **DESENVOLVER ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO** – Focado em saúde, manter cursos de Graduação e Pós-Graduação, em especial, Residência Médica;
 - III. **REALIZAR PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS** na área de saúde;
 - IV. **REALIZAR** inovação e desenvolvimento: tecnológico; de software; de hardware; de inteligência artificial; de biotecnologia e de nanotecnologia na área de saúde.

§ 1º. Na realização das atividades previstas nas finalidades de I a IV, em parceria ou em comum acordo com Pessoas Jurídicas, deverão as partes definir previamente, através de contrato ou acordo de cooperação, quem será ou serão os titulares dos direitos sobre o produto final, direito autoral ou patentes.

§ 2º. A FDJCL na realização das atividades previstas no inciso IV da finalidade poderá contratar pesquisadores e definir, previamente, em comum acordo com este, como serão destinados os direitos sobre o produto final, direito autoral ou patentes.

§ 3º. Para a consecução de suas finalidades a FDJCL elaborará um PROGRAMA INSTITUCIONAL para promover:

- I. O desenvolvimento institucional da Fundação;
- II. Diretrizes para a criação e manutenção de unidades que terão objetivo realizar atividades operacionais associadas as finalidades da Fundação;
- III. Diretrizes para a elaboração de Atividade, Programas e Projetos que visem a realização de suas finalidades.

§ 4º. O PROGRAMA INSTITUCIONAL da FDJCL fará a previsão da consecução de suas unidades de execução através de Projetos específicos.

Art. 4º. Para realização dos fins a que se propõe, compete a FDJCL, na prestação de serviços permanentes e sem discriminação:

- I. Administrar com retidão o seu patrimônio, observadas as normas técnicas pertinentes;
- II. Aceitar doações, legados, auxílios, subvenções e outras contribuições não condicionadas, promovendo a mais correta aplicação destes recursos;
- III. Estabelecer normas gerais e regulamentos disciplinando os serviços oferecidos;

IV. Contratar empregados, determinando-lhes os deveres e assegurando-lhes os direitos previstos em lei ou nos presentes estatutos;

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, visando o cumprimento de suas finalidades, a FDJCL poderá:

- I. Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de Direito Público ou Privado, nacionais ou internacionais, sempre tendo como diretriz fundamental a promoção do bem comum, da justiça, da inserção social e dos princípios que regem a dignidade humana;
- II. Criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnicos, científicos e didáticos tais como produção gráfica, recursos audiovisuais e demais atividades correlatas;
- III. Realizar programas educacionais comunitários;
- IV. Conceder bolsas de estudos e ajuda de custo para aperfeiçoamento de especialistas devotados a geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento científico e tecnológico nas áreas de atuação da FDJCL.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º. O patrimônio da FDJCL é constituído de:

- I. Bens compreendidos no ato de transformação da sociedade empresarial em fundação;
- II. Bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos por compra, doação, legado ou qualquer outra forma de direito;
- III. Rendas de bens e/ou serviços oferecidos;
- IV. Saldos de exercício financeiros transferidos para a conta patrimonial;
- V. Resultados de aplicação dos recursos patrimoniais em bens móveis, imóveis, ações de títulos em geral, observados os limites estabelecidas pela legislação pertinente;
- VI. Doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

Art. 7º. Os recursos financeiros da FDJCL serão constituídos:

- I. Pela receita de serviços prestados, aplicações e rendimentos patrimoniais;
- II. De doações e/ou contribuições recebidas de terceiros;
- III. De subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da FDJCL pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 8º. Será destinado a FDJCL o valor mínimo de 5% (três por cento) dos recursos por ela administrados para constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia de sua manutenção e expansão de suas atividades.

Art. 9º. O patrimônio e recursos financeiros da FDJCL são de sua exclusiva propriedade e em caso alguma poderão ter aplicação diversa daquela prevista neste estatuto.

Art. 10. Os bens patrimoniais da FDJCL só poderão ser alienados ou gravados de acordo com o plano orçamentário global ou, excepcionalmente, a critério do Conselho de Curadores e por decisão de, no mínimo 2/3 (dois terços) do mesmo, cumpridas as formalidades legais, após autorização prévia do Ministério Público.

Art. 11. A extinção da FDJCL, por qualquer motivo, importará na destinação do seu patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, após decisão do Conselho de Curadores e aprovação do Ministério Público.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 12. A **FDJCL** será administrada pelos seguintes órgãos:
- I. Conselho de Curadores;
 - II. Diretoria;
 - III. Conselho Fiscal.

§ 1º. O exercício das funções ou atividades atribuídas aos membros do Conselho de Curadores, da Diretoria e do Conselho Fiscal da **FDJCL** não será remunerada pela mesma, a qualquer título, mas para todos os efeitos, será considerado como serviço efetivo e relevante para a entidade.

§ 2º. A **FDJCL** não remunerará, sob qualquer forma, os seus benfeitores em razão das funções ou atividades que lhe sejam atribuídas.

§ 3º. Os Diretores e Conselheiros da **FDJCL** não poderão com ela efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente.

SEÇÃO I DAS UNIDADES OPERACIONAIS

Art. 13. As finalidades da **FDJCL**, elencadas nos incisos de I a IV do art. 3º, serão desenvolvidas por unidades operacionais, que terão denominação e gestão estabelecidas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho de Curadores.

§ 1º. A Gestão e Execução das atividades operacionais será de natureza técnica-profissional, podendo ser realizada por profissionais contratados pela Diretoria da **FDJCL**.

§ 2º. As Unidades Operacionais, no cumprimento de seus objetivos, executarão as diretrizes estabelecidas pela Diretoria da **FDJCL**.

§ 3º. Cada Unidade Operacional terá regimento interno e estrutura funcional própria, aprovados e expedidos mediante resolução do Conselho de Curadores, que disporá sobre os respectivos objetivos organizacionais, funcionamento e gestão financeira.

SEÇÃO II DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 14. O Conselho de Curadores é o órgão de deliberação e orientação superior da **FDJCL**, cabendo-lhe fixar as diretrizes e as normas gerais de administração, organização e operação para que a FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA realize os objetivos a que se propõe.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho de Curadores são de caráter deliberativo e serão lavradas em atas, registradas através de editoração eletrônica, sendo impressas, assinadas e catalogadas em arquivo específico.

Art. 15. O Conselho de Curadores compõe-se de cinco (05) membros efetivos, cabendo aos mesmos eleger entre eles, a cada quatro anos, o Presidente e o Vice-Presidente, que assumirá na ausência ou impedimento temporário do titular.

Parágrafo único – Para fins do que dispõe este artigo, entende-se por ausência o simples não comparecimento a quaisquer reuniões e impedimento o afastamento devidamente formalizado por determinado período, em virtude de férias, doenças ou outros motivos mais.

Art. 16. No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Curadores, a sua ocupação será definida através da escolha de maioria absoluta dos membros do Conselho.

Parágrafo único – A investidura na posse do cargo de membro do Conselho de Curadores se dará com a assinatura na ata da reunião do Conselho de Curadores que o escolheu e nomeou.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JORGE JOSE TAVARES DORIA em 18/12/2025. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mgaj.mp.br/autenticidade>, informe o processo: 09/2025-01001546-1 e o código: 661ED.

Art. 17. O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, de três (3) em três (3) meses, sendo nos meses de março, julho, setembro e dezembro e, extraordinariamente, por solicitação de qualquer de seus membros, mediante convocação de seu Presidente ou do Presidente da Diretoria.

§ 1º. As convocações ordinárias serão feitas com antecedência mínima de oito (8) dias e as extraordinárias com antecedência mínima de três (3) dias, mediante convocação individual, por carta ou por e-mail.

§ 2º. Instalar-se-á a reunião do Conselho de Curadores com um mínimo de metade mais um dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto.

§ 3º. Compete ao Presidente do Conselho de Curadores, convocar quando julgar necessário o Presidente da Diretoria.

Art. 18. Compete ao Conselho de Curadores:

- I. Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Aprovar o plano orçamentário global e suas eventuais alterações;
- III. Aprovar os Planos Institucionais da Fundação e seus desdobramentos, Atividades, Programas e Projetos;
- IV. Aprovar as reformas dos Estatutos Sociais mediante proposta da Diretoria e prévia autorização do órgão do Poder Público competente;
- V. Autorizar, sempre mediante proposta fundamentada da Diretoria, a criação, transformação ou extinção de unidades operacionais, de diretorias, departamentos, escritórios, órgãos locais ou regionais, ou representações da **FDJCL** em qualquer parte do território nacional;
- VI. Aprovar o relatório anual da Diretoria, bem como o balanço patrimonial do exercício, após a emissão de relatório pelo Conselho Fiscal;
- VII. Autorizar a Diretoria a contrair obrigações que não se enquadrem nos limites da previsão orçamentária;
- VIII. Manifestar-se sobre a aquisição ou alienação de bens móveis; constituição de ônus e direitos reais sobre os mesmos, edificação em terrenos de propriedade da **FDJCL** e outros assuntos;
- IX. Homologar aceitação de doações com ou sem encargos;
- X. Homologar a concessão de títulos de benemerência;
- XI. Em caso de extinção, deliberar sobre a forma de o patrimônio da FUNDAÇÃO **DR. JOÃO CARLOS LYRA** ser destinado nos termos deste estatuto;
- XII. Deliberar sobre os casos omissos destes Estatutos.

§ 1º. As reformas dos Estatutos Sociais serão deliberadas por dois terços em votação conjunta do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

§ 2º. Para os atos compreendidos no inciso VIII, as deliberações serão tomadas, no mínimo, por 2/3 (dois terços) do Conselho de Curadores.

§ 3º. Os membros da Fundação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **FDJCL**.

Art. 19. Os membros do Conselho de Curadores terão conhecimento das deliberações tomadas pela Diretoria através das atas concernentes às reuniões destas.

Art. 20. O Conselho de Curadores poderá determinar a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas, sendo-lhes facultado, ainda, conferir a realização desses serviços a peritos estranhos aos quadros de pessoal da **FDJCL**.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 21. A Diretoria é o órgão de administração geral da FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, cabendo-lhe executar e fazer executar as diretrizes e normas gerais de organização, operação e administração fixadas por estes Estatutos, pelo Conselho de Curadores e pela legislação pertinente.

Parágrafo único – A Diretoria será assistida em suas atividades pelos órgãos da Diretoria Administrativa, da Diretoria Financeira e pelas Unidades Operacionais.

Art. 22. A Diretoria será composta de 04 (quatro) membros:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Administrativo;
- IV. Diretor Financeiro

Art. 23. Os membros da Diretoria cujo mandato será de quatro (04) anos, não sendo permitida a recondução, serão eleitos pelo Conselho de Curadores:

§ 1º. O prazo de gestão se estenderá até a investidura dos novos eleitos;

§ 2º. No caso de afastamento definitivo de qualquer membro da Diretoria, o Conselho de Curadores elegerá seu substituto, cujo termo de mandato coincidirá com os demais membros em exercício.

Art. 24. A investidura na posse do cargo de membro da Diretoria se dá com a assinatura em ata da reunião do Conselho de Curadores que o elegeu.

Art. 25. A diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que vier a ser convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 1º. As reuniões da Diretoria serão lavradas em atas, registradas através de videoconferência eletrônica, sendo impressas, assinadas e catalogadas em arquivo específico.

§ 2º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º. O Presidente terá, além do voto pessoal, o voto do desempate.

Art. 26. Compete a Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações emanadas do Conselho de Curadores;
- II. Elaborar e apresentar ao Conselho de Curadores até o dia 30 de novembro de cada ano a proposta do Plano Orçamentário Global;
- III. Submeter à apreciação e aprovação do Conselho de Curadores, os Planos Institucionais da Fundação e seus desdobramentos, Atividades, Programas e Projetos;
- IV. Propor ao Conselho de Curadores a reforma dos Estatutos e/ou regulamentos;
- V. Propor ao Conselho de Curadores a criação, transformação ou extinção de unidades operacionais, de diretorias, departamentos, escritórios, órgãos locais ou regionais ou representações da **FDJCL** em qualquer parte do território nacional;
- VI. Apresentar ao Conselho de Curadores, o balanço patrimonial juntamente com o relatório anual de atividades e o parecer do Conselho Fiscal;
- VII. Propor ao Conselho de Curadores a contratação de obrigações que não se enquadrem nos limites da previsão orçamentária;
- VIII. Decidir sobre a aceitação de doações, aquisição ou alienação de imóveis e a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos, edificação em terrenos da entidade e outros assuntos correlatos, submetendo-os a manifestação do Conselho de Curadores;
- IX. Nomear e destituir procuradores e mandatários;
- X. Decidir sobre a concessão de títulos de benemerência, submetendo o assunto à homologação do Conselho de Curadores;

- XI. Aprovar a celebração de contratos, acordos ou convênios que não impliquem na constituição de ônus reais sobre a **FDJCL**;
- XII. Elaborar o manual de organização e Regulamentos da **FDJCL**, submetendo-os à deliberação do Conselho de Curadores;
- XIII. Julgar os recursos interpostos dos chefes de unidades operacionais, de departamentos e dos responsáveis pelos setores técnicos e administrativos a estes subordinados.

§ 1º. Os atos que impliquem movimentação de dinheiro ou constitutivo de obrigações da **FDJCL** deverão ser realizados pelo Presidente da Fundação e pelo Diretor Financeiro.

§ 2º. Para as representações fora do distrito da sede os atos que impliquem movimentação de dinheiro exigirão, tão somente, a assinatura de dois procuradores nomeados para este fim.

Art. 27. Compete ao Presidente da **FDJCL**, observadas as disposições legais e estatutárias, bem como as diretrizes e normas baixadas pelo Conselho de Curadores:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a **FDJCL**, sendo-lhe facultada, porém, a delegação destas atribuições aos Diretores ou Procuradores indicados em reunião da Diretoria;
- III. Distribuir aos membros da Diretoria e das Unidades Operacionais as respectivas atividades;
- IV. Supervisionar e coordenar a administração da **FDJCL**, cuidando para que se observem as determinações do Conselho de Curadores ou da Diretoria;
- V. Fornecer para as autoridades competentes as informações que lhe forem solicitadas sobre assuntos da **FDJCL**;
- VI. Fornecer ao Conselho de Curadores os meios que lhe forem solicitados pertinentes ao exercício regular de seus cargos;
- VII. Determinar, quando necessário ou conveniente, o exame e a verificação do cumprimento dos atos normativos ou programa de atividades por parte dos órgãos administrativos ou técnicos;
- VIII. Convocar, extraordinariamente o Conselho de Curadores, de cuja reunião participará sem direito a voto;
- IX. Participar sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Curadores para as quais for convocado;
- X. Praticar outros atos de gestão não expressos ou não implicitamente vedados pela Lei, pelos presentes Estatutos ou Regulamentos da **FDJCL**;
- XI. Juntamente com o Diretor Financeiro, assinar os cheques ou qualquer documento bancário e promover o recebimento de subvenções, ou qualquer doativo;

Art. 28. Compete ao Vice-Presidente da **FDJCL**:

- a) Substituir o Presidente da Fundação, na sua ausência ou impedimento e com a autorização do mesmo;
- b) Executar as tarefas e missões que lhe forem delegadas pelo Presidente da Fundação ou pelo Conselho de Curadores;
- c) Supervisionar, com a orientação do Presidente da Fundação, as atividades das Unidades Operacionais.

Art. 29. Compete ao Diretor Administrativo da **FDJCL**:

- a) Realizar as atividades de gestão de Recursos Humanos da **FDJCL**;
- b) Realizar a gestão de materiais e patrimônio da **FDJCL**;
- c) Executar as tarefas e missões na área administrativa que lhe forem delegadas pelo Presidente da Fundação ou pelo Conselho de Curadores.

Art. 30. Compete ao Diretor Financeiro da **FDJCL**:

- a) Ter sob a sua guarda e responsabilidade o dinheiro e valores;
- b) Efetuar pagamentos, depósitos e recebimentos da **FDJCL**, informando-os ao Presidente, através de relatórios;

- c) Assinar, com o Presidente da **FDJCL**, cheques, títulos ou outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira;
- d) Apresentar, trimestralmente, os balancetes mensais das receitas e despesas da **FDJCL**, que serão analisados pela Diretoria que os encaminhará para apreciação do Conselho Fiscal e posteriormente ao Conselho de Curadores;
- e) Manter a contabilidade rigorosamente em dia, observando as exigências da Lei e a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- f) Organizar o balanço financeiro, do exercício findo, que examinado e aprovado pela Diretoria, será analisado pelo Conselho Fiscal e submetido à aprovação do Conselho de Curadores;
- g) Executar as tarefas e missões na área financeira que lhe forem delegadas pelo Presidente da Fundação ou pelo Conselho de Curadores.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e dois membros suplentes, eleitos pelo Conselho de Curadores para um mandato de quatro anos.

Art. 32. Os membros efetivos do Conselho Fiscal elegerão o seu Presidente.

Art. 33. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, quando da vacância de um dos cargos ou impedimento de um de seus titulares fará a convocação dos suplentes.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal,

- I. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da **FDJCL**, por determinação do Conselho de Curadores, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado para o Conselho de Curadores;
- II. Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho de Curadores.

CAPÍTULO V DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 35. Os empregados da **FDJCL** estarão sujeitos ao regime da legislação trabalhista e ao Plano de Cargos e Salários aprovado pelo Conselho de Curadores onde constarão os direitos, deveres e regime de trabalho para os mesmos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. O exercício financeiro da **FDJCL** coincidirá com o ano civil.

Art. 37. As disposições dos presentes Estatutos serão complementadas por Regulamentos e por atos regulamentares baixados pelo Conselho de Curadores ou pela Diretoria.

Art. 38. Os Estatutos e os Regulamentos da **FDJCL** poderão ser alterados por deliberação do Conselho de Curadores, inclusive quanto a sua forma de administração da fundação, observado o disposto no inciso IV e no parágrafo único do artigo 18.

§ 1º. As alterações dos Estatutos só terão validade uma vez aprovada pela órgão competente e estando devidamente averbadas no Registro Público.

§ 2º. Cabe a Diretoria tomar as providências necessárias para cumprimento do parágrafo anterior, bem como aquelas necessárias para que as alterações dos Estatutos e Regulamentos sejam integradas ao documento básico respectivo.

§ 3º. As alterações dos Estatutos Sociais e dos Regulamentos não poderão em hipótese alguma contrariar os objetivos da **FDJCL**.


Art. 39. A **FDJCL** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, e, aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos. Manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão. Apresentará trimestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período.


Art. 40. A extinção da **FDJCL**, por qualquer motivo, importará na destinação do seu patrimônio nos termos estabelecidos neste estatuto, após decisão prevista no artigo 18, inciso XI

- Art. 41.** A **FDJCL** extinguir-se-á
- I. Nos casos previstos em lei;
 - II. Pela impossibilidade material de ser mantida ou inexecutabilidade de suas finalidades;
 - III. Por deliberação do Conselho de Curadores.

Art. 42. O presente ESTATUTO foi aprovado nos atos de transformação jurídica da sociedade empresarial SAÚDE INTEGRAL LTDA, para uma fundação denominada de **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, conforme ATO DE AUTORIZAÇÃO do Ministério Público.

Maciço-AL, 11 de dezembro de 2025.


JOÃO MARCELO DE ALMEIDA
GUSMÃO LYRA


ALBERTO ANTUNES DOS
SANTOS FILHO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE
MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA COMUNITARIA
E CONVIVIO SOCIAL - SEMSCS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO: 609/2019

EMIÇÃO: 25/02/2019

NOME FANTASIA: SAUDE INTEGRADA

RAZÃO SOCIAL: SAUDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA

CNPJ: 18.216.973/0001-28

ATIVIDADE PRINCIPAL-CNAE: 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S): 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

ENDEREÇO: R DESEMBARGADOR TENORIO Nº: 60

COMPLEMENTO: *****

BAIRRO: FAROL

MUNICÍPIO: MACEIÓ ESTADO: ALAGOAS CEP: 57.050-050

EMITIDO POR: EDINON FERREIRA VIEIRA JUNIOR


PROCESSO: 3500.039233/2018

AUTORIZADO CONFORME O ART. 250 E 396 DA LEI Nº 3.538/85 DO CÓDIGO DE POSTURAS

AUTORIZADO CONFORME O ART. 16 E 17 DA LEI Nº 6.774/18


COORDENADOR GERAL
Victor Felipe Davino Coelho
Coord. Geral de Controle de Atividades
no Espaço Público e de Processos
Especiais - Mat. 951383-3 - SEMSCS


DIRETOR DA DCS
Carlos Alberto Mendonça de Silva
Diretor de Convívio Social / SEMSCS
Mat.: 951756-1


SECRETÁRIO
Enio Bolívar de Albuquerque
Secretário de Segurança
Comunitária e Convívio Social
Mat. 951.768-5

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

**ATA DA 12ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO
DR. JOÃO CARLOS LYRA – FJCL**

Aos 17 dias do mês de julho de 2024, na sede da **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA** (Fundação), às 13h:30min, realizou-se, sob a Presidência do Sr. Alberto Antunes dos Santos Filho, a 12ª Reunião do Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.216.973/0001-28 com sedena Rua Desembargador Tenório, nº 60, CEP:57050-050, Farol, Maceió - Alagoas, convocada nos termos estabelecidos no estatuto social da Fundação, contando com a participação dos seguintes membros: Alberto Antunes dos Santos Filho (Presidente), Daniela de Almeida Lyra Antunes (Vice-Presidente), Danielle Torres Azevedo Lyra (membro), Wanesk Aiana Pereira de Oliveira (membro) e Aydano Pamponet Machado (membro). Para secretariar a reunião foi indicada a Sra. Wanesk Aiana Pereira de Oliveira, que procedeu à leitura da pauta, qual seja: (1) definição da composição do Conselho de Curadores e eleição, entre seus membros, dos ocupantes dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, nos termos do art. 15 do Estatuto Social, para o mandato 2024/2028; (2) eleição dos membros da Diretoria da Fundação para o mandato 2024/2028; (3) eleição dos conselheiros fiscais pra o mandato 2024/2028. Com a palavra o Presidente do Conselho de Curadores e coordenador dessa reunião, ressaltou a presença dos atuais membros da Diretoria da Fundação, assim como do Dr. Givaldo de Barros Lessa, promotor de justiça titular da 24ª Promotoria da Capital – Fundações. Após isso, foi iniciada a ordem do dia com seu primeiro tema, que é a definição da composição do próprio Conselho de Curadores e definição, entre seus membros, daqueles que ocuparão os cargos de Presidente e Vice-Presidente pelos próximos quatro anos. Após as discussões havidas, o Conselho de Curadores, por unanimidade, resolveu aprovar, por unanimidade, a seguinte composição: **JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 889.559.404-59 e do RG nº 767.052 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Carlos Povina Cavalcante, 4285, B AP 0901, Ed. Gentille Belline, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP: 57036-460; **ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHIO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob nº 379.593.104-59, RG nº 330.688 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Silvio Viana, n.º 2119, Ap. 202, ED Bétula, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP57035-160, Maceió/AL; **AYDANO PAMPONET MACHADO**, brasileiro, casado, professor universitário, inscrito no CPF/MF sob nº 031.776.634-16, RG nº 1523272 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Durval Guimarães, nº 730, Apt. 803, Cep 57035-060, Ponta Verde, Maceió/AL; **DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA**, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 034.509.574-06, RG nº 1717567 SP/AL, residente e domiciliada na Rua Carlos Povina Cavalcante, 4285, B AP 0901, Ed. Gentille Belline, Jatiúca, Maceió, Alagoas,

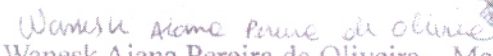
CEP: 57036-460; **WANESK AIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, analista de sistemas, inscrita no CPF/MF sob nº 058.367.974-98, RG nº 2000001241537 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Empresário Carlos Cansação Guimarães, nº 16, Condomínio Jardim Petrópolis, Cep 57080-720, Tabuleiro, Maceió/AL. Ato contínuo, os membros do Conselho de Curadores eleitos tomaram posse imediatamente e resolveram eleger, para mandato de quatro anos, **JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA** e **ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO** como Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra. Encerrado o primeiro item da pauta da ordem do dia, assumiu a direção dos trabalhos o Presidente eleito e iniciou as discussões do terceiro item de pauta, que é a eleição dos membros da Diretoria da Fundação Dr. João Carlos Lyra para o mandato 2024/2028. Após as discussões e esclarecimentos havidos, o Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra, por unanimidade, elegeu as seguintes pessoas para compor sua Diretoria no período 2024/2028: Presidente: **DANIELA DEALMEIDA LYRA ANTUNES**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 021.762.024-81, RG nº 00536416260 DETRAN/AL, residente e domiciliada na Av. Silvio Carlos Viana, nº 2119, Apt. 202, Cep 57.035-160, Ponta Verde, Maceió/AL; Vice-Presidente: **AMÉLIA DEALMEIDA GUSMÃO LYRA**, de nacionalidade portuguesa, naturalizada brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 216.682.487-00, RG nº 2366562 SSP/RJ, residente e domiciliada na Av. Silvio Carlos Viana, nº 2119, Apt. 302, Cep 57.035-160, Ponta Verde, Maceió/AL; Diretor-Administrativo: **EDILEUZA VIRGÍNIO LEÃO MAZZA**, brasileira, casada, analista de sistemas, inscrita no CPF/MF sob nº 064.551.514-02, RG nº 1736842 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua José Alves Morgado, nº 98, Cep 57036-620, Jatiúca, Maceió/AL; e Diretor-Financeiro: **MARIA AUXILIADORA MARQUES DE MELO**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob nº 091.380.348-08, RG nº 4149895 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Cel. Floriano Pimentel, nº 125-A, Cep 57061-180, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL. Ultrapassado esse item de pauta, o Conselho de Curadores se debruçou sobre o último item da ordem do dia, que é a eleição dos membros do Conselho Fiscal para um mandato de quatro anos (2024/2028), tendo sido eleitas as seguintes pessoas para tanto: Efetivos – **CLÁUDIO TALÁ DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 647.798.581-00, RG nº 1511129 SSP/DF, residente e domiciliado no SMDB, Conjunto 2, lote 8, casa C, Cep 71680-020, Brasília/DF; **NICANOR COSTA NETO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob nº 087.667.974-20, RG nº 156077 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 291, Apt 101, Cep 57051-565, Farol, Maceió/AL; e **JOSÉ ANTONIO CARLOS MAGALHÃES LUCIANI**, brasileiro, casado, técnico de informática, inscrito no CPF/MF sob nº 080.188.614-71, RG nº 3223883-5 SSP/AL, residente e domiciliado na rua Professor Ernani Figueiredo Magalhães, nº 109, Cep 57038-150, Cruz das Almas, Maceió/AL;

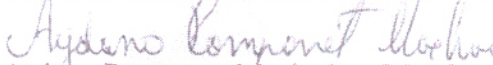
Suplentes – **JOÃO PAULO SANTOS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, supervisor, inscrito no CPF/MF sob nº 091.926.314-36, RG nº 8172307 MTE/AL, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Jardim Petrópolis III, nº 1270, Bl 32, Apt 0004, Petrópolis, Cep 57062-593, Maceió/AL; e **MARIANA SILVA GOIS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 047.961.994-89, RG nº 33428930 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 165, Cep 57046-785, Serraria, Maceió/AL. Finda a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Fundação Dr. João Carlos Lyra para o período 2024/2028, todos os eleitos declararam não estarem impedidos por Lei para o desempenho das atribuições dos cargos para os quais foram eleitos e foram investidos e tomaram posse imediatamente perante o Conselho de Curadores, nos termos do art. 24 do estatuto social da Fundação, pelo que assinam a presente ata em conjunto com os membros do Conselho de Curadores. Encerrada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e foi lavrada a presente ata.


Assinatura dos membros do Conselho de Curadores


João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra – Presidente do Conselho de Curadores


Alberto Antunes dos Santos Filho – Vice-Presidente do Conselho de Curadores


Wanessa Aiana Pereira de Oliveira – Membro e secretária *ad hoc*


Aydano Pamponet Machado – Membro


Danielle Torres Azevedo Lyra – Membro

Assinatura dos membros da Diretoria eleitos, para os fins do art. 24 do estatuto social:


Daniela de Almeida Lyra Antunes – Presidente


Amélia de Almeida Gusmão Lyra – Vice-Presidente


Edileuza Virgínia Leão Mazza – Diretor-Administrativo


Maria Auxiliadora Marques de Melo – Diretora-Financeira

FIRMA(S) RETR

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Lúcia Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (31) 3322-5000 - (31) 3322-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024 - 060096

Reconheço por semelhança as firmas de:

AYDANO PAMPONET MACHADO
DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA

Em Testemunho de verdade. MACEIO - AL - 18/07/2024 11:00:06

SELO DIGITAL: AEV51284 - T7CJ, AEV51285 - G9GT

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Lúcia Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (31) 3322-5000 - (31) 3322-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024 - 060094

Reconheço por semelhança as firmas de:

JOAO MARCELO DE ALMEIDA GUSMAO LYRA
ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO

Em Testemunho de verdade. MACEIO - AL - 18/07/2024 11:00:04

SELO DIGITAL: AEV51280 - ZGSD, AEV51281 - UV6FM

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Lúcia Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (31) 3322-5000 - (31) 3322-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024 - 060102

Reconheço por semelhança as firmas de:

DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES
AMELIA DE ALMEIDA GUSMAO LYRA

Em Testemunho de verdade. MACEIO - AL - 18/07/2024 11:05:38

SELO DIGITAL: AEV51291 - QST2, AEV51292 - AD69

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Lúcia Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (31) 3322-5000 - (31) 3322-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024 - 060104

Reconheço por semelhança a firma de:

MARIA AUXILIADORA MARQUES DE MELO

Em Testemunho de verdade. MACEIO - AL - 18/07/2024 11:05:41

SELO DIGITAL: AEV51295 - 9A1H

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Lúcia Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (31) 3322-5000 - (31) 3322-5000

REC. DE FIRMA Nº 2024 - 060130

Reconheço por semelhança a firma de:

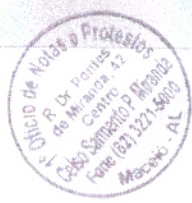
WANESK AIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

Em Testemunho de verdade. MACEIO - AL - 18/07/2024 11:26:16

SELO DIGITAL: AEV51335 - BH3K

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



FIRMA(S) RETR

SERVICÍO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO

Av. Cdr. Gustavo Paiva, 2990, Mangabeiras, Maceió-AL. Tel:3327-5268

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: EDILEUZA VIRGINIO LEAO

MAZZA

em Maceió, 12/07/2024 15:00:01

de verdade

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial, Roberto de Melo Falcão e

Roberto Wagner S. Falcão - Substitutos; Zíria Roberta S. F.

Atendidos. Exercente - Drc. Solitante: *** 960.506.**

Podem consultar este ato em: Centro de dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/>

Selo Digital de Autenticação, Rec. de Firma e Distribuição nº 224 AFA11/09.1171Y



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIO/AL

Bel. Lucas Barros Pinheiro de Carvalho - Av. do Pôr. 1964, Terra Branca, CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Centro de Maceió/AL, CEP 57.020-440 - Tel: (31) 3336-0777 (whatsapp) - (31) 3336-0777



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Meritum AFA32488 - OR47
08/08/2024 12:08 Solitante: 1116.973-000-28
Consulta: <https://selo.tjaj.jus.br>

Protocolado nº. 8441873, Livro A em 03/07/2024
Averçado no registro sob n.8424728. O que
certifico e dou fé, Maceió - AL, 08/08/2024. Bel.
Lucymara A. Cerqueira - BUsel

Qualquer emenda ou recurso será considerado como protesto de a qualificação do beneficiário de crédito

BELª LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e
Documentos e Pessoas Jurídicas de Maceió-AL
Av. de Paz, 1864 - Sl. 18 - Eng. Saneamento Terra
Brasília Corporativa - Maceió/AL - CEP 57020-440
Bsel@tjaj.jus.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL ROSEMARY MIRANDA DAVINO

A **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.216.973/0001-28, com sede na Rua Desembargador Tenório, nº 60, Farol, CEP 57050-050, Maceió/AL, representada por sua Presidente, **Daniela de Almeida Lyra Antunes**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer o que segue:

A Fundação atua em Maceió desde 2020 prestando serviços oftalmológicos exclusivamente para usuários do Sistema Único de Saúde. Foi certificada pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde através da Portaria SAES/MS nº 793, de 04/11/2022, com CEBAS válido até 16/11/2025 e atualmente em processo de renovação.

Suas finalidades institucionais compreendem atividades em saúde com manutenção de atendimento médico ambulatorial para consultas, procedimentos cirúrgicos e realização de exames complementares; atividades em educação focada em saúde, incluindo cursos de graduação, pós-graduação e residência médica; atividades de pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos na área de saúde; e atividades de inovação e desenvolvimento tecnológico de software, hardware, inteligência artificial, biotecnologia e nanotecnologia na área de saúde.

Durante o ano de 2024, a Fundação demonstrou expressivo impacto na saúde pública do município de Maceió. Nos atendimentos realizados através do Contrato nº 149/2020 com a Secretaria Municipal de Saúde, foram realizadas 3.053 consultas médicas em atenção especializada, 1.573 consultas para diagnóstico de glaucoma, 5.474 atendimentos de acompanhamento e avaliação de glaucoma, e 17.140 exames oftalmológicos diversos. No âmbito cirúrgico, executou 1.875 cirurgias de catarata, superando em 6% a meta anual contratualizada, além de 1.029 cirurgias do aparelho da visão, beneficiando diretamente milhares de cidadãos maceioenses que dependem exclusivamente do SUS.

A Fundação mantém convênio com a Universidade Federal de Alagoas para concessão de estágios supervisionados, contribuindo para a formação de profissionais de saúde. É também credenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas desde 2022, ampliando o alcance de seus serviços para além da capital.



DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUN
 AV SILVIO CARLOS VIANA, 02119 ED BETULA APT 202
 PONTA VERDE
 57035-160 MACERÓ AL

Código
480/013663558

Vencimento
15/01/2026

Valor
762,10

CPF/CNPJ
021.762.024-81

Forma de Pagamento
DÉBITO AUTOMÁTICO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSA MINHA CLARO.COM.BR

001/012

<p>Importante</p> <p>Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.</p> <p>Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito a cobrança de multa contratual.</p> <p>Em jan/26 entra nova tarifação de chamadas locais do Fone. Saiba mais em claro.com.br/institucional/regulatoreio</p>	<p>Minha Claro</p> <p>Baixe nosso aplicativo no Google Play e na App Store</p>  <p>Claro club</p> <p>Para mais informações consulte nosso site claro.com.br</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Internet</td> <td>119,70</td> </tr> <tr> <td>TV & Streaming</td> <td>252,34</td> </tr> <tr> <td>Telefone Fixo</td> <td>32,99</td> </tr> <tr> <td>Celular</td> <td>357,07</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>762,10</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição	Valor	Internet	119,70	TV & Streaming	252,34	Telefone Fixo	32,99	Celular	357,07	Total	762,10
Descrição	Valor													
Internet	119,70													
TV & Streaming	252,34													
Telefone Fixo	32,99													
Celular	357,07													
Total	762,10													

Internet	
Mensalidade Internet	
01/12/25 A 31/12/25 OFERTA CONJUNTA CLARO BANDA LARGA 600 MEGA + APLICATIVOS	119,70
Fidelidade da oferta até: 09/07/2026	
Sub-Total Mensalidade Internet	119,70
Total Internet	119,70
TV & Streaming	
Mensalidade Serviços TV	
01/12/25 A 31/12/25 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO TOP HD 4K	157,44
Fidelidade da oferta até: 16/04/2024	
01/12/25 A 31/12/25 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO	29,90
Fidelidade da oferta até: 16/04/2024	
01/12/25 A 31/12/25 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO	32,50
Fidelidade da oferta até: 16/04/2024	
01/12/25 A 31/12/25 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO	32,50
Fidelidade da oferta até: 16/04/2024	
Sub-Total Mensalidade Serviços TV	252,34
Total TV & Streaming	252,34
Telefone Fixo	
Serviço	Duração
Fidelidade da oferta até: 23/07/2025	0,00
CHAMADAS LOCAIS	0h03m36s
CHAMADAS LOCAIS ENTRE REDES	0h32m43s
OFERTA CONJUNTA FONE	32,99
Total Telefone Fixo	32,99
Celular	
Mensalidade Claro	357,07
Total Celular	357,07



ATENÇÃO!

O app Minha Claro tá na sua agora em um novo app.

A partir de **31/03/2026** o app Minha Claro precisará ser **desativado**.



claro

1 Para atendimento presencial, consulte o endereço de loja mais próximo em claro.com.br/locais-uma-loja

Regra de bloqueio da inadimplência BUC764/2021, Art. 7º a 11º. Após 15 dias da notificação poderá ocorrer a suspensão.

Após 60 dias da suspensão o cobrador poderá ser suscitado e poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Moroso(a) após a rescisão ou restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24 hs após a baixa.

Por pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,022% e multa de 2%.

Caso oculte serviços prestados e não cobrados, essas serão incluídas nas suas próximas faturas.

Deficiente e auditoria de crédito serão acessados em claro.com.br/minha-claro.

Ligue 106.71 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, resolução ou cancelamento (ligação gratuita). Ouvidor: 08007010080

NECESSÁRIOS DE ATENDIMENTO: 480256384604002, 4802563846043941, 480256372960349, 480256372960349, 480256372960349, 480256372960349

Autenticação Mecânica

DÉBITO AUTORIZADO - BANCO DO BRASIL S.A.

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. Caso não ocorra o débito em sua conta corrente, dirija-se a um dos bancos conveniados abaixo ou acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login e efetue o pagamento.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRASDESUL S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., BANCO DE BRASILIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARÁ, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTE DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESPA, BANRISUL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CITIBANK, CO BANK, FATELI, MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PIPPAY

Cliente DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUN	Identificação para Débito NET SERVICOS 4800136635580	Mês Referência Dezembro/2025	Vencimento 15/01/2026	Valor 762,10
---	--	--	---------------------------------	------------------------

84660000007-5 62100162202-9 60115480000-2 00837724223-8



Pague com

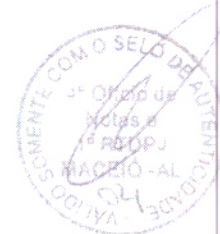
Pix

Clique aqui



1000 1000

1000 1000



MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Especializada em Fundações e demais Entidades de Interesse Social
Avenida Dom Antônio Brandão, nº 203, sala 503, Farol, Maceió AL, 57051-000
E-mail: fundacoes@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-3538

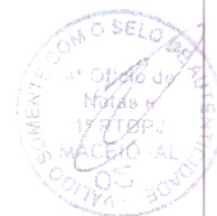
10. Após o cumprimento total desta decisão e a juntada no procedimento da ata devidamente registrada, archive-se o presente procedimento no SAJ/MP, independentemente, de novo despacho.
11. Cientifiquem-se aos interessados para cumprimento da presente decisão.
Cumpra-se.
Maceió-AL, 10 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Especializada em Fundações e demais Entidades de Interesse Social
Avenida Dom Antônio Brandão, nº 203, sala 503 – Farol, Maceió – AL, 57051-000
E-mail: fundacoes@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-3538



SAJ/MP nº:09.2025.00000935-2

ATO AUTORIZATÓRIO

O Ministério Público do Estado de Alagoas, através do titular da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 66 e seguintes do Código Civil Brasileiro, artigo 4º da Resolução 300, de 24 de setembro de 2024 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução 001/99 PGJ, por este ato, **AUTORIZA**, o registro da ata da *Reunião do Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra, ocorrida no dia 11 de abril de 2025, às 13:30, tendo como pauta a renúncia da Diretora-Financeira e indicação e eleição de novo Diretor-Financeiro, com a possibilidade de que o ofício de registro competente certifique a originalidade do presente documento e de todos necessários ao mencionado assento, que se encontram assinados digitalmente por este órgão do Ministério Público, através de consulta ao sítio do Ministério Público de Alagoas, a saber: www.mpal.mp.br.*

Maceió- AL, 10 de julho de 2025.

(assinado digitalmente)
GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça



**ATA DA 14ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO
DR. JOÃO CARLOS LYRA – FJCL**

Aos 11 dias do mês de abril de 2025, na sede da FUNDAÇÃO DR. CARLOS LYRA (Fundação), às 13h:30min, realizou-se, sob a Presidência do Sr. João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra, a 14ª Reunião do Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.216.973/0001-28 com sede na Rua Desembargador Tenório, nº 60, CEP:57050-050, Farol, Maceió – Alagoas, convocada nos termos estabelecidos no estatuto social da Fundação, contando com a participação dos seguintes membros: João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra (Presidente), Alberto Antunes dos Santos Filho (Vice-Presidente), Danielle Torres Azevedo Lyra (membro), Wanesk Aiana Pereira de Oliveira (membro) e Aytano Pamponet Machado (membro). Para secretariar a reunião foi indicada a Sra. Wanesk Aiana Pereira de Oliveira, que procedeu à leitura da pauta, que tem como tema único a renúncia da Diretora-Financeira e indicação e eleição de novo Diretor-Financeiro. O Presidente informou que no último dia 07/04/2025 a então Diretora-Financeira da Fundação, Maria Auxiliadora Marques de Melo, apresentou carta de renúncia, fazendo-o por razões de foro íntimo. Desse modo, explicou a necessidade de promover a ocupação do cargo, de modo a permitir o funcionamento normal da Fundação. Dito isso, apresentou o nome de Viviane Cavalcante dos Santos, conhecida de todos e de capacidade profissional reconhecida, plenamente capaz de assumir a Diretoria Financeira da Fundação e desempenhar as atividades do cargo de maneira profícua. Entendendo os membros do Conselho estarem devidamente instruídos a respeito da pauta, o tema foi posto em votação e o Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra elegeu, com mandato coincidente com o da Diretora-Financeira substituída, a seguinte pessoa para assumir o cargo de Diretor-Financeiro da instituição: Viviane Cavalcante dos Santos, solteira, contadora, 075.435.664-78, 3155678-7, Condomínio Parque das Galés, 406, Av. Dr. Milton Hênio Netto de Gouveia, Antares, 57.046-719, Maceió-AL. A nova Diretora-Financeira da Fundação, que está presente, declarou sob as penas da lei não possuir qualquer impedimento para desempenhar as atribuições do cargo para o qual foi eleita e foi investida e tomou posse imediatamente perante o Conselho de Curadores da Fundação Dr. João Carlos Lyra, nos termos do art. 24 do Estatuto social da fundação, assinando a presente ata em conjunto com os membros do Conselho. Por fim, encerrada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e foi lavrada a presente ata.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GIVALDO DE BARROS LESSA em 10/07/2025. Para conferir o original, acesse o site <http://ptf.usp.br/autenticidade>, informe o processo 09.2025.01000935-2 e o código 784887



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital AG826377 - KF8M
H. 15:36 Solicitante: 116.973.0001-28
Qtd. de Ato: 01 Consulte:
<https://selo.tjaj.jus.br>

Certifico haver conferido com o original, dando-lhe
Em test. da verdade, Maceió -
AL, 04.08.2025.

Guilherme Antonio de Carvalho Pituba -
Escrivão

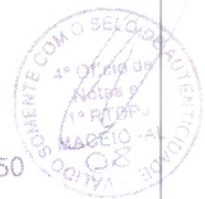
Av. Santovál Arroxelas, 848, Ponta Verde, Maceió-AL, 57035-230

CARTA DE RENÚNCIA

MARIA AUXILIADORA MARQUES DE MELO

Brasileira, Pernambucana, Administradora.
Portadora do CPF nº 091.380.348-08 e do RG 4149895 SSP-PE.
Residente na Rua Cel. Floriano Pimentel, 125-A - Tabuleiro dos Martins-
Maceió-AL
DATA: 07.04.2025

Ao Dr. **JOÃO MARCELO DE ALMEIDA G. LYRA**
Presidente do Conselho de Curadores
Fundação Dr João Carlos Lyra – CNPJ:18.216.973/0001-28
End.: Rua Desembargador Tenório, 60 – Maceió-AL – CEP:57050-050



Assunto: Renúncia ao Cargo de Diretor Financeiro

Prezado Dr. João Marcelo,

Venho, por meio desta, comunicar formalmente a minha decisão de renunciar ao cargo de Diretor Financeiro da Fundação Dr. João Carlos Lyra.

Esta não foi uma decisão fácil, mas, após refletir cuidadosamente, entendi que é um momento pedido por Deus, devo sair da diretoria, pois estou com várias situações particulares e familiares que exigem maior empenho da minha parte. Agradeço a oportunidade de ter contribuído para o crescimento e a gestão responsável desta instituição, que tanto respeito e admiro.

Durante minha gestão, tive a honra de trabalhar ao lado de uma equipe dedicada e competente, que sempre priorizou os valores e a missão da Fundação. Deixo o cargo com a certeza de que a instituição continuará a prosperar, mantendo seu compromisso com a saúde oftalmológica, a assistência social, a pesquisa científica e a educação.

Solicito as devidas providências para a substituição e comprometo-me a colaborar com o que for necessário para a transição adequada das responsabilidades financeiras. Estou à disposição para auxiliar no que for necessário durante este período.

Agradeço profundamente a confiança depositada em mim ao longo desses anos e levo comigo as experiências e aprendizados adquiridos. Desejo sucesso contínuo à **Fundação** e a **todos** que fazem parte desta causa tão nobre.

Maceió, 07 de abril de 2025.

Atenciosam



Documentos e Notas Autenticadas
MARIA AUXILIADORA MARQUES DE MELO
Data em: 07.04.2025 11:09:42:0300
Verifique em: <https://tabelia.com.br>

Maria Auxiliadora Marques de Melo
(82) 9.9832-1229 / auxiliadorammelo@gmail.com



CARTÓRIO MACEIÓ

1º RTDPJ E 4ª NOTAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Certifico que o documento anexo, contendo **08 (oito) páginas**, foi apresentado em 11/07/2025, o qual foi protocolado sob nº 6446130, e averbado sob o número de ordem 03 no registro sob nº 6424723 no Livro A deste CARTÓRIO DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL na presente data.

Natureza: Ata de assembleia geral

Denominação da PJ: FUNDAÇÃO DOUTOR JOAO CARLOS LYRA - FJCL

Maceió/AL, 05 de agosto de 2025

Lucymara Alves Cerqueira
substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

EMOLUMENTOS

Selo - Averbação: 9,40

Emolumentos: 78,53

Total: 87,93



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Certidão e Averb.

AGA68651-7HFI

05/08/2025 12:11

Doc. Solicitante: **. **6.973/0001-28

Consulte: <https://selo.tjal.jus.br>

Tabeliã Yasmine Kunrath | cartoriomaceio.com

Souza, lançada nos autos da Suscitação de Dúvida nº 0000542-64.2020.8.02.0073, de 14/08/2020, apresentada por este Interino, que reconheceu a "controvérsia quanto à possibilidade de alteração da natureza jurídica de uma sociedade para uma fundação, o que demonstra a legitimidade na cautela apresentada pelo interino, tal como entendido pela Juíza Auxiliar desta CGJ/AL", todavia **DECLAROU "a legalidade do procedimento de transformação da Sociedade Empresária em Fundação": RESOLVEM**, livres de qualquer coação ou induzimento: 1) **TRANSFORMAR** a sociedade empresarial SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA, CNPJ nº 18.216.973/0001-28, em uma FUNDAÇÃO, com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, denominada de FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA; 2) **DA DOTAÇÃO DE BENS PARA A FUNDAÇÃO** - Os 02 (dois) proprietários da Sociedade Empresarial, por quotas de responsabilidade limitada, denominada de SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA., são detentores de 100% (cem por cento) do seu capital investido, sendo que cada um aplicou 50% (cinquenta por cento) do capital; de modo que são senhores e legítimos possuidores dos bens a seguir descritos, conforme relação de bens apresentada ao MP e Parecer Técnico nº 3/2020, dos Analistas de Auditoria do Órgão Curador: RECEPÇÃO SUS: EQUIPAMENTO / MARCA / Nº SERIE / MODELO/ PATRIMONIO/ VALOR: COMPUTADOR / DEXPC / DEXPC / DCP178973 / 075 / R\$ 1.350,00; COMPUTADOR/ ASUS / N-08070 / R\$ 1.350,00; IMPRESSORA / BROTHER / 063388817 / DCP-L2540 / 281 / R\$ 1.429,00; AR-CONDICIONADO/ ELGIN/ 72AV / Hw.F1248 / 294 / R\$ 1.229,00 - TOTAL: R\$ 5.358,00; CONSULTÓRIO 1 - SUS: EQUIPAMENTO / MARCA / Nº SERIE / MODELO/ PATRIMONIO/ VALOR: CADEIRA ELÉTRICA / START/ START/ 265/ R\$ 4.085,00; GREENS/ BAUCH E LOMB / IJ305 / CH2450 / 295 / R\$ 7.000,00; LÂMPADA DE FENDA/ LUXVISION / SL-880 / SLITLAMP LIX VIISION / 243 R\$ 3.270,00; MESA DE APOIO / XENÔNIO / 972017 / 9772017 / 264 / R\$ 477,00; PAINEL DE CONTROLE / WELCHALLIYA / 248 / 258 / R\$ 8.000,00; PROJETO / XENÔNIO / 240 / 296 / R\$ 7.200,00; TONOMETRO / HAAG-STREIT / 3070997 / BAUSCH E LOMB / 241 / R\$ 3.090,00; OBI / RIESTER / 90337 / 1202-P-6296 / 297 / R\$ 1.890,00; NOTEBOOK / MONDO/ 20692880 / NOTS147 / 252 / R\$ 1.350,00; TELEFONE / INTEBRAS / L7WE12 / PLC-NO / 263/ R\$ 32,00; LESOMETRO / LUXVISON / LM1901 / LM 7000 / 279 MACA / 298/ R\$ 2.495,00; AR-CONDICIONADO / ELGIN / 72AU / HWF1248 / 299 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 42.746,00; CONSULTÓRIO 2 - SUS: EQUIPAMENTO / MARCA / Nº SERIE / MODELO/ PATRIMONIO/ VALOR: CADEIRA ELÉTRICA / XENÔNIO / 1152011 / XENONIO / 242 / R\$ 4.085,00; GREENS / RUIESTER / R114 / ALL PUPIL II / 249 / R\$ 7.000,00; LAMPADA DE FENDA / LUXVISION / S190 / SLIT LAMP / 259 / R\$ 3.270,00; MESA DE APOIO / XENÔNIO / N / XENÔNIO / 300 / R\$ 477,00; PANEL DE CONTROLE / XENÔNIO / TSII / TSIIA / 301 / R\$ 8.000,00; PROJETO REFRATOR / GIBRAS / 7PC131216 / GCP-7000 / 240 / R\$ 7.200,00; OBI / RIESTER / 136924 / 302 / R\$ 1.980,00; TONÔMETRO / APRAMED / 90042119814 / H-0221 / 255 / R\$ 3.090,00; NOTEBOOK / MONDO / 20692181 / NOTS147 / 303 / R\$ 1.437,00; TELEFONE / INTEBRAS / TS10070100 / PLENO / 245/ R\$ 52,00; AR-CONDICIONADO / ELGIN / 72AU / 304 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 37.820,00; CONSULTÓRIO 3 - SUS: EQUIPAMENTO / MARCA / Nº SERIE / MODELO/ PATRIMONIO/ VALOR: LÂMPADA DE FENDA / XENONIO / LUXVISION / S190 / 381 / R\$ 3.270,00; MESA DE APOIO / XENÔNIO / 305/ R\$ 477,00; TONÔMETRO / APRAMED / 8912511 / H-0221 / 306 / R\$ 3.090,00; OBI / EYETEC / 721667897 / 553 / 307 / R\$ 1.980,00; AR-CONDICIONADO / MIDEA / R22 / 42MDCAU9M / 308 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 10.046,00; EXAMES COMPLEMENTARES I -SOCIAL: EQUIPAMENTO / MARCA / Nº SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: PACSCAN (BIÔMETRO/PAQUIMETRO) / SERROMED / 030064 / 800 AP / 095 / R\$ 20.000,00; CAMPIMETRIA / ZEISS / 70401322 / 7401 / 309 R\$ 85.000,00; MESA DE APOIO / XENONIC / 66800 / 077 / R\$ 477,00; OPTEC (VISION ANALYZER) / MEDICAL EQUIPAMENT / 243462 / 553 /

R\$ 34,91; REFRIGERADOR CONSUL / COMPACT COMPLEX / 337 / R\$ 778,90; MONITOR CADIACO / INTRAMED / 30701MAX / INMAX / 342 / R\$ 12.000,00; COMPUTADOR / DEXT / 349 / R\$ 1.350,00; NOTEBOOK / DELL / SNG39H5 / INSPIRON / 184 / R\$ 1.437,00; AR-CONDICIONADO / COMIER / M221 / CORRIER / 189 / R\$ 1.229,00; AR-CONDICIONADO / MIDEA / R410A / 42MCC8 / 345 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 824.569,63; APARTAMENTO C/ WC-1 LEITO: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: CAMA HOSPITALAR / 326 / R\$ 3.895,00; CADEIRA / 327 / R\$ 299,00; POLTRONA / 398 / R\$ 644,00; TELEVISÃO LG / LG / 3234 / LG 397 / R\$ 900,00; ARMÁRIO / 395 / R\$ 400,00; REFRIGERADOR / COMPACTO CC12 / COMPACTO 120 / 394 / R\$ 778,00; AR-CONDICIONADO / SPRINGER / 42MCA / 42MCAONSISN / 393 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 8.145,00; ROUPARIA: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: BAUMER / HI-SPEED II / RQ432019 / F-500-2 / 400 / R\$ 81.500,00; OSMOSE REVERSA / BAUMER / 40010 / 15 / 346 / R\$ 2.150,00; SELADORA / COEL / SCIOO / 343 / R\$ 678,03; ETIQUETADORA / BROWNE / 055022 / 392 / R\$ 270,00; AR-CONDICIONADO / MIDEA / R410A / 42MCC8 / 356 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 85.827,03; CME/FARMÁCIA: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: AUTOCLAVE / TUTTNAUER / 13111519 / 2340EKA / 322 / R\$ 3.999,00; AUTOCLAVE / TUTTNAUER / 1003231 / 2340EKA / 321 / R\$ 4.200,00; SELADORA / LOOK / 170 / SELLA II / 320, R\$ 678,03; ETIQUETADORA / BROWNE / 41239546 / PROLAINE / 323 / R\$ 270,00; AR-CONDICIONADO / SPRINGER / 42MCA / 42MCAONSISN / 401 / R\$ 1.229,00 - TOTAL R\$ 10.376,03; EXTERNO: EQUIPAMENTO / MARCA / N° SERIE / MODELO / PATRIMONIO / VALOR: GERADOR / GMG / 0055KVA / 487 / R\$ 43.800,00 - TOTAL R\$ 43.800,00. Os equipamentos acima descritos e caracterizados, totalizam a importância de **R\$ 1.623.194,98 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)**, tendo os Outorgantes declarado que os itens se encontram completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais e que não possuem dívidas de qualquer natureza que comprometam os bens relacionados e por isso resolvem pela presente Escritura Pública e nos melhores termos de direito, de acordo com os arts. 44, 62 a 69, 1.033, 1.799, III, do Código Civil, **DOAR PARA CONSTITUIR a FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA.** Os Outorgantes aduzem que o capital investido resulta em uma atividade profícua na área de saúde, realçando que também têm exercido atividades de educação através de Curso de Residência Médica Oftalmológica e atividades de pesquisa científica, "Utilizando como ferramenta de transformação a interdisciplinaridade, o grupo de pesquisa BrAIn (Brazilian Study Group of Artificial Intelligence and Corneal Analysis), que tem o objetivo de desenvolver soluções de alta tecnologia tanto em software quanto em hardware para oftalmologia. Que é um grupo multicêntrico formado por um seleto corpo de pesquisadores em distintas áreas de regiões diferentes do Brasil, que tenta aproximar os diversos campos da ciência levando-os a um fim comum". Sustentam que o capital investido além de resultar em atividade profissional de alta qualidade, também promove uma intensa assistência social em saúde através de seu relacionamento com os pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, realizando a restauração e a qualidade na saúde da visão desses pacientes. 3) **DESTINAÇÃO DOS BENS, SEDE E FINALIDADE** - Os 02 (dois) sócios, na transformação jurídica da SAÚDE INTEGRAL OPTALMOLOGICA LTDA em FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, destinam o Capital Social e o patrimônio total daquela, para constituir o patrimônio da Fundação em esqueje. A FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA continuará a executar as atividades Médica e de Educação - Curso de Residência Oftalmológica e de Pesquisas que atualmente são executadas na forma jurídica de sociedade empresarial, sediada a Rua Desembargador Tenório, nº 60, bairro do Farol,

Maceió/AL, CEP 57.050-050. Desse modo, executará com as seguintes finalidades: **3.1** - DESENVOLVER ATIVIDADES EM SAÚDE - Mantendo atividade médica ambulatorial para consultas, procedimentos cirúrgicos e realização de exames complementares; **3.2** - DESENVOLVER ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO - Focado em Saúde, manter cursos de Graduação e Pós-Graduação, em especial, Residência Médica; **3.3** - REALIZAR PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS na área de saúde; **3.4** - REALIZAR Inovação e desenvolvimento tecnológico de software, hardware, inteligência artificial, biotecnologia e de nanotecnologia na área de saúde. **4) A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO** - A Fundação será administrada por um Conselho de Curadores composto por 05 (cinco) membros, este elegerá periodicamente, para mandato de cinco em cinco anos, os membros da Diretoria, que será composta de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, e os membros do Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes. **5) DA EXTINÇÃO** - Em caso de extinção, que se dará apenas nas hipóteses previstas por lei, o patrimônio será destinado para outra Fundação com objetivos afins, na forma estabelecida no Estatuto desta Fundação, com prévia consulta ao Órgão do Ministério Público. **6) DA REGÊNCIA** - A FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, reger-se-á por seus Estatutos, aprovado pelo Ministério Público. **7) DA COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA - ELEIÇÃO** - Nos termos do ESTATUTO da FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, o CONSELHO DE CURADORES será composto por: **7.1** - ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 379.593.104-59 e do RG nº 330.688 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 1081, Ponta Verde, CEP 57.035-030, Maceió, Alagoas; **7.2** - DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, médica, portadora do CPF nº 021.762.024-81 e da CNH 00536416260 DETRAN-AL, residente e domiciliada na Av. Sílvio Carlos Viana, nº 2119, Apto. 302, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-160; **7.3** - DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, odontóloga, nascida em 14/10/1981, portadora do CPF nº 034.509.574-06 e do RG nº 1717567 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 61, Apto 503, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-380; **7.4** - WANESK AIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, alagoana, casada, analista de sistemas, portadora do CPF nº 058.367.974-98 e do RG nº 2000001241537 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Empresário Carlos Cansanção Guimarães, nº 16, Condomínio Jardim Petrópolis, Tabuleiro, Maceió, Alagoas, CEP 57.080-720; **7.5** - AYDANO PAMPONET MACHADO, brasileiro, baiano, casado, portadora do CPF nº 031.776.634-16 e do RG nº 1.523.272 SSP-AL, residente e domiciliada na Rua Durval Guimarães, nº 730, Apto. 803, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-060. **7.6** - OS MEMBROS DO CONSELHO DE CURADORES, nos termos do ESTATUTO da FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, resolvem, a unanimidade, ELEGER para um mandato de 05 (cinco) anos: **a)** ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO e DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do CONSELHO DE CURADORES; **b)** Os membros da DIRETORIA: **b.1** - Presidente - JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 889.559.404-59 e do RG nº 767.052 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 61, Ponta Verde,

Maceió, Alagoas, CEP 57.035-380; **b.2** - Vice-Presidente - AMÉLIA DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA, nacionalidade portuguesa, naturalizada brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº 216.682.497-00 e do RG nº 216.682 RJ, residente e domiciliada na Av. Silvío Viana, nº 2119, Apto. 302, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57035-160; **b.3** - Diretor Administrativo - RODOLFO GABRIEL DA SILVA MELO, Brasileiro, Alagoano, Auxiliar Financeiro, Solteiro, portador do CPF nº 116.898.234-02 e do RG nº 3638622-7, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, 77A, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57025-460; **b.4** - Diretor Financeiro - MARIA AUXILIADORA MARQUES DE MELO, Brasileira, Pernambucana, Administradora, Solteira, portadora do CPF nº 091.380.348-08 e do RG 4149895 SSP/PE, residente e domiciliada a Rua Cel. Floriano Pimentel, 125-A, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, CEP 57.061-180; **c)** Os membros do CONSELHO FISCAL EFETIVOS:

c.1 - Presidente do Conselho Fiscal - CLÁUDIO TALÁ DE SOUZA, brasileiro, brasiliense, advogado, portador do CPF nº 647.798.581-00 e do RG nº 1.511.129 SSP/DF, residente e domiciliado no SMDB, conjunto 2, Lote 8, casa C, - Brasília, Distrito Federal, CEP 71680-020; **c.2** - NICANOR COSTA NETO, brasileiro, alagoano, economista, casado, portador do CPF nº 087.667.974-20 e do RG nº 156.077 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 291, Apto. 101, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.051-565; **c.3** - JOSÉ ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LUCIANI, brasileiro, alagoano, Técnico de Informática, solteiro, portador do CPF nº 080188614-71 e do RG nº 3223883-5, residente e domiciliado na Rua professor Ernâni Figueredo Magalhães, nº 109, Cruz das Almas, Maceió, Alagoas, CEP 57038-150 e;

d) Os membros do CONSELHO FISCAL SUPLENTE - **d.1** - EDUARDO LEITE DA SILVA, brasileiro, alagoano, almoxarife, solteiro, portador do CPF nº 102.943.314-33 e do RG nº 37438568 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Mangabeira, nº 07, Cidade Universitária, Cond. Park das Árvores, CEP. 57050-050; **d.2** - LIDIANNE FERREIRA DA SILVA, brasileira, pernambucana, auxiliar administrativo, solteira, portadora do CPF nº 034.268.674-78 e do RG nº 5906127 SSP/PE, residente e domiciliada na Av. Doutor Júlio Marques Luz, 189, Apto. 306, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-700. Fica designado JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA na condição de Presidente da FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, proceder os atos de registro da transformação jurídica da sociedade empresária SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA., CNPJ nº 18.216.973/0001-28, para FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA no Cartório de Registro de Pessoas Jurídica e o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas. Fica consignado que DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA e DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES, anteriormente qualificadas, na condição de cônjuges dos instituidores, concordam plenamente com a decisão de destinar os bens da sociedade empresarial SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA., para a transformação jurídica na FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, não havendo nada a reclamar nem no presente nem no futuro. Ficam, desse modo, os bens dotados para a constituição da fundação, livres e desimpedidos. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS: Ficam arquivadas nestas notas: o requerimento inicial da parte interessada, Procuração Particular, Ato Autorizatório lavrado nos autos SAJ/MP nº: 09.2019.00000808-8, assinado pelo Dr. Givaldo de Barros Lessa, Promotor de Justiça da 24ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Demais Entidades de Interesse Social, Ata de Transformação da Saúde Integral Oftalmológica Ltda., para Fundação Dr. João Carlos Lyra, Estatuto da Fundação Dr. João Carlos Lyra, Parecer Técnico nº 3/2020 do Departamento de Auditoria do Ministério Público de Alagoas, Relação de Bens para constituição da Fundação Dr. João Carlos Lyra, cópia da Suscitação de Dúvida encaminhada aos Juizes Corregedores Permanentes da Capital e Decisão

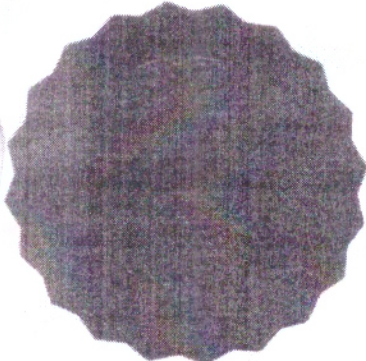


do Corregedor Geral de Justiça do Estado de Alagoas, lançada nos autos nº 0000542-64.2020.8.02.0073, declarando a legalidade do procedimento de transformação da Sociedade Emresária em Fundação Privada, além da documentação pessoal dos envolvidos. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 23340146/2020, Certidão Negativa de Tributos Mercantis nº 46057/2020, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certificação Número:2020090305043208731008, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Código de Controle da Certidão: FE94-78C7-75DB-4B10, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de controle da certidão: F884.D1DC.BADE.1F05, Certidão da Justiça Estadual Execução Fiscal, nº 002862039 - Nada Consta e; Certidão da Justiça Estadual Falência, Insolvência, Recuperação Judicial e Extrajudicial e Concordata nº 002862044 - Nada Consta; ficam arquivadas neste cartório cópias reprográficas dos documentos, bem como os de identificação pessoal dos envolvidos. A presente Escritura foi feita sob minuta e autorizada pela Curadoria de Fundações e Entidades Sociais do Ministério Público de Alagoas, bem como por decisão do Corregedor Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Assim o disseram e a pedido das partes lavrei esta Escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, acham conforme, outorgam, aceitam e assinam. Dispensada a apresentação de testemunhas, de acordo com o art. 215, § 5º do Código Civil de 2002. Certifico e dou fé. Emolumentos no valor de R\$ 4.226,30, Selo no valor de R\$ 199,83, número AAX44029. Eu, Lucas Barros Pituba de Carvalho, Interino, a fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso. (ASS): JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA. ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO. DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES. DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA.

Subscrevo e assino.
Em testemunho _____ da verdade.

LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO
Interino

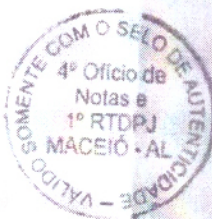
36.748.228/0001-01
4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS DE MACEIÓ/AL
Bel. LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO
Av. da Paz, 1864, Salas 14/15, Edifício Empresarial Terra
Brasília Corporate, Centro, CEP: 57.020-440
MACEIÓ - AL



BTI - LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas de Maceió/AL
Av. da Paz, 1864, Salas 14/15, Edifício
Brasília Corporate, Centro, CEP: 57.020-440,
Maceió/AL



SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
Avenida da Paz, 1854 - 606, Terra Nova Colômbia - Fone: 3436-4777 - Caixa Postal - Maceió/AL - 57020-900
(021) 3436-4777 - saio@ofncomceio.al.br



Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6424723. O que certifico e dou fé.

Maceió-AL, 29/09/2020

BSL MICIMAR LAVES CRACIUNIA
4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ de
Títulos - Testamentos - Outros Papéis
Av. da Paz, nº 1854 - 606 - Terra Nova Colômbia - Maceió - AL
Fone: 3436-4777 - Maceió - AL - CEP: 57020-900
E-mail: saio@ofncomceio.al.br



**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DA SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLÓGICA
LTDA. NA FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de 2019 na sede da SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLÓGICA LTDA., na Rua Desembargador Tenório, nº 60, bairro Farol, CEP 57.050-050, reuniram-se os seus únicos sócios a fim de decidirem pela TRANSFORMAÇÃO JURÍDICA da **sociedade empresária SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLÓGICA LTDA.**, CNPJ Nº 18.216.973/0001-28, em uma fundação, na **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA** e seguirão a seguinte pauta: **PRIMEIRA PARTE – Os sócios da sociedade empresária:** 1) Análise e decisão sobre a transformação Jurídica de sociedade empresarial em fundação; 2) Aprovação do ESTATUTO da **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA** que será submetido ao Ministério Público, e, 3) Definir os cinco componentes do CONSELHO DE CURADORES da Fundação. **SEGUNDA PARTE – Os membros do Conselho de Curadores:** 1) Eleger entre os seus membros o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Curadores, nos termos do Art. 15 do Estatuto; 2) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, nos termos do inciso I do Art. 18, Arts. 22, 23 e 31 do Estatuto da Fundação. **Presentes à reunião: OS SÓCIOS da sociedade empresarial: DR. JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA**, brasileiro, casado, sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 889.559.404-59 e RG nº 767.052 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 61, Ponta Verde, CEP 57.035-380, Maceió, Alagoas; e, o **DR. ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 379.593.104-59 e do RG nº 330.688 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Desportista Humberto Guimarães, nº 1081, Ponta Verde, CEP 57.035-030, Maceió, Alagoas; e os **CONVIDADOS PARA COMPOR O CONSELHO DE CURADORES: DRA. DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, médica, portadora do CPF nº, 021.762.024-81, CNH 00536416260 DETRAN-AL, residente e domiciliada na Av. Silvio Carlos Viana, nº 2119, Apto. 302, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-160; **DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, odontóloga, nascida em 14/10/1981, portadora do CPF nº 034.509.574-06 e RG nº 1717567 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Prefeito Abdon Arroxelas, nº 61, Apto 503, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-380; **WANESK AIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, casada, analista de sistemas, portadora do CPF nº 058.367.974-98, RG nº 2000001241537 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Empresário Carlos Cansanção Guimarães, 16, Condomínio jardim Petrópolis, Tabuleiro, Maceió, AL, CEP 57.080-720; **AYDANO PAMPONET MACHADO**, Brasileiro, Baiano, Casado, portadora do CPF nº 031.776.634-16 e RG nº

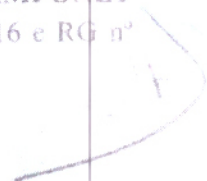

 O presente documento foi assinado digitalmente por:
 Nome: JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA
 CPF: 889.559.404-59
 Data: 28/08/2019 às 10:00:00
 Endereço: Rua Desembargador Tenório, nº 60, Farol, CEP 57.050-050, Maceió, AL

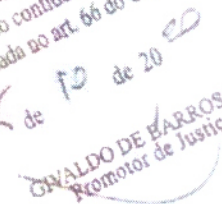








AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE AIA
Autorizo, após a análise pela 24ª Promotoria de Justiça da
Capital, o registro do contido no verso do presente documento,
na forma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº
001/2002-PGJ de 10 de 20
Maceió-Al, 
GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

L.523.272 SSP-AL, residente e domiciliada na Rua Durval Guimarães, 730, Apto.: 803, Ponta Verde, Maceió - AL, CEP: 57035-060. **INICIANDO** a reunião os Sócios solicitam ao Advogado Edilmo Vieira de Carvalho para realizar exposição quanto aos aspectos jurídicos da transformação. O que foi exposto passo a transcrever. **TRANSFORMAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS**, O dispositivo que regula a transformação, incorporação, cisão ou fusão das pessoas jurídicas é o Art. 2033 do Código Civil que diz: "Art. 2.033. Salvo o disposto em lei especial, as modificações dos atos constitutivos das pessoas jurídicas referidas no art. 44, bem como a sua transformação, incorporação, cisão ou fusão, regem-se desde logo por este Código". Vamos realizar o nosso raciocínio com as pessoas jurídicas de direito privado, associações, sociedades e fundações. No Código Civil temos as seguintes definições legais: ASSOCIAÇÃO – "Art. 53. Constituem-se as **associações** pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos. Parágrafo único. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos". – SOCIEDADE – "Art. 981. Celebram contrato de **sociedade** as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir, com bens ou serviços, para o exercício de atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados". – FUNDAÇÃO – "Art. 62. Para criar uma **fundação**, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la". Quanto a **PREVISÃO LEGAL DAS TRANSFORMAÇÕES** – As normas legais fazem previsão em detalhes dos procedimentos de transformação, incorporação, cisão ou fusão de sociedades. Quanto a **sociedade**: A norma faz a previsão minuciosa de transformação societária e de transformação de registro. Detalha inclusive os procedimentos relativos a **sociedade empresaria** que é registrada na Junta Comercial do Estado ou da **sociedade simples** que é registrada no Registro Civil de Pessoa Jurídica. Quanto a **associação**: Não há previsão legal para incorporação, cisão ou fusão de **associações**, porém vejamos o Enunciado 615 do Conselho de Justiça Federal, desenvolvido na VIII Jornada de Direito Civil, "**As associações civis podem sofrer transformação, fusão, incorporação ou cisão**". Quanto as "associações" não há a previsão de transformação societária nem tampouco de transformação de registro como há no caso das sociedades. Portanto ao falar que a associação pode sofrer transformação está dizendo que poderá ser transformada em "sociedade" ou em "fundação". Neste caso temos a transformação de pessoa jurídica. Para reforçar o entendimento vejamos o Enunciado 465 do Conselho de Justiça Federal, desenvolvido na V Jornada de Direito Civil, "A "transformação de registro" prevista no art. 968, § 3º, e no art. 1.033, parágrafo único, do Código Civil não se confunde com a figura da transformação de pessoa jurídica". **A TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA** – A **transformação societária**, conforme o art. 220 da Lei 6404/76 e o art. 1.113 do Código Civil, é a operação pela qual a sociedade passa, independentemente de dissolução e liquidação, de um tipo societário para outro, devendo neste ato observar os preceitos que regulam a constituição e o registro do tipo societário em que a sociedade irá converter-se. Neste sentido, são exemplos de transformações societárias, a conversão de uma **Sociedade Limitada** em uma Sociedade Anônima, ou de uma **Sociedade**

4º Ofício de Registro Civil
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas
Av. da Liberdade, 100 - Freguesia do São Francisco
Praça D. Manoel de Medeiros, 100 - Maceió, AL

Edilmo
Vieira
de
Carvalho

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE ATA
Autorizo, após a análise pela 2ª Promotoria de Justiça da
Capital, o registro do conteúdo no verso do presente documento,
na forma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº
001/2002-PGJ
Maceió-Al, 8 de 6 de 2020

GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE AJA
Autorizo, após a análise pela 24ª Promotoria de Justiça da
Capital, o registro do contido no verso do presente documento,
na forma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº
001/2002-PGJ
Maceió-AL, de 10 de 2020

GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça



AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE AJA
Autorizo, após a análise pela 2ª Promotoria de Justiça da
Capital, o registro do contido no verso do presente documento,
na forma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº
001/2002-PGJ.
Maceió-Al. de 10 de 2022

GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

do capital. O capital investido vem resultando em uma atividade profícua na **área de saúde**, não podendo deixar de realçar que também têm exercido **atividades de educação**, através de Curso de Residência Médica Oftalmológica e **atividades de pesquisa científica**. “Utilizando como ferramenta de transformação a interdisciplinaridade, o grupo de pesquisa BrAIn (Brazilian Study Group of Artificial Intelligence and Corneal Analysis) tem o objetivo de desenvolver soluções de alta tecnologia tanto em software quanto em hardware para oftalmologia. É um grupo multicêntrico formado por um seletivo corpo de pesquisadores em distintas áreas, de regiões diferentes do Brasil, que tenta aproximar os diversos campos da ciência levando-os a um fim comum”. O capital investido além de ter resultado atividade profissional de alta qualidade também tem promovido uma intensa assistência social em saúde através de seu relacionamento com os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, promovendo a restauração e a qualidade na saúde da visão desses pacientes. DESTINANDO BENS – Os dois sócios, na transformação jurídica em fundação, da SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA destinam o Capital Social e o patrimônio total desta para constituir o patrimônio da Fundação que terá a denominação de FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA. Quanto à FORMA DE ADMINISTRAÇÃO – A fundação será administrada por um Conselho de Curadores composto por cinco (05) membros, este elegerá periodicamente, para mandato de quatro em quatro anos, os membros da Diretoria, que será composta de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, e os membros do Conselho Fiscal, que será composto por três (03) membros efetivos e dois (02) membros suplentes. Quanto as suas FINALIDADES – A fundação irá desenvolver quatro finalidades, a saber: I - **DESENVOLVER ATIVIDADES EM SAÚDE** – Mantendo atividade médica ambulatorial para consultas, para procedimentos cirúrgicos e para a realização de exames complementares; II – **DESENVOLVER ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO** – Focado em Saúde, manter cursos de Graduação e Pós-Graduação, em especial, Residência Médica; III – **REALIZAR PESQUISA CIENTÍFICA, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS** na área de saúde; IV – **REALIZAR** Inovação e desenvolvimento: tecnológico; de software; de hardware; de inteligência artificial; de biotecnologia e de nanotecnologia na área de saúde. Após a exposição quanto aos aspectos jurídicos da transformação os sócios da sociedade empresarial solicitam aos convidados para comporem o Conselho de Curadores para em conjunto analisarem os Estatutos da FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA, que após análise os sócios **RESOLVEM APROVAR a TRANSFORMAÇÃO JURÍDICA** da sociedade empresarial SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLOGICA LTDA., CNPJ nº 18.216.973/0001-28, em uma fundação denominada de **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, e em conjunto com os convidados resolvem aprovar os ESTATUTO da fundação, que vai em anexo como se nesta estivesse transcrito. Em seguida são indicados, nomeados e empossados como membros do Conselho de Curadores as seguintes pessoas:

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE ATA
Autorizo, após a análise pela 24ª Promotoria de Justiça da
Capital, o registro do contido no verso do presente documento,
na forma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº
001/2002-PGI de 10 de 20 20
Maceió-AL,

GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO; DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES; DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA; WANESK AIANA PEREIRA DE OLIVEIRA; AYDANO PAMPONET MACHADO, todo anteriormente qualificados. Os sócios da sociedade empresarial passam a direção dos trabalhos aos recém empossados membros do Conselho de Curadores. Os membros do CONSELHO DE CURADORES, já no exercício de suas atribuições resolvem eleger o **Dr. ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO** e a **Dra. DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES** para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho de Curadores, para o período de 28 de agosto de 2019 até 27 de agosto de 2023, que imediatamente são declarados empossados. O **Dr. ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO** indica para eleição os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após análise os membros do Conselho de Curadores, por unanimidade, RESOLVEM eleger e empossar para um mandato de quatro anos, de 28 de agosto de 2019 até 27 de agosto de 2023 os MEMBROS DA DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL, que ficam assim compostos: DIRETORIA – PRESIDENTE: DR. JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA, já anteriormente qualificado; VICE-PRESIDENTE: AMÉLIA DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA, nacionalidade portuguesa, naturalizada brasileira, viúva, professora, portadora do CPF nº 216.682.487-00, RG nº 216.682 RJ, residente e domiciliada na Av Sílvio Viana, 2119, apto. 302, Ponta Verde, Maceió. Alagoas, CEP 57035-160; DIRETOR ADMINISTRATIVO: RODOLFO GABRIEL DA SILVA MELO, Brasileiro, Alagoano, Auxiliar Financeiro, Solteiro, portador do CPF nº 116.898.234-02 e do RG nº 3638622-7, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 77A, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57025-460; DIRETOR FINANCEIRO: MARIA AUXILIADORA MARQUES DE MELO, Brasileira, Pernambucana, Administradora, Solteira, portadora do CPF nº 091.380.348-08 e do RG 4149895 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Cel. Floriano Pimentel, 125-A – Tabuleiro dos Martins – Maceió – AL, CEP: 57.061-180. CONSELHO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS: Presidente do Conselho Fiscal – CLÁUDIO TALÁ DE SOUZA, brasileiro, brasiliense, advogado, portador do CPF nº 647.798.581-00 e do RG nº 1.511.129 SSP/DF, residente e domiciliado no SMDB, conjunto 2, Lote 8, casa C, - Brasília, Distrito Federal, CEP 71680-020; NICANOR COSTA NETO, brasileiro, alagoano, economista, casado, portador do CPF nº 087.667.974-20 e RG nº 156.077 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 291, Apto. 101, Farol. Maceió, Alagoas, CEP 57.051-565. JOSÉ ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LUCIANI, brasileiro, alagoano, Técnico de Informática, solteiro, portador do CPF nº 080188614-71 e do RG nº 3223883-5, residente e domiciliado na Rua professor Ernani Figueiredo Magalhães, nº 109, Cruz das Almas, Maceió, Alagoas, CEP 57038-150. E para o CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTE: EDUARDO LEITE DA SILVA, brasileiro, alagoano, almoxarife, solteiro, portador do CPF nº 102.943.314-33 e do RG nº 37438568 SSP/AL, residente e domiciliado na R. Mangabeira, nº 07, Cidade Universitária, CEP. 57050-050. LIDIANNE FERREIRA DA SILVA, brasileira, pernambucana, auxiliar administrativo, solteira, portadora do CPF nº


 ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO
 Dr. ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO
 CPF nº 116.898.234-02
 RG nº 3638622-7
 Maceió, Alagoas, CEP 57025-460









... GIVALDO PARA REGISTRO DE ATA
nizo, após a análise pela 2ª Promotoria de Justiça da
atal, o registro do comido no verso do presente documento,
oma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº
2002-PCJ/ de 10 de 20 20
cc16-AI.
GIVALDO DE BAKROS LESSA
Promotor de Justiça

034.268.674-78 e do RG nº 5906127 SSP/PE, residente e domiciliada na Av. Doutor Júlio Marques Luz, 189, Apto. 306, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57035-700. Fica desde já estabelecido que **JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA**, na condição de Presidente da **FUNDAÇÃO DR. JOÃO CARLOS LYRA**, tomará todas as providências para proceder a submissão da presente decisão ao Ministério Público e posteriormente o registro no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica e o arquivamento na Junta Comercial; e, também, a atualização cadastral em todos os órgãos públicos. Fica aqui consignado que **DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA** e **DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES**, anteriormente qualificadas, na qualidade de cônjuges dos instituidores, concordam plenamente com a decisão de destinar os bens da SAÚDE INTEGRAL OFTALMOLÓGICA LTDA. para a transformação jurídica da sociedade empresarial na Fundação Dr. João Carlos Lyra, não havendo nada a reclamar nem no presente nem no futuro. Ficam, desse modo, os bens dotados para a constituição da fundação, livres e desimpedidos. Nada mais havendo a tratar a reunião é dada por encerrada. A presente ata foi aprovada e vai assinada pelos sócios da sociedade empresarial e pelos membros do Conselho de Curadores da fundação.

COMO SELO DE AUTENTICIDADE
 4º Ofício de Notas e 1º RTDPJ
 MACEIO - AL

SERVENÇA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ/AL
 Avenida do Povo, 1843 - 18. Nova Jatiúca - CEP: 57035-700 - Maceió - Alagoas - Brasil - Fone: (32) 3244-1177 - E-mail: oficio4@tj.al.gov.br

Apresentado hoje, protocolado, registrado e arquivado eletronicamente sob N. 6424808. O que certifico e dou fé.
 Maceió-AL, 06/30/2020

Proder Judiciário
 Estado de Alagoas
 Selo Digital de Registro/Arquivo

AGA70724-01MJ
 Confira os dados do selo em
<http://selo.tjaj.us.br>

João Marcelo de Almeida Gusmão Lyra
JOÃO MARCELO DE ALMEIDA GUSMÃO LYRA
 Presidente da Fundação

Alberto Antunes dos Santos Filho
ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO
 Presidente do Conselho de Curadores

Daniela de Almeida Lyra Antunes
DANIELA DE ALMEIDA LYRA ANTUNES
 Vice-Presidente do Conselho de Curadores

Danielle Torres Azevedo Lyra
DANIELLE TORRES AZEVEDO LYRA
 Membro do Conselho de Curadores

Wanesk Aiana Pereira de Oliveira
WANESK AIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Membro do Conselho de Curadores

Aydano Pamponet Machado
AYDANO PAMPONET MACHADO
 Membro do Conselho de Curadores

[Handwritten signature]

AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE ATA

Autorizo, após a análise pela 24ª Promotoria de Justiça da Capital, o registro do contido no verso do presente documento, na forma preconizada no art. 66 do Código Civil e Resolução nº 001/2002-PGJ

Maceió-Al,

de 10 de 2020

GIVALDO DE BARROS LESSA
Promotor de Justiça

FUNDAÇÃO DR JOAO CARLOS LYRA
R DESEMBARGADOR TENORIO 60
FAROL
57050-050 MACEIO AL

Período de uso
de 24/11/2025 a 23/12/2025

Nº da conta: 186115209
Nº do cliente: 174505064
CPF/CNPJ: 18.216.973/0001-28
Razão Social: Claro S/A
CNPJ Mãe: 40.432.544/0001-47
CNPJ Filial: 40.432.544/0152-80

Vencimento
17/01/2026

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R\$ 349,93
2. Outros Lançamentos	R\$ 365,47

Total a pagar R\$ 715,40

MENSAGENS IMPORTANTES:

O Ajuste SINIEF nº 25/2025 permite prorrogar, até agosto de 2026, a obrigatoriedade da NFCom, mais informações sobre elegibilidade e aplicações, consulte no site www.claro.com.br/danfe.

CANAIS DE ATENDIMENTO:

Atendimento Claro - Ligue 1052
Ouvidoria - Ligue 08007010180
No Site Minha Claro Empresas - www.minhaclaroempresas.claro.com.br

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Individual

Oferta Conjunta Claro MIX

App incluso na oferta - Claro monitor lite
Claro Pos 15GB

Aplicativos Digitais

Pacote Mobilidade

Pacote Redes Sociais 10GB

349,93

0,00

0,00

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO

R\$ 349,93

2. OUTROS LANÇAMENTOS

VALOR R\$

Débitos Anteriores - Ref 12/2025

Juros

Multa

365,47

0,00

0,00

SUBTOTAL - OUTROS LANÇAMENTOS

R\$ 365,47

SERVIÇOS CONTRATADOS E UTILIZADOS

Contratado

Utilizado

Excedente

VALOR R\$

VOZ

Ilimitado

809min06s

0,00

SMS

100

1

0,00

DADOS

107.520,000 MB

0,00

TOTAL A PAGAR

R\$ 715,40

AVISOS AO CLIENTE

Regra de suspensão da inadimplência conforme RCC 765/2023 Art 7D a 7E. Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Suspensão, e Transcorridos 60 dias da Suspensão o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao Crédito. Havendo pagamento antes da rescisão, a suspensão dos serviços ocorrerá em até 24h após a baixa. Contribuições para o FUST e FUNTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassadas ao cliente Central Ajuda: 1491. Na sua próxima ligação receba a aquisição da sua Oferta atual, o índice correto de reajuste anual e o IPCA. Consulte a etiqueta atualizada no site da Claro. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o Regulamento em <http://bit.ly/37www.claro.com.br/empresas/elula/claro-passaporte>.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 17414985/122025

Descrição

App incluso na oferta - Claro Banca Light

Valor ISS (R\$)

Valor cobrado (R\$)

28,06

Prezado Cliente, boleto para pagamento da conta atual e eventuais saldos anteriores. Caso tenha efetuado este pagamento, utilize o boleto na página última página.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE
FUNDAÇÃO DR. JOAO CARLOS LYRA

Débito Automático
186115209

Data de Vencimento
17/01/2026

Valor
R\$ 715,40

84830000007-9 15400162202-7 60117186115-5 20900326188-0



Autenticação Mecânica aplicações não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da folha, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix

